ANNO LIII NUMERO 244 — TERÇA FEIRA 23 DE OUTUBRO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. 27 000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

MACEIO', 22 de outubro.

Acaba de ser nomeado, pela presidencia da provincia, o Sr. Manoel de Moraes Abreu e Lima para exercer provisoriamente os officios de tabellião de notas e mais annexos do termo do Pilar.

O nomeado ha cerca de tres annos que exercia esse cargo, como serventuario temporario, no impedimento do effectivo, a quem dava parte do rendimento.

—

AGENCIA HAVAS

COMMERCIAES

LONDRES, 20 de outubro.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 93.

Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados; o de Pernambuco GOOD BROWN **a 23 schs. e 3 d. por quintal.**

LIVERPOOL, 20 de outubro.

Venderam-se hoje cerca de 8,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 7/16 d. por libra.

Assucar mascavado purgado a 24 schs. e 6 d. por quintal.

HAVRE, 20 de outubro.

Algodão ordinario de Sorocaba a 78 francos pelos 50 kilogrs.

Couros verdes salgados de Pernambuco de 64 a 66 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 20 de outubro.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO **de $5-50 a $5-70** CENTS **por barrica.**

LISBOA, 20 de outubro.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) **a 53 1/2 pences por 1$000, moeda forte.**

Agencia de Pernambuco, 22 de outubro de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 761 de 3 do corrente, resolve nomear Joaquim Xavier Carneiro da Cunha Lacerda, 3º supplente do delegado do termo de Jaboatão, que se acha vago.— Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o chefe da 5ª secção da secretaria da presidencia, bacharel Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, resolve conceder-lhe, a contar de 2 do corrente mez, 15 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco Cardoso de Simas, resolve conceder-lhe licença para embarcar na primeira opportunidade com destino ao presidio de Fernando, a serem alli entregues a Maria Joaquina da Conceição, os generos mencionados na relação junta, assignada pelo secretario da presidencia, os quaes não poderão ser desembarcados no referido presidio, sem que por parte do respectivo commandante se proceda ao exame do estylo, afim de se verificar se existe aguardente ou outra qualquer bebida espirituosa.

— O presidente da provincia resolve abrir sob sua responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, um credito de 80:000$000, por conta do de que trata o decreto legislativo n. 2,726 de 27 de junho ultimo, para continuação das despezas com a distribuição de soccorros ás victimas da secca, visto estar esgotado o credito ultimamente aberto para o mesmo fim.

Officios:

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal.— Recommendo a V. S. que transmitta a esta presidencia, afim de ser remettido ao promotor publico do Rio Formoso, uma copia do inquerito policial, a que procedeu o delegado desta capital, acerca da morte de um escravo de nome Silvestre, pertencente a Thomé Jacintho de Gouveia, rendeiro do engenho Saltinho, da freguezia de Una.

— Ao commandante do presidio de Fernando.— Convindo evitar duvidas entre as repartições de fazenda e a companhia Pernambucana sobre o pagamento dos transportes concedidos por esse commando á pessoas de familia de officiaes, praças e sentenciados, recommendo a V. S. que, quando houver de autorisar semelhantes transportes, tenha em vista o disposto nas instrucções do ministerio da guerra, de 25 de julho de 1857 e avisos da justiça, de 21 de junho e 30 de dezembro de 1876, juntos por copia.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Transmittindo por copia, a V. S., a portaria desta data, relativa á abertura de credito por conta do de que trata o decreto legislativo n. 2,726, de 27 de junho ultimo, para continuação das despezas com soccorros ás victimas da secca, recommendo-lhe que mande entregar ao Visconde do Livramento, membro da commissão incumbida de distribuir taes soccorros, a quantia de 80:000$000, em que importa o mesmo credito.— Communicou-se á referida commissão.

— Ao mesmo.— A' vista da sua informação de 29 de agosto deste anno, n. 554, autoriso V. S. a mandar pagar ao gerente da companhia Pernambucana a importancia relativa ás passagens dadas em um dos seus vapores, do presidio de Fernando de Noronha, para esta capital, á sogra e a um cunhado do alferes Augusto Frederico Caldwel do Couto, fazendo-se á esse official carga da mesma importancia para ser indemnisada por desconto, em seus vencimentos.

— Ao mesmo.— Mande V. S. entregar ao capitão Austreliniano Torres Gallindo, a subvenção concedida para as despezas de luzes do palacio desta presidencia, durante o trimestre de julho a setembro do corrente anno.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os devidos fins, que a 2 do corrente mez, o promotor publico da comarca de Barreiros, bacharel Honorio Hermeto Correia de Brito, entrou no gozo da licença de 30 dias, que lhe concedi para vir á esta capital tratar de sua saude.

— Ao do thesouro provincial.— Mediante fiança idonea e opportuna prestação de contas, nos termos da informação dessa inspectoria, de 11 de setembro proximo findo, n. 123, mande Vmc. entregar ao administrador do patrimonio da matriz de Jaboatão, Bernardino de Senna Muniz, não só os productos das loterias ns. 169 e 203, extrahidas em beneficio da igreja do Rosario da mesma localidade, os quaes, segundo o disposto no art. 39 da lei do orçamento vigente, tem de ser applicados ás obras da referida matriz, mas tambem o da loteria n. 206, extrahida a favor de taes obras, tudo na importancia de 1:800$000, visto opinar o respectivo juiz de capellas, no officio junto por copia, que ao mencionado administrador sejam entregues os alludidos productos.

— Ao mesmo. — Communico a Vmc. que o major Luiz Antonio Ferraz, concluio em 30 de setembro ultimo, a commissão de que foi encarregado, para inspeccionar diversas guardas locaes, e autoriso-o a pagar-lhe a respectiva gratificação correspondente ao citado mez.— Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Tendo nesta data approvado as inclusas propostas recebidas pelo conselho de compras desse arsenal, em sessão de 24 de agosto ultimo, para o fornecimento de varios artigos, transmitto a Vmc. ditas propostas, afim de que mande lavrar os respectivos contratos, guardadas as formalidades do art. 82 do regulamento n. 5,118 de 19 de outubro de 1872.— Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao juiz de direito de Nazareth.—Circular.—Reitero a Vmc. a recommendação que fiz em circular de 23 de maio deste anno, acerca do estado da escripturação dos livros da matricula especial dos escravos dessa comarca, tendo em vista os quesitos da mesma circular.—Igual aos juizes de direito de Itambé, Limoeiro, Cabo, Rio Formoso, Palmares, S. Bento, Bonito, Bom Conselho, Garanhuns, Cabrobó, Ouricury e Bom Jardim.

— Ao commandante do corpo de policia. — De accôrdo com a informação constante de seu officio n. 26, do 1º do corrente, cumpre que Vmc. faça substituir uma das praças do destacamento do corpo sob o seu commando, existente em S. Bento, pelo soldado Jucundino Clemente de Albuquerque Mello, que tem de casar com a orphã Joanna Marcionilla da Silva, conforme declara o juiz municipal daquelle termo.—Communicou-se ao dito juiz.

— Ao commissario de policia da cidade do Rio Formoso.—Póde Vmc., conforme solicita em seu officio de 2 do corrente, eliminar do quadro dessa guarda as praças João Francisco de Paula e Francisco José de Sant'Anna, por serem incorrigiveis.

— Ao da villa de S. Bento.—Cumpre-me declarar a Vmc., em resposta a seu officio de 24 de agosto ultimo, que não póde ser augmentado o quadro da guarda sob o seu commando, por se achar completo o numero de praças da guarda local. Outro sim, declaro-lhe que póde entregar as chaves da casa que servia de quartel á mesma guarda, devendo Vmc. informar se a camara municipal dessa villa fornece agua e luz para a cadeia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officio:

— Ao Dr. chefe de policia interino.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., para os fins convenientes, seis exemplares impressos das tabellas relativas aos vencimentos e mais vantagens dos officiaes e praças do corpo de policia e da guarda civica.—*Mutatis mutandis* ao thesouro provincial, remettendo 25 exemplares das mesmas tabellas; ao commandante do corpo de policia, remettendo 10, e ao commandante da guarda civica remettendo igual numero.

—

Inspectoria geral da instrucção publica.—Pernambuco, 11 de outubro de 1877.—N. 196.—Illm. e Exm. Sr.—Para prompta execução do disposto na segunda parte do art. 34 da lei n. 1,261 do corrente anno, tive de pedir aos delegados litterarios informação acerca da séde das escolas relativamente ás freguezias, pois a citada lei, deixando a divisão litteraria, referio-se á ecclesiastica que com aquella não coincide, accrescendo que não temos uma carta topographica da provincia, e os limites das freguezias são sujeitos a reiteradas alterações.

E como quer que se estivesse a demorar grande parte das respostas á circular que para aquelle fim dirigi, e o anno em que tem de prevalecer a disposição citada está correndo, para que não viesse a se escoar grande parte delle sem a effectividade d'aquella medida, illudindo-se assim os intuitos da lei, baseado nos poucos e incompletos dados que nesta materia possue esta repartição, mandei logo cessar as interinidades que pareciam achar-se nos termos da referida lei e deliberação de V. Exc. de 23 de julho e de 10 de agosto ultimo.

Deu isso lugar a que com as escolas que se deviam encerrar, outras foram fechadas não se achando restrictamente no caso da lei, taes como as de que tratam as representações que V. Exc. me mandou informar, dos habitantes das villas de Tacaratú e Bom Conselho, sendo que tambem reclamaram os delegados litterarios de Flores, Cabrobó e Buique onde ha as cadeiras que constam da relação junta, e que não devem ser encerradas.

Vou, portanto, expedir ordem para que continuem a funccionar e attenderei a quaesquer outras reclamações que estiverem no mesmo caso. V. Exc. entretanto, resolverá como melhor parecer. —Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia.—O inspector geral, *João Barbalho Uchôa Cavalcanti.*

—

4.ª secção. — Palacio da presidencia de Pernambuco, em 18 de outubro de 1877.—Do officio n. 196, de 11 do corrente mez, consta que Vmc. deliberou desde logo mandar cessar até que recebesse informações exactas o provimento interino das cadeiras de ensino primario que pareciam-lhe estar comprehendidas no disposto no artigo 34 da lei n. 1,261, de 28 de julho do corrente anno.

Esta deliberação porém deu lugar, segundo informa Vmc. a que com as escolas que se deviam encerrar outras foram fechadas, não se achando restrictamente no caso da lei, taes como as de que tratam as representações dos habitantes das villas de Tacaratú e Bom-Conselho e os delegados litterarios de Flores, Cabrobó e Buique.

Constando ainda do predito officio que Vmc. vai expedir ordem para que continuem a funccionar aquellas escolas e attenderá a quaesquer outras reclamações que estiverem no mesmo caso, declaro-lhe que approvo o seu acto. — Deus guarde a Vmc. — *Manoel Clementino Carneiro da Cunha.*—Sr. inspector geral da instrucção publica.

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1877.

Tenente-coronel Antonio Maria Coelho.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

Professora Francisca Maria Lumachi Migueis.—Não póde ter lugar, em vista do art. 34 da lei do orçamento vigente.

Herculano Olegario Ribeiro de Castro.—Informe o Sr. presidente da junta commercial do Recife.

José Gomes Soares de Almeida.—Indeferido.

José Ignacio d'Avila.—Informe o Sr. Inspector da thesouraria de fazenda.

João Emiliano Pereira.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

João de Barros Antunes Wanderley.—Encaminhe-se.

Alferes Luiz Apolinario da Silva Manso.—Junte-se á petição o que allega o supplicante.

Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão.—Fica relevado.

Manoel Ignacio de Carvalho Paes de Andrade Gouvim.—Requeira ao governo imperial a entrega dos documentos a que allude.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 22 de outubro de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 813.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 22 de outubro de 1877.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 20, á minha ordem, Antonio, escravo de Manoel Gomes Virgolino, á requisição do agente fiscal da provincia da Parahyba.

A' ordem do Dr. juiz dos feitos da fazenda, Antonio Alves de Lima, por falta de cumprimento de deposito.

No dia 21, á ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Antonio Dias da Silva Cardial, por disturbios; Candido da Costa, por embriaguez; e Joaquim Francisco Chaves, por vender ouro falso.

A's 7 horas, mais ou menos, da noite do dia 18 do corrente, no lugar Cabocó, da freguezia do Pôço da Panella, foi encontrado no rio Capibaribe o cadaver de um pardo, que tendo ido alli banhar-se com outros desapparecêra nessa occasião, verificando-se da vistoria a que se procedeu ter sido a morte o resultado de asphyxia por submersão.

Pelas 4 ½ horas da tarde do dia 19, no Porto da Madeira, do districto de Beberibe, do termo de Olinda, Romão Maximiano da Cunha, travando-se de razões com Manoel Capelleiro, disto resultou sahirem ambos feridos. O subdelegado respectivo está procedendo a respeito nos termos da lei.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

A IGREJA E O ESTADO

XXXV

Caveat populus.

(Conclusão do n. 238.)

Convenceremos a Sua Magestade de que nós estamos mais proximo da verdade, e que contra factos manifestos e inequivocos não ha declaração procedente, seja esta embora para um fim de interesse occasional.

Dissemos que se deu em conselho de ministros, e em presença da Augusta Regente, uma divergencia notavel, e assás desagradavel, entre os Srs. Caxias e o, então, ministro do imperio, relativamente á questão religiosa, e que concordaram em cada um passar a Sua Magestade o seu telegramma para que Sua Magestade decidisse.

De nada menos se tratava do que da demissão do Sr. Caxias, que não admittia a illegal e escandalosa *condescendencia* ás exageradas e petulantes pretenções do pontificado intransigente.

Certo não demos essa noticia, por nossa conta civica.

Os mais intimos do ministerio asseveraram *urbe et orbi* esse facto, e confiando na palavra de cavalleiros que ainda não desmereceram o bom conceito que lhes votamos, mencionamos essa occurrencia em um dos nossos artigos.

Com isso cumprimos o nosso dever, para que o paiz se acautelasse contra a insidia que lhe estava preparada.

Os actos subsequentes vieram firmar no espirito publico, como em nossa consciencia, a verdade do que narramos, e conforme nos haviam communicado.

O modo pelo qual o Sr. José Bento era tratado no ministerio foi conhecido de todos e até confessado por elle proprio, no senado.

Bastava attender ás condições, e occasião em que foi elle alijado do poder.

Logo após, e quando uma alluvião de anonymos, cada qual mais audacioso e arrogante, affirmava que não tinhamos noticiado a verdade; um outro cavalheiro, não menos respeitavel e distincto, não menos conhecedor do que se passava nos altos conselhos da corôa, nos affirmou, e com a lealdade que o caracterisa, que desses telegrammas se havia recebido resposta, e que Sua Magestade de ordenara *que nada se fizesse sobre essa questão até a sua chegada.*

Entretanto os anonymos disseram que tambem isso era falso!

Em tal conjunctura, e querendo firmar a verdade, e em nenhuma hypothese persistir no erro a que porventura nos tivessem induzido, pedimos respeitosamente que qualquer dos ministros viesse á imprensa declarar que eram falsas essas noticias, as quaes certamente eram transmittidas aos nossos leitores como as recebemos, e sem a minima alteração.

Nenhum ministro se animou a desmentir-nos!

E o podiam fazer melhor, e com mais propriedade do que o Imperador.

Profunda convicção, por tanto, se arraigou em nosso animo, de que não tinhamos sido illudidos.

Além de não obtermos contestação alguma positiva e directa de qualquer dos ministros, os factos ainda vieram mais corroborar a nossa convicção, e justificar os cavalheiros que nos orientaram nessa materia.

O enviado do papa que expressamente viera encarregado de tratar com o governo sobre a questão religiosa, e que logo após a apresentação de suas credenciaes, tratava com afinco de conseguir quanto desejava a Santa Sé, nada mais fez depois do que dissemos, por ter tido indubitavelmente o desengano de que se aguardava a chegada do Imperador para que podesse ser tratada e resolvida essa questão.

O tempo, e não foi pouco, que decorreu de então até a chegada de Sua Magestade se passou, em perfeita inacção sobre essa materia, da qual não curou mais o governo regencial.

Porque o silencio relativamente a essa encandecente e urgentissima questão, e quando até a instituição da familia, os direitos de ligitimidade e successão se achavam em tristissimo abalo?

O que queria Sua Magestade que se acreditasse?

Ou o governo da Regencia era inepto, e absolutamente incapaz do encargo de dirigir os negocios publicos, e não tinha coragem de contrarial-a.

No primeiro caso, o culpado da perda de tempo, o culpado pela inepcia e desaso dos agentes da administração do Estado, era sómente, Sua Mrgestade, que nos deixou prepostos incapazes do encargo, e quando de todos tinha perfeito conhecimento e provas praticas.

No segundo caso ainda só á Sua Magestade cabe a responsabilidade por todos os males que temos soffrido, e que aliás podiam em tempo ser remediados.

Dissemos que nada se faria antes da chegada de Sua Magestade; e nada se fez!

Não ha pois, contestação procedente contra o que, firmado nas palavras de honradissimos cavalheiros, asseveramos, e aconteceu.

Ainda mais:

Tem ou não o thesouro publico nacional pago sommas avultadas á agencia do telegrapho estrangeiro, duarante a ausencia do Imperador?

Consta-nos que as *ultimas* contas excedem de 300:000$!

Será verdade?

E se os anonymos do governo imperial disserem que —não—, como verificar a realidade desse facto? Como levar ao paiz a luz indispensavel nesta questão?

Por simples asseveração do governo?

Não; porque a negação escandalosa e irritante do que mais real e evidente se passa na administração o constituio na razão de não ser jámais acreditado.

Todas as nossas asseverações tem sido confirmadas pelos factos subsequentes.

Os leitores lembrar-se-hão do que dissemos da incumbencia e caracter diplomaticos de que veio investido o actual enviado do papa; os leitores terão notado que, desmentidos pelo governo, ficamos victoriosos afinal, por confissão espontanea e ingenua que depois fez o mesmo governo no seio do parlamento!

Como, pois, verificar esse ponto controvertido?

E' facil.

E se o governo é leal, se não quer occultar ao paiz o que, por exemplo, se passa no thesouro, autorise-nos a que, com a coadjuvação de honrados empregados, de nossa escolha, façamos nessa repartição os exames necessarios, sem que nos sejam vedados quaesquer livros ou lançamentos, e podendo nós devassarmos o que se tem praticado na distribuição dos dinheiros publicos, e sem que nos occultem as *determinações reservadas.*

Um governo honrado o permittiria para seu triumpho; o actual governo, *aliás mantido pelo Imperador,* não o fará; não se animará a fazel-o, porque sabe que no thesouro se acham os mais positivos corpos de delicto contra a sua honestidade administrativa.

Permittir-nos-ha, pois, Sua Magestade de que interpretemos as suas palavras, mandadas *positivamente* transcrever no *Jornal do Commercio,* do modo unico por que podem ser comprehendidas, para o effeito desejado por Sua Magestade, e para não ter obstaculos, e nem ser acoimado de contradicção no seu futuro procedimento.

Ainda mais:

Ou o que Sua Magestade mandou publicar no *Jornal do Commercio,* e independente da indispensavel intervenção constitucional dos seus ministros, se traduz em reprovação dos actos praticados, ou não.

A primeira hypothese está destruida já por Sua Magestade.

O facto da conservação do ministerio induz infallivelmente a crer que Sua Magestade está contentissimo com o que se fez na sua ausencia, e que não é estranho a quanto praticaram os seus prepostos.

A segunda hypothese daria o resultado de ficar a declaração imperial *sine sensu,* porquanto ao passo que desmoralisa o seu governo, não duvida atirar-se-lhe nos braços, e tomar como seus, como são, todos os erros, todas as omissões, que se traduzem em gravissimos peccados de uma qualquer administração regular.

Só o tempo, portanto, nos poderá dar a solução do enigma imperial.

Cumpre que confessemos a perplexidade do nosso espirito para bem avaliar os actos do chefe ostensivo, real e verdadeiro, e unico, mesmo illegal como se ostenta, de todos os poderes, cuja independencia a vontade de Sua Magestade e os seus actos inequivocos destróem.

Perguntamos se merecia a approvação de Sua Magestade a immoralidade de ser um ministro da fazenda commanditario em uma sociedade mercantil sujeita muita vez á sua jurisdicção administrativa e contenciosa.

Sua Magestade respondeu-nos pela affirmativa conservando até hoje esse ministro!

E nós já haviamos dito que Sua Magestade dissera: fique o Cotegipe!

E embora o demitta no correr do tempo, nem por isso fica destruida a approvação.

A conservação do ministro dá a este o ensejo de demittir-se quando lhe aprouver, e aproveitando qualquer occurrencia para justificar-se. O ministro não será despedido. A commandita, pois, não foi reprovada por Sua Magestade!

E' de crer que Sua Magestade já anteriormente á sua chegada determinára que—*ficasse o Cotegipe!*

No mesmo caso, e sujeitos á mesma solução, estão todas as duvidas que mencionamos no nosso artigo anterior.

E' geralmente sabido que a interpellação do deputado Alvim, e a moção de confiança do deputado Andrade Figueira foram immediatamente communicadas a Sua Magestade.

Era negocio gravissimo, e pelo menos o *conselho* não faltaria em resposta ao telegramma.

O Sr. Cotegipe foi conservado no ministerio, e por conseguinte a Augusta Regente não fez mais do que cumprir as ordens do seu pai.

E para que assim nos emaranharmos em tantas considerações, se temos plena explicação nas palavras de Sua Magestade?

Sua Magestade não negou que tivesse recebido telegrammas sobre as occurrencias da administração, não o podia negar porque até discursos e quasi que integralmente, lhe foram transmittidos pelo telegrapho. Sua Magestade não nos disse que não havia dirigido a sua augusta filha cartas intimas e reservadas, aconselhando-a ou dirigindo-a na administração.

Bastava, pois, que as perguntas pelo telegrapho fossem respondidas por carta e a Augusta Regente não deixaria de fazer effectivo quanto lhe fosse ordenado. O resultado é o mesmo, embora a fórma seja diversa.

E de mais: ainda quando nos apresentassem uma *certidão negativa,* da agencia telegraphica, que sem duvida nunca poderia ser de absoluta ausencia de telegrammas,—quem póde affirmar cousa alguma sobre o seu conteúdo, ignorando as cifras, ou o valor convencionado das palavras, e que é segredo entre Sua Magestade e sua filha?

E nas grandes occurrencias dadas no imperio, na ausencia de Sua Magestade, achando-se no lugar supremo do estado uma senhora inexperiente e sem conhecimento da administração, e dada, conforme suas ingenuas expressões, MAIS AOS CUIDADOS DE SEU FILHINHO E DE SEU ESPOSO, não podia Sua Magestade, por amor de sua augusta filha, deixar de intervir, como interveio, nas deliberações della dependentes.

Sua Magestade não quiz dizer portanto que se abstivera, durante a sua ausencia de intervir nos negocios do estado.

Não diremos que Sua Magestade faltou á verdade; se bem que se o dissessemos não fariamos mais do que repetir o que foi dito na camara dos deputados, e, entre outros, por um monarchista, absolutamente monarchico e intransigente, mais realista do que o proprio rei, o qual estamos convencidos, não duvidaria passar de imperador a presidente de republica, se a vontade da nação fosse esta. Póde-se ser Thiers com honra, nobreza e patriotismo: o que não se deve ser é—calculadamente emperrado.

Chegamos portanto á conclusão de que nós e Sua Magestade dissemos a verdade; nós mais francamente, Sua Magestade guardando conveniencias.

Sua Magestade governou de facto durante a sua ausencia. Nas suas cartas, respondendo aos telegrammas, e mesmo por este meio, disse o que queria que se fizesse, e isso se fez. O enviado do papa não mais tratou de sua *negociata,* e esperou que Sua Magestade viesse para que a questão religiosa tivesse andamento.

Sua Magestade, pois, póde não ter passado telegrammas administrativos e em linguagem commum; mas não negou que os recebesse.

Sua Magestade póde ter respondido a esses telegrammas por cartas confidenciaes á sua augusta filha, e não negou que as escrevesse.

Conta-se que S. Francisco, desejando libertar da justiça publica um grande criminoso que passára por perto delle, fugindo á perseguição, sendo interrogado, pelos agentes que vinham ao encalço desse criminoso, se este teria passado por alli, o bondoso santo *mettendo a mão na manga* respondeu: —*por aqui* (referia-se á manga do seu habito) *não passou.*

Se foi mentira, indubitavelmente foi engenhosa.

Disseram á Sua Magestade — governaste pelo telegrapho, — e Sua Magestade respondeu simplesmente — não! — isto é — não dirigi as minhas ordens por esse engenhoso transmissor.

Contentamo-nos com a declaração de Sua Magestade, porque ella não destróe essencialmente o que affirmamos.

Dissemos a verdade. E quem diz a verdade, cumpre o seu dever, e não depende de perdão. Não necessitamos delle.

Ante a justiça d'el-rei, está a justiça do povo.

Ganganelli.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1877.

SCIENCIAS E ARTES

O darwinismo no Brasil

Luz, ainda mais luz.
GOETHE.

Que ella desça sobre nossa intelligencia e a do distincto escriptor das *Nossas Illusões.*

Quando o quadro for clareado, as sombras que encobriam-lhe as imagens ir-se-hão; porque o fumo, que impedia-nos a visão lucida de seu colorido e de *suas muanças,* ter-se-ha desfeito.

Podemos estar em erro, mas devemos esclarecer nossas opiniões, até quanto baste, para que ellas possam ser convenientemente apreciadas.

O distincto escriptor que parece ser talhado á haurir todos os sentimentos grandiosos, e de molde a descobrir-se diante do altar da verdade e da justiça, sobretudo, deve amar a luz.

Preste-me o contingente de seu talento, que nos prestar-lhe-hemos o contingente de nosso esforço para chegarmos a um *entente.*

O nosso artigo sobre o darwinismo não foi, pelo distincto escriptor, bem interpretado em muitas partes. D'ahi a confusão que tantas vezes attribue-nos, e o sentido differente que dá a muitos de seus periodos.

Tratavamos de uma materia que pode ser considerada uma malha entre a myriada dellas, que compõe a estructura da historia do homem.

Em tal assumpto as idéas, em synthese, se atropellam, e as palavras e os pensamentos tem um valor intencional, nem sempre aceito.

Sentimos dizel-o: ficamos tristes ao lermos a ultima parte do artigo do distincto escriptor inserta no *Jornal do Recife* de 15 do andante mez.

Ou o distincto escriptor não medio todo o alcance de sua theoria *darminica,* reinando fatal e cegamente, até no seio das sociedades, ou adrede occultou nas dobras de seu elevado talento a luz que não quiz fazer.

Elle qualquer dos casos a penna, como que, cahio-nos da mão.

Estamos nós no caso de lembrar ao distincto escriptor cousas que deve saber melhor do que nós?!

Por outro lado se ha o *parti pris* de desenvolver doutrinas que vão ter direito ao materialismo, o mais fundo, então, porque questionaremos?

O positivismo não é o materialismo do Dr. Bukner.

E' confusão ainda isto? mas que fazermos?!

Temos o coração doente. E' provavel que estas considerações sejam dictadas por seu *espirito.*

O distincto escriptor é como já dissemos, um homem que descobre-se, quando se approxima do altar da verdade e da justiça. Está sem duvida convencido do que diz.

Podemos pois proseguir a exhibir algumas considerações mais ácerca do darminismo.

—

Quando scismando na resposta que devia dar ao distincto escriptor, vimos que tinha ficado na penumbra desta grande questão do darwinismo um ponto que é, para assim dizer, a synthese de tudo quanto tem-se dito.

Tratamos da idéa do direito.

E' curioso saber o que pensa o distincto escriptor á respeito!

Em homenagem a logica, o seu direito deve ser esse direito, conhecido em França pela locução *direito historico.*

Para as escolas allemães o direito não é senão *a força transformada, como todos os phenomenos da natureza não são senão movimento transformado.* E' o darwinismo leccionando na cadeira de Ahrens.

Mas deixemos este ponto, do qual logo occupar-nos-hemos.

—

O distincto escriptor mette entre aspas algumas periphrases ácerca do altruismo, logo alteradas por considerações de lavra propria.

Assim diz: o *altruismo não é da ordem organica elle nasce do jogo das condições sociaes.*

O sentimento do altruismo não presidio a for-

mação das sociedades, porque elle é um producto, ainda que necessario e o mais precioso da associação humana.

Continúa: « o sentimento altruista, devemos repetir, não é da ordem organica, não forma a associação humana, porém resulta della. E como grande progresso moral que o é elle apenas começa, como fructo ainda em crescimento da civilisação moderna. »

Nós dizemos: o altruismo é o correctivo do direito.

Está abstruso? pois dissequemos.

Imagine o distincto escriptor uma planta, ou uma animal. Cada um tem variados orgãos, que gozando do uma vida propria, mantem entre si relações de mutualidade, de solidariedade. O todo depende das partes, e estas do todo.

Aqui está de um lado a imagem do direito, de outro a imagem do altruismo.

Responda-nos o distincto escriptor, o que ficará agora exprimindo as seguintes palavras: *o sentimento do altruismo não presidio a formação pas sociedades?*

Ha *oculo* nenhum *social* que tenha podido dispensar o concurso da vida das partes, para a formação do todo, bem como o concurso da vida do todo para a formação das partes?

Esta lei é altamente biologica, e sua existencia é tanto ou mais imprescindivel em socialogia, quanto esta é a biologia da humanidade.

Ainda dirá o distincto escriptor, que o *altruismo não é da ordem organica, que é um grande progresso moral, que apenas começa?*

O altruismo principiou com o genero humano e vai subindo e se desenvolvendo com a civilisação; porque elle é o seu traço o mais luminoso.

A luta pela existencia não se dá somente entre as raças, tambem entre individuo e individuo da mesma raça. Dai-lhe o sceptro n'uma sociedade, que os homens disfartar-se-hão a presa como os animaes ferozes nas selvas.

O altruismo é o laço de união, mesmo, n'uma sociedade nascente, e em que reine a promiscuidade das mulheres.

Elle depois de ter constituido a familia, organisa a communa, o estado e a humanidade. Organisal-a-ha no futuro.

E' por isto que o altruismo é o *instincto de conservação das sociedades humanas.*

E' a consciencia da utilidade social, que é a base immutavel da moral e do direito.

O positivismo serve-se desta expressão para caracterisar a escola de Jeremias Bentham—a moral que tem por fundamento a utilidade.

Mas esta palavra póde exprimir o interesse bem entendido, e a sublimidade da abnegação a mais acrysolada.

Como lei de concurso pela existencia não ha homem, nação, raça que possa dispensal-a.

Neste sentido todos os povos são altruistas.

Nós, apenas, dissemos que este sentimento era um predicado, por excellencia, da raça latina. O altruismo forma o caracter da raça latina e o particularismo o caracter dos anglo-saxonios, e sobretudo dos germanos.

Proval-o-hemos ainda.

—

Entremos na apreciação da idéa do direito.

Diz o distincto escriptor, *que não comprehende o direito, como o opposto da moral, e não sabe como o direito leva ao particularismo.*

Parece que o distincto escriptor suppõe, que de nossa parte houve um coxillo, quando dissemos, que o direito leva ao particularismo e que é o opposto da moral.

E' de ha muito, nossa opinião.

Nós tivemos necessidade cavar, bem fundo, a mina da consciencia para ahi surprehender o concepto da idéa do direito.

Os livros, poucos que temos, uns descreviam circumlocuções, outros acabrunhavam-nos com escuridades.

Achar no espirito uma formula de direito que correspondesse a realidade; encontrar essa *cellula*, coberta de ganga, com que as potentades e os philosophos a tem encrostado, tornou-se para nós uma paixão.

Era preciso deparar no espirito com essa Atlantida, que obrigava a abalançarmo-nos á uma viegem de longo curso no oceano da intelligencia.

E' nossa presumpção que encontramol-a.

O direito para nós é o dever de posse.

Nós exprimimos esse dever de posse pela palavra *possedade.*

Eis o direito para nós, concepto differente de todos quantos fazem do direito um ramo da moral. Não é occasião de mostral-o; mas divirgimos muito da opinião de Oudot.

Accrescentaremos: o homem tem o dever de possuir o bem e de mais a obrigação de fazel-o a outrem. E' aqui a sciencia da moral, ou ethica dos antigos.

Possuir o bem, fazer o bem, eis de um lado o direito, de outro a moral.

A *possedade* de um tem o limite na *possedade* do outro.

Tire o distincto escriptor de cada uma dessas *possedades* uma recta para o infinito e terá a illimitação na aspiração da *possedade.*

Possuir o bem, e possuil-o o mais possivel, é dever do homem.

Sem um laço de união aquellas duas rectas nunca encontrar-se-hão.

E' o altruismo, a mutualidade, a solidariedade, que mostra que as duas *possedades* tem interesses reciprocos; que uma prospera com o prosperidade da outra.

Agora tome o distincto escriptor o altruismo no sentido o mais elevado, exprimindo a moral do dever e terá o altruismo, a moral, o correctivo do direito, unindo o que sem elle fôra uma symptóla geometrica.

Dissemos, que o direito leva ao *particularismo*, que a moral ao *collectivismo*, e podimos ao distincto escriptor que aprecie esta pagina de um livro:

Se o direito é a primeira condição do desenvolvimento do individuo, a moral é a primeira condição do desenvolvimento social; se o direito colloca o cidadão em frente do cidadão, como entidades distinctas, procurando cada uma a sagrada posse de sua pessoa, de sua familia, de seus bens, de sua honra; se o direito é portanto uma lei de união pela separação, a moral é uma lei de união pela approximação. Se o direito tende a desaggregação na aggregação, a moral tende a aggregação na separação,

O direito é a associação para melhor individuação, a moral a associação para melhor identificação.

O direito, no circulo social e individual, é o embate de duas forças, centrifuga para a sociedade, centripeta para o individuo.

O direito é o apologo do estomago e dos membros, mas o apologo com *entente* das partes. O individuo dá alguma cousa aos outros para reverter mais á seu proveito. E' uma lei de juros a lei do direito, a morel a lei da gratuidade,

A moral desentrifica o homem, é o antidoto da lei do direito. Elle corrige os excessos da primeira. Sem esta cadeia de ferro nos espiritos, conhecida a tendencia da natureza humana, para os abusos, as sociedades haviam de ser minadas por um vicio, que traria a degradação do ser humano na maior pujança da civilisação.

O direito é o isolamento do individuo no proprio seio da sociedade. Elle quer a sociedade mas leva a desassociação. A moral é a força de cohesão que se lhe oppõe.

O direito é a collectividade tendo em mira o individuo, a moral a collectividade tendo em mira a collecção.

O direito é a primeira condição da parte, a moral a primeira condição do todo.

—

Vejamos, agora, como a Allemanha comprehende a idéa moderna do direito.

O distincto escriptor, que em seus ultimos artigos parece ter modificado a sua opinião quanto a absorpdão da raça latina por uma outra forte e privilegiada, dando a luta pela existencia, no seio dos povos uma acção decisiva, deve no compo do direito sustentar as theorias, que são corollarios do darwinismo.

Assim o distincto escriptor deve dizer com as escolas allemãs: *a sociedade reduz-se a um systema de forças, onde o triumpho pertence de facto e de direito ao mais poderoso, ao mais intelligente.*

A força prima sobre o direito, ou antes não ha direito; não ha senão compromissos, ou conflictos entre as forças.

Não deve trazer o distincto escriptor fel no coração, se o imperador do Brasil exerce o governo pessoal. *La force prime le droit.*

Sendo elle o poder mais forte da nação está no caso de ser o unico [illegible]. *La force prime le droit.*

Se Mac-Mahon levar [illegible] cheque do [illegible] parlamento, elle que [illegible] vinte mil homens no campo de Marte, faça-os avançar para o paço da assembléa, desaloje os representantes da nação e meta as chaves na algibeira.

O distincto escriptor não deve estranhar isto. E' darwinismo—*la force prime le droit.*

Os partidaris do fatalismo germanico tem renunciado a obrigação moral, supprimindo a idéa moral do direito. O verdadeiro sentido de sua philosophia do direito é que no fundo não ha direito, como o verdadeiro sentido de sua moral é que no fundo não ha dever. Elles não poderão apresentar o ideal da sociedade a mais forte como um fim, cuja prosecução fôra moralmente obrigatoia para o individuo.

Diga-nos o distincto escriptor onde está aqui alguma cousa que cheire a altruismo?!

Continúa ainda o distincto escriptor a entender que ha difficuldade em decidir quaes são os povos *particularistas*, queas os *collectivistas?* Um povo que risca a moral do ideal da civilisação póde ser collectivista ou é particularista? Se não fára o despotismo militar e politico da Allemanha, unidades que dão-lhe corpo de nação, talvez, que a desgregação entrasse naquella immensa móle—o imperio germanico—para dispersar estados e individuos, como a repulsão nas mobenlas do mundo material.

Não podendo nem obrigar moralmente o individuo a respeitar o direito de todos, nem convencel-o logicamente, os partidarios do fatatismo germanico não terão mais outro recurso para realsaa seu ideal social que constranger phrsicamente o individuo a soffrer a força de todos.

E' o distincto escriptor partidario, ou não, deste fatalismo germanico? Deve-o ser; pois que é de opinião que a lei *darwinica* tem uma acção decisiva nos destinos dos povos.

Se não é assim, nunca comprehendel-o-hemos.

—

O contrario disto pensa o povo francez.

Para a familia latina o direito não é o facto—*é a idéa que adianta-se ao facto, e que mostra-lhe a direcção que deve seguir.*

Ao clarão dessa idéa tem a humanidade caminhado até hoje. A peopria Allemanha fundirá seu systema de direito mechanico, se quizer, no futuro, sentar-se-ha a gapa do progresso.

E' pois na familia latina, onde estão as taboas da lei do futuro.

A união faz-se aqui, sobretudo, pela força do concurso. A luta pela existencia vai sendo sempre modelada pelo correctivo altruismo, da moral

A familia humana não dobra a cerviz para a terra, como as bestas aguilhoadas pela feme. Daqui a esthetica no seio das sociedades.

A luta pela existencia, e somente a luta pela existencia, faria deste mundo um páramo nú sem laivos de belleza. Gandaras monotonas som oasis em que o sentimento do bello podesse refocillar-se.

E' a raça latina que vê, sobretudo seu interesse no interesse do proximo, que faz da grandeza de um a grandeza do outro, da prosperidade deste a prosperidade daquelle e do bem geral a satisfação de todos que delle se occupam.

São estes sentimentos brilhantes engostados na corôa que adorna a fronte daquelle, aliás grande povo, o inglez?

Que resdonda a pobre Irlanda onde a raça anglo-saxonia ainda não póde tomar pe!

—

Não é possivel respondermos, e justificarmo-nos naquelles pontos em que o distincto escriptor attribue-nos confusão. Fôra um trabalho findo.

Estranha o distincto escriptor que avancemos opiniões condemnadas pelo positivismo e por escriptores *insuspuitos e de grande autoridade.*

E' o caso que o distincto escriptor julga a internacional caminhando ao alcance de uma miragem. Pedimos ao distincto escriptor venia para discordar do modo de pensar seu, dos escriptores *insuspeitos e das grandes autoridades.*

Nós temos, tambem, para nós uma grande autoridade, a do Sr. E. Littré, que em seus Fragmentos de Philosophia Positiva (1876) diz o seguinte:

« Desde o momento em que os trabalhadores discutem a organisação social e a disbuição do haver commum, que assignalam seus males, que buscam-lhes remedio e que tomam a iniciativa das theorias, das esperiencias e dos factos, então a consciencia publica e a sciencia social, põem-se em agitação; homens de bôa vontade vem-lhes em auxilio dos pontos mais diversos; e a éra do socialismo é aberta. »

Nem o mais distincto discipulo de A. Courte poderia dizer menos.

Elle diz mais: « não renuncio a dar as poucas forças que me restam as relações deste grande problema com a philophia positiva. »

Porque, pois, o distincto escriptor suppõe-nos estar no mundo da lua quando calculamos com a magna influencia que a internacional exercerá nos destinos sociaes?!

Sabemos que o distincto escriptor alguma vez ha de elaborar em seu espirito a illustração balda que tem; mas não levar-nos-ha a mal, que na exposição de nossas idéas tiremos partido do que se diz e do que é fructo de meditações nossas.

Pensa o distincto escriptor que a internacional é algum *neoplasma*, crescido por accidente, no lombo da velha humanidade? Engana-se.

Da burgnezia alguem, no passado, teria supposto a mesma cousa. No entretanto ella é, hoje, a segunda nobreza, a de sangue vermelho.

—

O distincto escriptor diz que a Allemanha é a razão da humanidade.

Emprega uma expressão poetica, um tropo que. permitta-nos dizer-lhe, exprime uma inverdade.

Não ha povo por mais elevado que esteja, que deva ser considerado a razão da humanidade.

Nós dizemos que o cerebro da humanidade é a historia em cujas circumvoluções elabora-se a vida e o progresso das idades.

Póde uma nação, ou nações irem á frente da civilisação; mas isto não importa collocar sobre os hombros dellas a cabeça da humanidade.

Não se comprehende uma razão da humanidade que faz do direito um privilegio de raça; que olha para os grandes membros da familia humana como povos seus subalternos.

E' a historia, que não morre, que não pertence á este ou aquelle povo, que julga a todos do ponto culminante onde está, que é a verdadeira razão da humanidade.

Diante d'esta razão, juiz incorruptivel e imparcial, a Allemanha, a França, a Inglaterra, e todos os mais estados do mundo, comparecem para serem julgados.

Se o distincto escriptor tantas vezes não se deixasse arrastar por vistas parciaes e analyticas dos grandes factos da humanidade, não cahiria tambem tantas vezes, em apreciações pouco justas ácerca de muitos pontos dessa extensa questão.

—

Pois a Hespanha é, no entender do distincto escriptor um povo em decadencia?!

A Hespanha, arrancada ao despotismo monarchico e religioso, caminhando, posto que não sem os recúos de estylo, para uma confederação, *debate-se entre a anarchia e o despotismo?!*

Suppõe o distincto escriptor, que o grande tribuno E. Castellar é do numero dos que caminham para prender nas mãos a sombra que foge?!

Suppõe o distincto escriptor que o grande patriota já desesperou das aspirações de uma idade de ouro para seu paiz?!

Elle, um grande historiador, que sente pulsar em suas veias o coração dessa Hespanha, que acorda, que atira-se vertiginosa nos braços da democracia!

Não, elle sabe que a sua querida Hespanha não é um paiz perdido, como dil-o o distincto escriptor. Não vai tão depressa, como seu espirito desejava-o; mas chegará a um futuro, que elle almeja.

Sua população augmenta, duas liberdades tendem á estabelecer-se, á firmar-se. E' que o *vis á tergo* do progresso apanhou em sua directriz a esse nobre povo da raça latina.

—

Antes devemos lastimar, que segundo Prevost Paradol o mundo em menos de dous seculos possa tornar-se anglo-saxonio.

Lastimamos, por que não quizeramos ver essa Allemanha, a razão da humanidade, tambem no espaço de dous seculos, como o sol do mundo, desapparecer para sempre.

Veja o distincto escriptor como em tão pouco tempo

Na longa estrada das estendidas eras
Cem annos são um passo.

esse povo, representante da força, terá de succumbir diante dos poderosos descendentes do poderoso Albião?!

Sem duvida ha hyperbolé no vaticinio de Paradol.

Cobrirá a terra, quer dizer, occupará uma grande extensão della. O que ficar será occupado pela Allemanha. Esta não morrerá.

Felizmente.

São ditos desses homens illustres, que tambem procuram fazer effeito com essas grandes phrases, que se parecem com *l'etat cest moi e o ego sum qui sum.*

Nós, tambem, poderiamos dizer com o publicista John Lemoine: *somente tres imperios estão em condições de representar um papel imminente e preponderante no futuro, a Prussia, os Estados-Unidos e o Brasil.*

Accommodamo-na melhor com esta ultima opinião. *O slavismo o anglo-sasconismo, e o latinismo serão as tres grandes raças do futuro.*

Podem todas ellas fazer uma boa harmonia.

E' o que desejamos.

—

Em conclusão diremos:

1.º Que o distincto escriptor julgou indestructiveis, todas as causas que tentem a fazer desapparecer o povo brasileiro diante de uma raça forte e privilegiada.

2.º Que procuramos provar, que nenhuma dessas causas é indestructivel. Ellas não se oppõem a que o Brasil possa attingir a mais alta civilisação. Somente temos necessidade de reformas, que far-se-hão, ao menos demoradamente, pela força de uma maior instrucção e educação do povo.

3.º Que a luta pela existencia tem toda a applicação entre os vegetaes e irracionaes, mas não no homem.

4.º Que acima desta lei, cêga e fatal, está uma outra mais condigna da humanidade, que é a lei do concurso pela existencia. Esta é um correctivo da primeira, e a quem pertence a civilisação futura.

5.º Que as raças sempre existiram: porque são dependentes das condições organicas do globo. Não ha, em essencia, nenhuma inferior a outra. O futuro imanal-as-ha pela lei do concurso.

6.º Que pode-se dizer: a ultima civilisação collocará todos os povos no mesmo pé de igualdade, servindo-se mutuamente por suas aptidões diversas, mas nenhuma menos nobre que a outra.

7.º Que o positivismo tendo por dever guiar-se pela observação e experiencia nunca antecipa acontecimentos que não sejam filhos de inducção legitima e rigorosa.

8.º Que portanto dizer que *é certissimo* a absorpção dos brasileiros por um povo forte e privilegiado é saltar por cima de uma série de acontecimentos intermediarios, que poderão tornal-os, *fortes e privilegiados.*

9.º Que « a theoria exclusiva da raça tem profundamente impestado a historia. Tem expellido o livre arbitrio do homem, seu valor moral, sua energia individual, sua capacidade propria, para fazer delle um joguete da fatalidade, um instrumento cégo de forças inconscientes. »

CALVANE.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA

Municipio da Gloria de Goitá—Foi expedido o seguinte acto:

« Secção 4ª.—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 19 de outubro de 1877.—O presidente da provincia, attendendo a que a freguezia de Nossa Senhora da Gloria de Goitá foi elevada á cathegoria de municipio, em virtude da lei n. 1,297 de 9 de julho do corrente anno, resolve designar a segunda dominga do mez de dezembro proximo vindouro para proceder-se á eleição de vereadores para o dito municipio.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* »

Termo do Limoeiro—Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, foi aceita a desistencia que fez o major José Polycarpo de Freitas, da serventia vitalicia dos officios de escrivão de orphãos e de ausentes, capellas e residuos do termo de Limoeiro.

Melhoramento do porto—Por deliberação do ministerio da agricultura, de 4 do corrente, ficaram supprimidos dous lugares de coadjuvantes de 4ª e 5ª classes, nessa repartição, este por morte do serventuario, e aquelle por accesso que teve quem o exercia.

Antoridade policial—Por portarias da presidencia da provincia, de 16 do corrente:

Foram exonerados: o bacharel Americo Netto de Mendonça, de 2º supplente do subdelegado da freguezia de S. José do Recife; Manoel Joaquim da Cunha e Claudino José de Mello, de 1º e 2º supplentes do subdelegado do districto de Periperi, do termo do Bonito, estes por não quererem mais servir.

Foram nomeados: José Ramos da França e Agostinho Ferreira da Silva, 1º e 2º supplentes do subdelegado do districto de Periperi, do termo do Bonito.

Collegio das orphãs—Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foram mandadas recolher a esse estabelecimento as menores: Severina, filha de Maria Alves de Lima; e Maria, filha de Francisca de Hollanda Chacon.

Commissão central de soccorros—Foi-nos remettido o seguinte para publicar:

« Commissão de soccorros do Recife, em 15 de outubro de 1877.—Illm. e Exm. Sr.—Temos a honra de passar ás mãos de V. Exc. uma succinta exposição do movimento da nossa commissão durante a primeira quinzena deste mez.

« Remettemos á presidencia do Ceará 1,200 saccos de farinha, 450 ditos de milho, 250 de arroz, 150 de feijão; ao todo 2,050 volumes, e 200 arrobas de carne secca.

« A' presidencia do Piauhy enviamos 225 saccos de farinha, 200 de milho, 125 de arroz, e 50 de feijão; ao todo 600 volumes.

« A' presidencia do Rio Grande do Norte, enviamos no hiate nacional *General Ozorio*, 400 saccos de farinha, 400 de milho, 100 de arroz, 100 de feijão e 50 costaes de carne secca; ao todo 1,050 volumes.

« Para o deposito do Limoeiro remettemos 10 saccos de farinha, 150 de milho, 22 de arroz, 20 de feijão, 33 arrobas de carne secca, 2 barricas de bacalhão, 4 fardos de fazendas e 12 arrobas de sal.

« A' commissão de Belmonte, na comarca de Villa-Bella, que apresentou um abaixo assignado, reclamando soccorros para os indigentes, remettemos 1:000$ com recommendação de ser especialmente empregado em auxiliar o transporte dos indigentes para os lugares onde ha trabalhos e soccorros publicos.

« A' commissão de Garanhuns, para soccorrer os indigentes e occorrer ás despezas da obra alli em construcção, enviamos 100 volumes, sendo 30 saccos de farinha, 36 de milho, 12 de feijão, 6 de arroz, 6 costaes de carne secca, 6 ditos de peixe secco, 2 de sardinhas, 2 fardos de fazendas e 2:000$.

« A' commissão especial de Caruarú enviamos para auxiliar a obra do cemiterio em construcção, sob a direcção da mesma commissão e do missionario frei Damião, 30 saccos de farinha, 30 de milho, 10 de feijão, 4 de farinha de milho, 6 costaes de carne secca, 4 ditos de peixe secco, 2 barricas de sardinhas, e 2 000$.

« Para a de S. Bento enviamos, á requisição do missionario que alli está construindo um açude, 20 picarêtas, por intermedio do coronel Franca, em Trombetas.

« A' commissão especial do Brejo da Madre de Deus, remettemos de conformidade com a sua requisição, 100 volumes: 30 saccos de farinha, 40 de milho, 10 de feijão, 10 costaes de carne secca, 4 ditos de peixe secco, e 2 fardos de fazenda para soccorro das indigentes.

« Aquella commissão emprehendeu o trabalho de uma estrada publica, no intuito de dar occupação aos que solicitam soccorros e desse alvitre tem tirado o mesmo proveito que as outras localidades, onde o povo tem encontrado honesto trabalho.

« A' requisição do Rvm. vigario de Bezerros, encarregado da direcção das casas de caridade, instituidas pelo virtuoso missionario, Dr. Ibiapina, em Gravatá e Triumpho, nesta provincia, entregamos ao mesmo vigario a quantia de 1:000$ para ser applicada aos soccorros das recolhidas n'aquelles estabelecimentos sendo a quantia de 400$ para Gravatá, e a de 600$ para o Triumpho, onde o numero de recolhidas é maior, a secca mais intensa e os viveres são vendidos por preços elevadissimos.

« Achando-se concluido o açude de Bom Jardim, assim como o calçamento de algumas ruas, em que a commissão especial d'aquella villa empregou os retirantes, e nada mais havendo alli que fazer, autorisamos a venda da ferramenta e mais objectos empregados n'aquelles trabalhos, para ser o seu producto applicado ao soccorro dos indigentes.

« Tendo o Rvm. padre prefeito da Penha attendido á nossa reclamação, a respeito de um missionario para ir dirigir os trabalhos no Limoeiro, indicou-nos frei Damião de S. Severino, que se acha na cidade de Caruarú, onde seus serviços já não são tão necessarios, porque podem ser ultimados pela zelosa commissão d'aquella localidade.

« Devendo, por tanto, seguir o referido missionario d'aquella cidade para a villa do Limoeiro, no dia 15 do corrente, segundo nos declarou o mesmo prefeito, esperamos que, além do adiantamento das obras em construcção, ficará sendo aquella villa com a presença do missionario, um abrigo para os miseros retirantes que demandam trabalho e soccorros.

« As noticias da secca no alto sertão são cada dia mais aterradoras.

« As commissões em sua correspondencia carregam o quadro de um modo desanimador.

« Confiamos, porém, na Misericordia Divina, que não seremos privados de fazermos chegar os soccorros aos ultimos pontos da provincia, senão em tão grande abundancia, quanto seria para desejar, ao menos em quantidade que possa remir a vida aos mais necessitados.

« Pretendemos dirigir uma circular ás commissões do interior, convidando-as a exhortarem a classe indigente, e ao grande numero de retirantes, que abunda em todos os povoados da provincia, a transportarem-se para os pontos, onde ha trabalhos e soccorros, auxiliando-os em seu transporte com os meios que temos posto á sua disposição.

« Para esse fim julgamos conveniente emprehender uma estrada entre a villa do Bonito e a linha ferrea, como meio de soccorro indirecto ao grande numero de retirantes que percorre o sul da provincia sem encontrar trabalho nem soccorro.

« Pedimos as ordens de V. Exc. nesse sentido se se dignar approvar esse alvitre, que nos parece preferivel a qualquer outro, pela facilidade da remessa dos soccorros.

« Os emigrantes recolhidos ao quartel de Santo Amaro, nesta capital, até 30 de setembro findo, data em que a commissão especial nos apresentou um mappa demonstrativo do seu movimento, montavam a 68 pessoas, numero que hoje se acha augmentado.

« O trabalho do aterro não está ainda regularisado, como convém, apezar dos esforços da respectiva commissão, em consequencia da falta de areia, motivada pelo desarranjo das dragas que estão actualmente em concerto.

« Logo que a commissão possa remover essas e outras difficuldades, mediante os esforços que emprega diariamente, não só perante os empregados da capitania do porto, como perante a Illma. camara municipal e os gerentes da companhia Drainage, terá aquelle trabalho de corresponder ás vistas de V. Exc.

« Chegou ultimamente o patacho nacional *Jaboatão*, de que já tratamos a V. Exc., conduzindo de Santa Catharina 379,200 litros de farinha de mandioca; 31,000 litros de feijão por conta da commissão central de que estamos encarregados.

« Por telegramma recebido no dia 11 do corrente, fomos informados ter partido daquelle porto no dia 10 o patacho allemão *Hellena*, conduzindo igualmente por conta da commissão 3,500 alqueires de farinha de mandioca.

« Por telegramma dirigido a Gomes Netto, em Lisbôa, pelo membro da mesma commissão, Visconde de Livramento, pedio este á aquelle 1,000 saccos de feijão.

« Tendo sido approvadas pela thesouraria de fazenda as nossas contas relativas aos mezes de julho e agosto ultimo, temos a honra de enviar a V. Exc. uma certidão dessa approvação.

« E' o que nos consta ter occorrido de mais notavel nesta quinzena com relação á secca. Deos guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno presidente da provincia.—*Joaquim Gonçalves Lima.—Visconde do Livramento.* »

« Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—O Visconde do Livramento, membro da commissão central de soccorros publicos aos indigentes flagellados pela secca, encarregado do recebimento de dinheiros para as respectivas despezas, precisa que V. S. se digne de mandar certificar qual a importancia que lhe foi entregue nessa thesouraria nos mezes de julho e agosto do corrente anno, exercicio de 1877 a 1878, a quanto ficou reduzida essa importancia pelo saldo de 37:715$180 no exercicio de 1876 a 1877, a favor da commissão, verificado no processo das contas prestadas desse exercicio; a importancia da despeza que se realisou em cada um dos referidos mezes, e o saldo á favor da mesma commissão em 31 de agosto; mencionando-se a proveniencia da despeza segundo a classificação que se fez, á vista dos documentos exhibidos de ns. 78 a 254, com os quaes se provou o destino das quantias constantes das contas apresentadas nessa repartição com os ditos documentos. Nestes termos receberá mercê. Recife, 5 de outubro de 1877. — *Visconde do Livramento*, membro da commissão. »

« Certifique pela contadoria. Thesouraria 5 de outubro de 1877.—*R. J. dos Reis.* »

« Em cumprimento do despacho retro, certifico que o visconde do Livramento, membro da commissão central de soccorros publicos aos indigentes, recebeu do cofre desta thesouraria, pela caixa do exercicio de 1877 a 1878, para ser applicada ao fim de sua commissão, a importancia de 170:000$, sendo 40:000$ em 11 de julho, 10.000$ em 25 do dito mez, 80:000$ em 6 de agosto, e 40:000$ em 22 do citado mez, como se vê dos livros caixa e conta corrente, com os responsaveis da fazenda; que, já havendo elle no exercicio de 1876 a 1877 feito despezas superiores a importancia, que recebera, na quantia de 37:715$187, ficou aquelle algarismo recebido no exercicio de 1877 a 1878 reduzido a 132:234$813, por conta dos quaes despendeu a dita commissão no mez de julho; 109:338$526, a saber: dinheiro remettido para o interior da provincia 26:124$, gratificação a correios pela conducção 224$, generos comprados á diversos 59:649$270, fazendas e ferragens idem 7:585$926, saccos e barris vasios idem 109$840, transporte de generos por mar e terra 5:297$960, descarga de generos 240$, estivamento de volumes embarcados nos vapores *Pirapama* e *Espirito Santo* e na barca *Sophia* 216$, feitio de 6,057 saccos para farinha 2:25$280, aluguel de um carro para levar os padres capuchinhos á villa do Limoeiro 90$, importancia entregue á Augusto Cesar da Cunha para as despezas em *Pão de Assucar* 300$, idem a Eloy da Cunha Barboza da Silva, delegado da commissão central no Limoeiro, para pagamento de fretes e outras despezas 4:500$, idem á Manoel Vicente da Cunha Junior, de Piranhas, para o mesmo fim 1:000$, importancia entregue á commissão do Limoeiro para occorrer ás despezas com as obras alli em construcção sob a direcção dos missionarios 2:000$, idem ao engenheiro das obras publicas Francisco Apoligorio Leal, para ser applicada aos estudos graphicos da estrada da *Lagôa do Carro* ao Limoeiro 1:000$, idem ao mesmo engenheiro, pelo aluguel de um carro para ir a Goyanna, e trato dos animaes 150$, idem a Fr. Fidelis Maria, para as conducções necessarias até *Floresta* para onde foi em commissão Fr. Damião de S. Severino 100$, gratificação a Mariano Alves de Araujo, pelos serviços que presta á commissão central 250$, telegrammas expedidos 259$250; no mez de agosto despendeu a de 139:292$280, a saber: dinheiro remettido para o interior da provincia 20:000$, gratificação á correios pela conducção 196$, dinheiro remettido para Pão de Assucar 63$500, generos comprados á diversos 94:570$451, fazendas e ferragens idem 7:667$810, saccos vasios e encerados pintados e alcatroados idem .... 764$961, moagem de milho 149$060, transporte de generos por mar e por terra 5:617$840, descarga de generos 306$, estivamentos de volumes embarcados para os portos do Ceará e Rio Grande do Norte 212$760, seguro maritimo de generos embarcados para o Pilar, Ceará e Rio Grande do Norte 294$, importancia entregue a Eloy da Cunha Barboza da Silva, delegado da commissão central do Limoeiro, para transporte de generos e outras despezas [illegible], idem á Manoel Vicente da Cunha Junior, de Piranhas, para o mesmo fim 4:200$, idem a Fr. Venancio, para alimentação das orphãs do recolhimento do Bom Conselho, de ordem do ministerio do imperio 2:000$, importancia entregue a Joaquim Galino Coelho, de despeza que fez na viagem a S. Bento, tocando em outros lugares 83$, indemnisação do valor de um cavallo á Colonia Isabel, morto no serviço da commissão central 100$, objectos de expediente para a mesma commissão 23$, publicação de officios e outras peças officiaes, acerca da secca no *Diario de Pernambuco* 272$590, gratificação a Mariano Alves de Araujo, pelos serviços que presta á commissão central 100$, idem a Antonio Cordeiro de Medeiros, pelo trabalho prestado á mesma commissão 50$000, telegrammas expedidos 133$800, perfazendo ambas as quantias despendidas em julho e agosto, pela commissão, a somma de .... 248:630$808, havendo por isso despendido mais do que a quantia recebida a de 116:345$995, até o ultimo de agosto. E para constar onde convier, eu Francisco das Chagas Souza Pinto, 3º escripturario, escrevi a presente certidão na contadoria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, em 10 de outubro de 1877. — O contador, *Bernardo de Castilho Maia.* »

Monte Pio Portuguez—Como estava annunciado, realisou-se ante-hontem, a eleição da futura administração desta sociedade, cujo resultado foi o seguinte:

Mesa da assembléa geral

Presidente—Manoel José Machado.
Vice-dito—Antonio Baptista Nogueira.
1º secretario—Antonio Albuquerque Mello.
2º dito Antonio Guedes Valente.
Vice-secretarios—Antonio Gonçalves de Barros e Francisco Pinto Teixeira Chaves.

Directoria

Director—João Fernandes Baptista.
Vice dito—José Lopes Alheiros.
1º secretario—Domingos da Cunha Guimarães Rocha.
2º dito—Manoel Fernandes Velloso.
Vice-secretarios—Manoel Augusto Ignacio Moreira e Francisco Pinto Magalhães.
Thesoureiro—Gomes Augusto Gayo de Miranda.
Vice dito—João Francisco Leite.

Conselho fiscal

Presidente—Firmino Antonio Souto-maior Raposo.
1º secretario—Antonio Feliciano da Silva.
2º dito—José Vieira de Siqueira Ferraz.

Vogaes

Manoel Fernandes da Costa, Manoel José da Cunha Porto, José Joaquim Alves, Luiz Abranches de Figueiredo, Manoel José Soares do Amaral, Manoel Manelino Monteiro, João Augusto Ignacio Moreira, José Maria Machado, Joaquim Pinto Lapa Sobrinho, João Valente da Cruz, Manoel Tavares da Costa Ribeiro, Antonio José Pereira, José Fortunato Coelho Magalhães, Augusto de Figueiredo, Manoel da Silva Pontes, Lourenço José de Freitas, José Rodrigues da Silva, Antonio Abrantes de Gouveia, Antonio Francisco Loureiro, José Simões Pereira, João de Azevedo Pereira, Francisco José Gomes, Antonio Maria da Silva e Manoel José da Costa.

Commssão de exame de contas

Joaquim Manoel Ferreira de Souza. Cesario A. da Silva Papoula e Manoel Soares Pinheiro.

Pedro d'Amico—Os trabalhos exhibidos no theatro Santo Antonio, pelo Sr. Pedro d'Amico, agradaram extremamente e são dignos de serem apreciados por um publico illustrado e intelligente como o desta capital.

O somnambulismo praticado com summa mestria é de surprendente effeito, e de certo que na especie, o Sr. Pedro d'Amico póde considerar-se um dos primeiros professores.

Em o magnetismo animal jámais vimos trabalho mais perfeito, embora um pouco repugnante ao espectador, especialmente a experiencia da catalepsia, em que consegue o eximio professor paralysar a circulação do sangue, demonstrada a evidencia pela perfuração da carne por uma grossa agulha.

As sortes de prestidigitação, com quanto já conhecidas do publico, foram desempenhadas com perfeição, trabalhando o Sr. Pedro d'Amico de braços arregaçados e em scena limpa, terminando no centro da platéa a secção respectiva.

Esperamos que o nosso publico, curioso como é do extraordinario e surprendente, não deixará de conhecer de *visu* a veracidade de nossas observações.

Uma festa honrosa—Ante-hontem, domingo, 21 do corrente, o corpo medico da guarnição militar desta cidade obsequiou ao Sr. Dr. José Zacarias de Carvalho, delegado do cirurgião-mór do exercito nesta provincia, offerecendo-lhe o seu retrato a oleo, moldurado n'um rico quadro, mandado fazer pelo mesmo corpo medico, para esse fim.

O Sr. Dr. Pitanga, commissionado pelos seus collegas, ao entregar o referido retrato, pronunciou o discurso que damos em seguida; e, depois do agradecimento do estylo, o Sr. Dr. Zacarias offereceu aos seus amigos e ás familias que foram á sua casa assistir á festa um profuzo e delicado copo d'agua, durante cujo serviço foram trocados muitos brindes e com estes muitas felicitações.

Eis o discurso do Sr. Dr. Pitanga:

« Meus collegas e amigos.— A escolha que fizestes de minha pessoa para representante do vosso generoso pensamento, diante do delegado do cirurgião-mor do exercito nesta provincia o Illm. Sr. Dr. José Zacarias de Carvalho, foi a menos bem pensada, feliz por que ella deveria tocar a um de vós, mais apto para o preenchimento de tão honrosa missão, e não a mim de intelligencia enfraquecida e velha: e de certo, a não ser a espontaneidade de vossa escolha e a consideração que devo a tão distincto cavalheiro a quem nos dirigimos, teria recuado ante tão ardua tarefa, por ser ella superior ás minhas forças.

« Aceitando o encargo que me comettestes, não tive outra intenção que provar-vos quanto desejo obdecer-vos: e vós, senhor, aceitando o sacrificio que faço, não espereis de mim senão palavras que pouco exprimem, e bellezas de estylo e luzes de eloquencia, mas que dizem o muito de que se acha possuido o coração do vosso antigo collega e velho companheiro.

« Sr. Dr. José Zacarias de Carvalho, os officiaes do corpo de saude desta provincia, os que são reformados, e o medico contratado para o serviço da guarnição, conscios das virtudes que ornam a V. S. tomam a liberdade de offerecer-lhe o seu retrato, como diminuta prova da mais alta estima e subida consideração que a V. S. tributam.

« A maneira porque V. S. preenche o lugar da repartição de saude, mantendo a disciplina em seu rigor, pugnando pelos direitos de seus commandados, distribuindo justiça com igualdade para com aquelles cuja sorte fica adstricta ao juizo medico, tratando com fraternidade a todos os collegas, é admirado e apreciado pelos medicos que formam a repartição a seu cargo.

« Se por um lado é o soldado em sua integridade endeosado pela honestidade, e severidade de habitos, na execução de seus deveres, por outro é o medico que á frente da repartição de saude, e junto ao leito do militar doente, procura distribuir com humanidade os recursos de que carecem, recommendando paternalmente aos seus collegas e companheiros a prestação de seus serviços, e fazendo que cada um a seu exemplo procure presuroso prestar-se ao reclamo do enfermo que busca no medico militar o consolo a seu consternado coração, mórmente quando no leito da dôr geme a filha ou a esposa.

« Não são estes somente Sr. Dr. Zacarias, os dotes de que é V. S. ornado e que tanto fazem admirar aos seus companheiros. Outros além destes descriptos, possue V. S., que ainda o tornam mais saliente e mais recommendado. Em V. S. encontra o filho o extremoso pai, que não poupou momentos nem recursos para dar-lhe a brilhante posição em que o collocou. Em V. S. encontram os irmãos o seu verdadeiro pai, o irmão modelo que abdicando de si o gozo que seus recursos offerecem, se priva delles para lhes dar pequeno conforto, provando assim que com elles vive e que com elles convive, não querendo senão o que seja commum.

« Os orphãos que perderam o pai, mas que encontram o tio, esquecendo de momento as dores porque passaram acharão o consolo, por que no tio encontrarão o pai verdadeiro.

« Estas qualidades que são raras em todo o cidadão, V. S. as tem de sobra; e se a sociedade admira o bom cidadão, aquelle em que somente parte destas qualidades se reunem, como não será V. S. admirado por uma pequena parte da sociedade, como é a que forma a repartição de saude [illegible] lhe veneração e respeito, se a par de tantas e tão apreciaveis qualidades é V. S. o chefe, o amigo, o collega sem distincção para cada um delles.

« Eis, pois, Sr. Dr. Zacarias, os poderosos motivos que levaram seus companheiros á darlhe plena e publica prova do alto apreço, da illimitada estima e da subida consideração em que elles tem a pessoa de V. S., e se estes motivos não sobresahem mais, é por que elles escolheram para orgão de seus sentimentos aliás os mais honrosos o mais fraco e menos habilitado de todos os vossos companheiros.

« E' vós, excellentissimas senhoras, Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha, Illms. Srs. officiaes dos diversos corpos e outros amigos que vos dignasteis acompanhar-nos comparecendo a esta festa de familia, aceitai minha gratidão pela bondade com que acquiescestes a nosso convite para brilhantar a mesma festa que aqui nos congregou. »

Bibliotheca provincial—Frequentaram esta repartição durante a semana finda 242 pessoas, que consultaram 277 obras, sendo de dia 158 leitores e 178 obras, e á noite 84 leitores e 99 obras, sobre: revistas e jornaes 165, direito 68, litteratura 14, politica 10, philosophia 7, encyclopedia 5, chimica 3, geographia , linguistica 2 e historia 1; nas seguintes linguas: portugueza, franceza 53.

Recebeu a mesma bibliotheca as seguintes offertas pelo Exm. Sr. presidente do Pará Dr. Bandeira de Mello Filho:

City Year Book of the City of New Haven for—1875-1876—1 vol. enc.;

Cinco relatorios [em inglez] do conselho da salubridade publica dos Estados Norte Americanos de Boston, S. Luiz, Maryland, Wisconsin e Cleveland—5 vol. em br;

Estudos (em inglez) sobre as condições sanitarias de Boston—1 vol. em br.;

Relatorio (em inglez) sobre os nascimentos, casamentos e obitos na cidade da Providencia nos Estados-Unidos—1 vol. em br.

Pelo Sr. Antonio Henoch dos Reis: Consultas da secção de fazenda do conselho de estado etc., dos annos de 1874-1876—1 vol. br.

Pelo Sr. Dr. Buarque de Macedo: *Revista de Obras Publicas e Minas*, publicação mensal os ns. 91 e 92 de julho e agosto 2 folhetos br.

Recebeu tambem os jornaes do Amazonas, do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Bahia, Espirito Santo, Rio de Janeiro e Minas Geraes.

A referida bibliotheca comprou as seguintes obras:

1 *Traités de Paix entre les puissances de l'Europe depuis la paix de Westphalie*, par C. G. de Koch. *Continuè jus qu'au congres de Vienne et aux traités de Paris* de 1815, par F. Schoell & Bruxelles 1837, 4 volumes.

2 *Traités, conventions, capitulations, armistices et autres actes diplomatiques de tous les Etats de l'Amerique Latine, depuit l'année 1493 jusqu' a nos jours, etc.*, par M. Charles Calvo. Paris—1862-1868, 11 volumes.

2 *Etudes pratiques sur le Code Penal* par Antoine Blanche. Paris—1861-1872, 7 vol,

2 *Memoires du Cardinal de Retz, de Guy Joli* et de la Duchesse de Nemours. Paris—1817, 1 vol.

5 *Traité des impôts considérés sous le rapport historique et politique et économique en France et a l'étranger* par M. Esquirou de Parieu 2ª edi. Paris—1866-1867, 4 vols.

6 *Traité theorique et pratique d'Economie Politique* par J. G. Courcelle Senerril 2ª ed. Paris—1867, 2 vols.

7 *Derecho interaacional publico de Europa* por A. G. Heffter. Traduccion de G. Lizarraga. Madrid—1875, 1 vol.

8 *Estudios de Derecho Romano comparado en algunes puntos con el Francés, el Inglés y el Escocés*, por Lord Mackenzie. Traducido de la tercera edicion, etc., por Santiago Innerarity y Gumersindo de Alcarate. Madrid — 1876, 1 vol.

Concurso—Acha-se marcado o prazo de 6 mezes, a contar de 22 do corrente para a inscripção dos candidatos ao lugar de lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, vago pelo accesso do Sr. Dr. João Thomé da Silva á cadeira de lente cathedratico.

Actos da Faculdade de Direito—No dia 29 do corrente, começam na Faculdade de Direito, os actos ou exames finaes dos alumnos da mesma Faculdade, que não perderam o anno, para o que se acham organisadas as commissões examinadoras da seguinte forma:

1.º anno.—Drs. Pinto Junior, Araujo e Graciliano, na 2.ª sala;
2.º anno.—Drs. conselheiro Silveira de Souza, Coelho Rodrigues e Belfort, na 1.ª sala;
3.º anno.—Drs. Drummond, João Thomé e Coelho Rodrigues, na 4.ª sala;
4.º anno.—Drs. Portella, Tarquinio e Drummond, na 4.ª sala; e
5.º anno.—Drs. conselheiro Baptista, Aprigio, João Thomé e Belfort, na sala das congregações á prova escripta, e na dos doutoraes a prova oral.

A prova escripta, para todos os alumnos dos diversos annos, começará ás 9 horas da manhã, sendo as turmas: de 21 alumnos para o 1º anno, de 14 para o 2º anno, de 20 para o 3º anno, de 10 para o 4º anno, e de 15 para o 5.º anno.

Quanto á prova oral deverá ser prestada em turmas de 6 alumnos em cada um dos ditos annos, começando ás 9 horas da manhã para os 1º e 3º annos, ás 10 horas para o 2º anno, ás 8 para o 4.º anno, e ao meio dia para o 5.º anno.

Theatro Santa Isabel—Realisa-se hoje á noite, nesse theatro, pela companhia de zarzuelas hespanholas, a setima recita da assignatura, com um lindo e variado espectaculo.

Sóbem á scena: a zarzuela, em dous actos, *Marina*, libreto do poeta Camprodon, e musica do celebre maestro Arriete, que muitos aplausos ha merecido em todos os theatros onde tem sido cantada; e o chistoso disparate lyrico e comico *D. Sizenando.*

Eis o resumo deste:

« Juliana, tutelada de D. Sizenando, primeiro trombone do theatro real, fôra por elle educada com esmero.

« D. Sizenando, porem, tinha sido despedido do theatro, e fizera-se arrecadador de impostos, ou collector, cousa que pouco lhe rendia.

« A agradecida Juliana lembra-se de auxilial-o, entrando para uma companhia de zarzuelas.

« Temendo, porém, a opposição, tanto de tutor, como de seu amante André, aprendiz de boticario, tinha em segredo seu projecto, desejando que só o viessem elles a saber depois de sua estréa.

« O negocio já estava contratado entre ella e D. Liborio, autor de diversas zarzuelas, e da em que devia ella tomar parte.

« Ensaiava Juliana seu papel em casa de sua amiga Firmina; esta, porém, adoecera: o ensaio devia ser, pois, em casa de Juliana.

« Esta afasta a criada; Sizenando anda fóra, em suas cobranças tudo ia bem.

« Mas apparece o apaixonado André.

« Juliana busca despedil-o, mas não o consegue. N'isto batem á porta. Juliana diz que era o tutor, e o esconde no quarto, recommendando-lhe não sahisse, ouvisse fosse o que fosse.

« Quem vinha, porém, era D. Liborio, que lhe disse que o emprezario do theatro, por impedir que ella aceitasse offertas de outro que sabia lhe iria fallar, lhe promettia duzentos reales por dia.

« Começa o ensaio; mas Sizenando, que vira entrar um homem em sua casa, quando para ahi se dirigio, vem pela janella surprendel-o.

« Ouve cousas extranhas:—Que o sugeito que entrara é um barão, que Juliana era duqueza, que, ao tocar-se o tambor, devia matar o tutor, assim como certo marquez, que tinha escondido no quarto, envenenar a criada, e outras cousas semelhantes.

« Sizenando toma como realidades o ensaio. Entra no quarto em que está André, e convence-o de tudo que ouvira, inclusive que André era marquez.

« Aos dous junta-se depois Domingas, e o trio começa uma scena de pavor, que continúa ainda depois que Liborio tem partido.

« Quando Juliana vai a entrar no quarto, Sizenando toca o trombone, Luciana assusta-se tambem; mas, tornando do susto, sahem-lhe ao encontro os tres que lhe offerecem trezentos reales para que os não mate.

« Volta Liborio, que dera nova direcção á peça acabando com a mortandade, e tudo se esclarece. »

Esmola—Ao irmão Ignacio esmoler das casas de caridade fundadas pelo Rvm. Dr. Ibiapina, foi hontem entregue, por uma pessoa que não quiz dizer o nome, a quantia de cem mil réis, para ser [illegible] daquelles [illegible] estabelecimentos.

Recepção do general Osorio—A reu-

nião, que deve hoje realisar-se, ás 6 horas da tarde, na rua do Imperador n. 48, [illegible] dar, devem somente comparecer as commissões nomeadas para as ruas do Imperador, Duque de Caxias, Livramento, Marcilio Dias, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Larga e Estreita do Rosario, para que, unidas aos iniciadores da idéa do fogo de artificio e mais solemnidades especiaes do bairro central, concordem nos meios praticos de realisar essas idéas.

— A commissão nomeada para a praça da Independencia, deixou hontem de ser publicada, por esquecimento. Ella se compõe dos Srs.: Antonio Augusto dos Santos Porto, José Antonio de Sá Leitão, Carlos Pinto de Lemos e Antonio Gonçalves Fernandes.

Asphyxiado por submersão — Assim morreu, no dia 18 do corrente, um pobre homem, de côr parda, que tendo ido banhar-se no rio Capibaribe, no lugar Cabocó, da freguezia do Poço da Panella, desappareceu de entre seus companheiros. O seu cadaver foi encontrado alli mesmo, á noite do referido dia, verificando-se n'essa occasião qual a causa da morte.

Ferimentos—No dia 19 do corrente, pelas 4 1/2 horas da tarde, Romão Maximiano da Cunha e Manoel Capelleiro travaram disputa entre si, no lugar Porto da Madeira, do districto policial de Beberibe, do termo de Olinda, e, passando a via de factos, feriram-se mutuamente.

A autoridade local temou conhecimento do facto e procede de conformidade com a lei.

Trilhos urbanos de Olinda—No dia 25 do corrente (quinta-feira), ao meio dia, deve realisar-se a reunião da assembléa geral dos socios dessa companhia, na estação da rua da Aurora, para proceder-se á leitura do relatorio annuo. A reunião realisar-se-ha com o numero que comparecer.

Dinheiro—O vapor *Bahia* trouxe para o Sr. Bernardino Pontual 6:000$000.

— O vapor *Marquez de Caxias* trouxe para o Sr. Francisco Maria da Conceição 70 $000.

— O vapor *Conde d'Eu* trouxe para o Sr. José Rodrigues 800$000.

— O vapor *Pirapama* trouxe para:

Parente Vianna & C.	20:000$000
Gomes de Mattos Irmãos	13:919$160
Antonio Muniz Machado	8:000$000
Gonçalves, Irmão & C.	4:103$320
Monhard, Mettler & C.	3:000$000
Julio & Irmão	1:761$420
Luiz Antonio de Siqueira	1:700$000
Silva & Alves	1:362$000
Queiroz, Braga & C.	700$000
Delphino de Azevedo	400$000
Lydio Alerano Bandeira de Mello	248$000
João Narciso & C.	176$320

— O vapor *Penedo* levou de nossa praça para:

Estancia	3:000$000
Aracajú	5:000$000
Penedo	7:000$000

— O vapor *Bahia* levou de nossa praça para:

Parahyba	8:000$000
Ceará	12:364$000
Maranhão	20:000$000
Pará	4:000$000

Bons empregados—Na noite de sabbado, depois do espectaculo da companhia de Zarzuelas, tendo sido encontrado no corredor de uma das ordens de camarotes, pelo respectivo empregado, um brinco de ouro, com turquezas, foi por elle entregue ao administrador, que por sua vez deu á pessoa que reclamou competentemente.

Instituto Archeologico e Geographico—Na quinta-feira [25] deve haver sessão ordinaria, no lugar e hora do costume.

Imprensa — Pelo Sr. Dr. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro, digno professor de geographia do Gymnasio Pernambucano e membro do conselho litterario da instrucção publica nesta provincia, foi-nos offerecido um exemplar do folheto, que acaba de publicar sob o titulo—*O atlas elementar de geographia do Sr. professor J. E. da Silva Lisboa*, e no qual impugna o parecer dado pelo Sr. Dr. Ezequiel Franco de Sá, como relator da 1.ª secção do conselho litterario, sobre aquelle atlas.

E' trabalho digno de ser lido.

Via-ferrea de Baturité—Consta, diz o *Globo*, que vão ser garantidos mais 300 contos de réis, do capital da empreza do caminho de ferro de Baturité, pelo governo imperial, afim della poder proseguir nos seus trabalhos.

Bahia e Alagoas—Pelo vapor *Bahia*, recebemos jornaes da Bahia do dia 19 e de Maceió até 21 do corrente.

— Na provincia da Bahia foram nomeados promotores publicos das comarcas: de Porto Seguro, bacharel Francisco Antonio de Carvalhal; e de Caravellas, bacharel Antonio Soares de Queiroz e Azevedo.

— Na das Alagôas elevava-se a 11:962$110 a subscripção para o asylo de orphãs desvalidas.

Commemoração funebre — Amanhã (quarta-feira), setimo dia do fallecimento da Exma. Sra. D. Maria Honoria da Silveira, manda sua Exma. familia suffragar-lhe a alma, no convento do Carmo, ás 8 horas da manhã, e convida para esse acto de religião a seus parentes e amigos.

Urubú'—Sob este titulo, encontramos na *Revista Nacional de Sciencias, Artes e Lettras*, o seguinte soneto, do Sr. Manoel Victor Fernandes Barros, alumno do 5º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo:

Desormais toute litterature, pour avoir de la valeur, sera scientifique.

PHILARETTE CHASLE.

Elle espelha no olhar o mixto indefinivel
Das cousas puras, sãs da região etherea
E das patrefacções horriveis da materia
Que elle assimilla a si, voraz, incoercivel.

Parece objecto, infame e faz um bem incrivel:
Comendo a podridão, que o nutre, deleteria,
Ella vai arrancar á inercia e á miseria,
Paralysada alli, a vida indefectivel.

Pedindo o que é corrupta á terra, ao céo se
(eleva
E vai até perder-se aquelle ser de treva
Nos vagalhões de azul que rolam n'aamplidão.

A morte, esse terror da consciencia humana,
Não tem razão de ser; de tudo a vida emana
E é tudo justamente igual na creação.

S. Paulo—Setembro de 1877.

Revista Nacional—Publicou-se, em Santos, o n. 3 da *Revista Nacional de Sciencias, Artes e Lettras*, de que são directores os Srs. Drs. Antonio Carlos e Inglez de Souza.

E' esse o numero correspondente ao mez ultimo de setembro, sendo o seu summario o seguinte:

João de Souto-Maior ou o delirio de um patriota, drama historico nacional pelo Dr. Aprigio Guimarães;

Orthographia phonetica, estudo pelo Dr. F. S.;

A *Pororoca*, pelo Dr. Celso de Magalhães;

Alberto, drama em 3 actos pelo Sr. Pedro de Oliveira;

Urubú' pelo Sr. Manoel Victor Fernandes Barros;

Chronica pelo Sr. Carlos França.

Corpo de bombeiros—Lemos na *Gazeta de Noticias*, do Rio de Janeiro, de 8 do corrente:

Em presença dos Srs. Barão de Cotegipe, [illegible] de Mamanguape, Visconde de Silva e [illegible] cavalheiros e damas, teve lugar hontem de 1 ás 2 1/2 horas da tarde, um importante exercicio do corpo de bombeiros, dirigido pelo seu digno director o Sr. capitão Soares Neiva.

« O corpo, com o material de que dispõe, executou importantes manobras, assim como exercicios gymnasticos, no que mostrou a pericia que distingue os corpos de bombeiros mais afamados da Europa.

« As manobras da escada do desenvolvimento, da machina de salvação, do para-queda, e outras, foram executadas com summa facilidade e presteza.

« Por meio da bomba chimica portatil, foi extincta uma grande fogueira ateiada por materias inflammaveis, em cerca de dous minutos. Dous homens com as mascaras de fumo conservaram-se por espaço de 10 minutos dentro de um pequeno quarto inundado por espessa fumaça. Finalisou o exercicio pelo toque de incendio, pelo qual o material de promptidão, composto de duas bombas, dous carros com apparelhos e 6 pipas d'agua, foram postas em movimento em menos de tres minutos.

« Os circumstantes retiraram-se satisfeitissimos pelo estado de ordem e pericia em que encontraram aquella importante repartição.

« Os petroleiros não devem estar muito contentes com o estado de nosso corpo de bombeiros. »

Os homens gordos na America—Em uma folha estrangeira encontramos a seguinte noticia:

Com o seu espirito eminentemente pratico, os americanos sabem tirar partido de tudo. Não ha nada mais geralmente desagradavel do que ser obéso? Para que havemos de perder tempo a lamentar-nos? dizem os afflictos por esta enfermidade. Mais vale tomar estas cousas alegremente. Immediatamente decidiram reunir-se em congresso, ou então organisarem um concurso de homens gordos.

Esta jocosa instituição remonta já a muitos annos e todos os seus membros passam maravilhosamente.

O festim annual da associação verificou-se ultimamente em Gregorey's Point, no Estado de Connecticut.

Não houve senão um prato, o *clambake* tradicional, mas copioso, um verdadeiro prato de resistencia, para o qual forneceram os elementos 115 alqueires de ostras, 500 libras de lagostas, 15 barris de batatas doces, outras tantas batatas communs, 300 libras de peixe sortido, 10 barris de milho e 50 duzias de frangos.

Emquanto estes comestiveis saborosos, cobertos de uma camada espessa de hervas maritimas, se aboboravam lentamente debaixo de pedras quentes, um incidente inesperado veio regosijar os corações dos Homens Gordos. O vapor *Josephina* chegou, trazendo a seu bordo um reforço consideravel dos mais obésos cidadãos de Nova-York. Depois dos calorosos apertos de mão e das reflexões obrigadas a respeito do calôr, procedeu-se á importante operação da pesagem. Foi feita uma ovação merecida a um moço, Willards Perkins, que ainda não tem 25 annos e que não pesa menos de 309 libras! Para os 40 annos promette chegar a um peso que será a honra eterna da associação. Só cinco dos membros presentes pesavam mais de 300 libras. O Sr. Roy, de New-Brunswick, fez pender a balança até 329. Entre os convidados estrangeiros para a associação, mas dignos de fazerem parte della, menciona-se o coronel Rowlan, de Londres, que pesa 282 libras, e o Sr. Covert, do *News*, de Nova-York, que pesa 2 8.

Absorvida a ultima ostra, elegeram-se os officiaes da associação para o anno proximo. O Sr. Morphy [309 libras] foi reeleito presidente. O Sr. Maples, do *Houv*, de Nerwalk [214 libras] para secretario e thesoureiro. Os quinze vice-presidentes representam um peso de 3,450 libras.

Processo notavel—No meiado de julho começou no tribunal de policia correccional de *Bow Street*, em Londres, a discussão de uma causa celebre, qual é a accusação contra quatro agentes da policia e um procurador, por conluio para impedir a acção da justiça.

Os accusados eram:

1.º John Meiklejohn, superintendente da policia de *Midland Hailway*; foram seus advogados Mr. Montagu Williams e Walter Ballantine.

2.º Nathaniel Druscowich, que teve por advogado Mr. John Woutner.

3.º William Palmer, defendido pelos advogados Mr. Bessley e Mr. Grain.

Estes tres accusados eram empregados na repartição de policia de *Scotland-yard*.

4.º Clarke, inspector da policia.

5.º Eduardo Froggatt, procurador, o qual teve por advogado Mr. George Lewis Junior.

A justiça teve conhecimento de uns jogadores, Kurr, Benson e outros, que empregavam meios fraudulentos para assegurar lucros em seu proveito nas apostas feitas por occasião das corridas de cavallos. Instaurado processo contra os trapaceiros, descobrio-se que alguns agentes da policia não só favoreciam as trapaças, mas encobriam os criminosos. Madame Goncourt, neste conluio, foi defraudada na importante somma de 14 a 15,000 libras sterlinas.

Foi esta a origem do notavel processo de que damos noticia.

A discussão occupou 28 audiencias, terminando no sabbado, 22 de setembro.

Por parte da accusação, Mr. Poland e Mr. Gowie representavam o thesouro, e Mr. Abrahão madame Goncourt.

O juiz James Ingham remetteu os accusados para o julgamento com jury, o que equivale a pronuncia, indicando os accusados como complices nas fraudes, o primeiro antes e depois de serem commettidas, os outros quatro só depois de praticadas; concedeu fiança a Froggatt e Clarke.

Em todos os dias de sessão houve grande concurrencia de curiosos; a multidão apupava os agentes da policia accusados.

O julgamento deve verificar-se em novembro.

Liberdade politica em França — O *Journal des Debats* narra este caso curioso:

« Uma portaria do prefeito de Dordonha, datada de 8 de setembro, dissolveu o Club Montaigne, de Périgneme, pelo motivo de que, após uma votação de caracter politico, alguns membros deram a sua demissão em condições que importam formal infracção do regulamento daquelle club.

« Comtudo, observa o *Avenir de la Dordogne*, nada tinha de natureza subversiva aquelle club. Era modesto e vivia sem temor do raio administrativo, até que o ministro Fourton decidio o marechal a visitar Périgneme e a boa cidade de Riberac. Era a melhor occasião para as manifestações espontaneas.

« Luminarias! diziam uns.—Nada de luminarias! gritavam outros. E a directoria, extremamente embaraçada, resolve convocar todos os membros para votarem sobre o modo de se illuminar o club quando passasse o marechal: tal era o objecto da reunião indicado na circular convocatoria.

« Em poucas palavras expõe o presidente que, prohibida pelo art. 27 dos estatutos toda a discussão politica ou religiosa, e devendo ter cada qual a sua opinião formada, vai elle pôr a proposta a votos sem discussão. Recolhidos os votos, por 25 contra 23 e um em branco, decide o club não fazer despeza com lampeões.

« Não somos curiosos, e longe de nós a idéa de fazer ao Sr. prefeito da Dordonha uma pergunta indiscreta. Mas, em summa, se o club tivesse resolvido pôr luminarias ao passar o cortejo official, e alguns membros tivessem dado a sua demissão por causa de tão acertada resolução, tomaria o Sr. prefeito isto por uma violação flagrante dos estatutos. E' licito a duvida. Temos boa e má politica conforme o caso. A boa é a que põe luminarias, a má a que as não põe.

« Pois bem, no lugar do Sr. prefeito não teriamos andado á cata de tantas razões para fechar as salas do club Montaigne. Decretariamos simplesmente: Fechada... por economia de cotos de vela. »

Vapores—São esperados os seguintes:

Villa de Rio de Janeiro	da Europa	hoje
Neva	da Europa	até 25
Pará	do Norte	até 26
Pernambuco	do Sul	até 27
Tagus	do Sul	até 29

Loteria da provincia—Hoje se extrahirá a loteria 245.ª, em beneficio das obras da matriz de Tejucupapo.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia da extracção; quanto, porém, aos pagamentos dos premios, só terá lugar do dia seguinte em diante.

Hospital Pedro II.—O movimento desse estabelecimento do dia 15 ao dia 21 de outubro foi o seguinte:

Existiam 461, entraram 68, sahiram 61, falleceram 17, existem 451.

Advertencia.

Na totalidade dos doentes existem 451, sendo 282 homens e 169 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias ás 9, 9, 7, 9, 9 1/2, 7, pelo Dr. Moscoso; ás 8 1/2, 9, 9, 9, 9, 9, pelo Dr. R. Vianna; ás 8 1/2, 8, 8, 8 1/2, 8, 9 1/2, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque; ás 8, 8 1/4, 8 1/2, 8 1/2, 8, 8, pelo Dr. Pontual; ás 8 1/2, 8, 8 1/2, 8, 8, 8 1/2, 10, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/4, 9, 9, 8, 9, 9, pelo Dr. Chacon; ás 8 1/4, 8, 8, 8, 8, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

[illegible]

[illegible]

Maria Francisca da Conceição, tuberculos pulmonares.

Primo Leandro [illegible], febre amarella.

Francisco Xavier dos Santos, tuberculos pulmonares.

José do Carmo, infecção purulenta.

Libania da Conceição, eczema.

Magdalena, tuberculos pulmonares.

Severina, idem.

José Antonio de Lima, hernia estrangulada.

João Vieira, febre biliosa.

Francisco Ribeiro Marques, cachexia palustre.

Mateus José, tetano traumatico.

Affonso Matheus Lopes, tuberculos pulmonares.

Cypriano Antonio Rodrigues, infecção urinosa.

Candida Maria Joaquina, eczema humida.

Catharina Casemira do Rosario, tuberculos pulmonares.

Rita Maria da Conceição, ulceras e diarrhéa.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Conde d'Eu*:

D. Laura Ferreira da Rocha, D. Odozia B. Severina Duarte.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Bahia*:

Augusto Muniz Machado, J. Francisco Leite, Joaquim B. dos Reis, Thomaz Gomes da Silva, Dr. Antonio Araujo, sua irmã e um escravo, Josepha da Silva, Dr. José A. R. Lima, Dr. Targino de Souza e sua familia, Joaquim Antonio dos Santos Lima, H. S. Bracomchamp, Dr. Antonio de Oliveira Guimarães, Dr. Francisco José C. G. Fernandes, Germano P. dos Santos, Pedro Almeida e sua familia, Octavia Maria da Conceição, José Anastacio Irinêo, Manoel Amorim Leão, Eneas E. Figueiredo, Manoel Joaquim de Almeida, José da Cunha Teixeira, Joaquim José Maia, Americo M. Caminha.

— Seguem para o norte no mesmo vapor: Manoel T. Azevedo, Luiza Alexandrina Borges, Januaria Maria Meireles, Francisco Pinto da Silva, Francisco José Moreira, José Bonifacio Abreu, José Dias, Dr. Manoel F. Vieira, Basilio G. Ferro, Antonio F. Moraes, Paulino P. Mendonça, Antonio C. Bustamante Silvino, Dr. Francisco D. Carneiro e sua familia, senador Luiz Antonio Vieira da Silva, João Gualberto C. Cardoso, conego Manoel José S. Mendes, José Antonio da Silva, Antonio de A. Sá, Manoel Pereira Dias, 4 praças e 8 escravos a entregar.

— Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Penedo*:

D. Maria Joaquina da Silva, Antonio Teixeira Leite, José de Sá Barreto, Carlos Swart, Flaviano Monteiro Machado, Wencesláo José Baptista, Manoel Francisco de Oliveira Cavaquinho, D. Maria Eufrozina Leite, Henrique José Alves da Silva, João Baptista Durante, Joaquim Pantaleão Maia, Fidiano Ernesto Oliveira Maia, Jacintho Ribeiro da Luz, Luiz Lucas Soares de Albuquerque.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Potosi*:

Miss V. Blandais, S. Philips, A. M. da Silva Moura, M. Marques.

— Entrado no lugre portuguez *Julio*:

David Botelho de Gouveia.

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, á rua do Bom Jesus n. 53, de vinte e quatro casas terreas, um sitio e tres terrenos para edificação, tudo na cidade de Mamanguape, provincia da Parahyba, pertencentes á massa fallida de Marques Barros & C.

Pelo agente Gusmão, á rua de Marsilio Dias n. 50, de miudezas.

—Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, á rua de Marsilio Dias n. 53, de generos, armação e utensilios de taverna.

Pelo agente Burlamaqui, á rua do Bom Jesus n. 53, de 24 casas terreas, um sitio e tres terrenos para edificação, tudo na cidade de Mamanguape, provincia da Parahyba, pertencentes a massa fallida de Marques Barros & Companhia.

—Quinta-feira devem realisar os seguintes:

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 43, de uma casa na estrada que vai da estação da Casa Forte para o Poço da Panella, servindo de base a offerta de 1:7:0$; e de um caixão de casa, com grande terreno na rua do Destino.

Loteria do Rio de Janeiro—Por telegramma da côrte, sabe-se que corre hoje, a loteria n. 258, a beneficio da matriz de Sant'Anna [683].

Hospital Portuguez de Beneficencia—O movimento das enfermarias deste estabelecimento na semana de 14 a 20 do corrente, foi o seguinte:

Existiam 17, entraram 9, sahiram 2, ficam em tratamento 24.—Total 26.

Prosegue em exercicio o Sr. mordomo José Lopes Alheiros.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 20 de outubro de 1877.

Lauriana Telles de Souza Beris, branca, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista; meelite.

Henriqueta Elisa Banks de Miranda, branca, Pernambuco, 55 annos, viuva, S. José; congestão pulmonar.

Manoel, pardo, Rio Grande do Norte, 1 anno, Santo Antonio; febre.

Manoel, 7 dias, pobre, mandado pelo subdelegado de S. José; espasmo.

O cadaver do menor Tobias, pobre, mandado pelo sabdelegado da Boa-Vista.

— 21 —

O cadaver de uma criança nascida morta, mandada pelo Dr. delegado de policia.

Ulina, escrava, preta, Pernambuco, 21 annos, solteira, Boa-Vista; febre puerperal.

Francisco, escravo, preto, Africa, 60 annos, solteiro, Boa-Vista; enterite.

Catharina Gasimira do Rosario, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Rita Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 50 annos, viuva, hospital Pedro II; ulceras.

Mathias, pardo, Pernambuco, 9 mezes, Santo Antonio, casa dos expostos; dentição.

Josepha, parda, Pernambuco, 3 annos, Santo Antonio; enterite.

José, branco, Pernambuco, 18 mezes, S. José; encephalite.

João, branco, Pernambuco, 2 mezes, Recife; enterite aguda.

Isabel Maria dos Prazeres, preta, Pernambuco, 78 annos, solteira, S. José; hydropicardite.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

Advógados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. Antonio Drummond, rua do Imperador n. 20.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Chapellaria e modas

Costa Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Encadernação, pautação e papelaria

Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Lições de francez

Lições theoricas e praticas de francez, pelo methodo mais facil para se aprender esta lingua em poucos mezes. Curso todos os dias na rua da Aurora n. 41, 2.º andar.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28—rua do Imperador—28

Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas, [illegible], chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Vendas com desconto, em grosso e a retalho

William Inglis & C., rua do Imperador n. 57, armazem, grande deposito de fazendas francezas, inglezas, belgas e allemães.

Capellas mortuarias

Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoria n. 2.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Vende-se na botica franceza de A. Caors, rua da Cruz n. 22.

Luto

W. Inglis & C. acabam de receber as fazendas mais proprias para luto.

Rua do Imperador n. 57.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O calçamento das ruas do Visconde de Goyanna e do Visconde de Albuquerque.

Graças á divina providencia que já não é uma ficção o calçamento dessas ruas, que a tanto tempo era anciosamente desejado e imperiosamente reclamado pela mais urgente necessidade publica.

Emfim aprouve ao Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha attender a essa vital necessidade dos habitantes do bairro da Bôa-Vista e de todos aquelles que vêm á cidade com seus cavallos ou carros, e que tinham forçosamente de se encontrar ou com uma poeira suffocante que se levanta no tempo de verão, ou com uma lama putrida que infecciona os ares quando é revolvida pelos pés dos cavallos ou pelas rodas dos carros.

Somos devedores á judiciosa e prudente administração do Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino desse grande beneficio, para cuja execução foi preciso fechar os ouvidos a muitas instancias que tinham por fim desviar o animo de S. Exc. de tão vantajoso commettimento.

Tres serviços têm concorrido poderosamente, sem cousa que duvida faça, para o lisongeiro estado sanitario de que gozamos a certos annos, e do qual tem se originado uma notavel diminuição na mortalidade, que a torna muito mais favoravel do que a da maior parte das capitaes:

1.º a remoção dos esterquilinios que jaziam ao pé dos cáes, quasi a atopetarem-se com as ruas, e que foi julgada impossivel por muitos que não estão acostumados a vencer difficuldades.

2.º o calçamento das ruas, que apezar de mal feito, tem contribuido muito para a diminuição das lamas e da poeira.

3.º o serviço da companhia Drainage, imperfeito e defeituoso como elle é.

O calçamento das ruas é pago pelos proprietarios, e sendo assim pouco pesado aos cofres provinciaes, admira como toda cidade não esteja calçada, pois em umas ruas a contribuição tem coberto muito a sua importancia e em outras tem chegado sufficientemente para a despeza.

Pessôa bem informada assegura-nos que o calçamento da rua do Visconde de Goyanna será pago sómente pelos proprietarios sem que a provincia concorra com um real. Entretanto quando se obtem, além de um grande beneficio para a saúde, um conforto para a vida, não se sabe a razão porque esse melhoramento não tem se estendido á maior numero de ruas, uma vez que elle é obtido sem gravame dos cofres provinciaes. E' um beneficio para o qual todos concorrem de muito bôa vontade, porque aquelles que têm a sua rua calçada, não deixam de ter necessidade de passar pela rua da Ponte-Velha com agua pelos joelhos, como algumas vezes tem succedido a muita gente bôa.

Pedimos com a devida venia, a attenção de S. Exc. sobre objecto de tanta magnitude, pedindo licença a S. Exc. para lembrar-lhe que depois de calçadas as ruas da Ponte-Velha e cáes de Capibaribe, S. Exc. se digne mandar calçar a rua da Soledade, Corredor do Bispo e Pires até os Coelhos, pois parece que a qualidade dos predios situados nessas ruas autorisa a pensar, que a contribuição será mais que sufficiente para pagar a importancia do calçamento e os beneficios que hão de forçosamente nascer desse importantissimo serviço são taes e tão variados que não é possivel que escapem á penetração e accurada solicitude que S. Exc. emprega no estudo das necessidades publicas, afim de poder remedial-as convenientemente, e de modo que d'ellas provenha verdadeira utilidade.

Sabemos muito bem que S. Exc. tem muito em vista os melhoramentos publicos, e que não ha precisão de lh'os lembrar: esperamos que nos releve.

Fabius.

COMARCA DE PALMARES

QUESTÃO DE DIREITO CRIMINAL

Petição de queixa

Illm. Sr. Dr. juiz Municipal e do crime do termo de Palmares.—Manoel Vicente Tavares dos Santos, cidadão brasileiro, proprietario e morador em Iguarassú, vem perante V. S. queixar-se de Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque, subdito nacional, proprietario e morador neste termo, e dos seus escravos Felix e Joaquim, pela razão seguinte:

Tendo o querellado Manoel Leite, no dia 2 do corrente mez, mandado arrancar uma porção de roça de propriedade de Francisco Tavares Lima, irmão do queixoso e rendeiro do seu engenho Penderaca, a qual foi, de certo, arrancada em numero de duas mil covas, supportou o rendeiro com paciencia esse acto criminoso e deixou de proceder contra seus autores, quando o querellado Leite, no dia 5 do mesmo mez, mandou arrancar e destruir por dous de seus escravos, Felix e Joaquim, o marco que servia de destinguir os limites do engenho do queixoso pelo lado do sitio em que mora o querellado Leite, marco alli fincado desde 1821, por effeito da demarcação judicial d'aquelle engenho, sendo effectivamente arrancado e destruido pelos ditos escravos a mandado do seu senhor.

O fim que teve em vista o querella Leite, fazendo arrancar e destruir aquelle marco, foi sem duvida apoderar-se do terreno do engenho Penderaca, como se prova do facto anterior do arrancamento da roça plantada em terras desse predio rural.

O que allega o queixoso é constante do auto de vistoria junto sob n. 1, e confessado pelo proprio querellado Leite, perante a autoridade que homologou esse acto.

Ora, como por esse procedimento os querellados tenham commettido o crime previsto no art. 267 do cod. crim., vem o queixo dar perante este juizo a sua presente queixa para o fim de ser o querellado Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque punido com o grão maximo das penas daquelle mesmo art.—267, por terem concorrido as circumstancia aggravantes dos §§ 3, 4, 8, 15 e 17 do art. 16 do mesmo codigo.

Assim, o queixoso, jurando ser verdade o que allega, e avaliando o damno causado em 3:000$000, offerece para testemunhas as pessoas abaixo declaradas.

Pede a V. S. que distribuida, autoada e jurada, se proceda a sumario, citados os querellados para vir assistir a elle com pena de revelia, e as testemunas com pena de desobediencia, nomeando V. S. curador, para defender os escravos nos termos do processo com sciencia d'estes termos.—E. R. M.

São testemunhas: Miguel Correia de Vasconcellos, José Bernardo de Souza, Miguel Calazange de Souza, José Ferreira dos Santos e Sebastião Felix Pereira Caldas.—Palmares, 26 de junho de 1877.—O advogado, *Odilon Lima*.

Sentença do Dr. juiz municipal formador da culpa

Vistos estes autos, etc. Queixa-se Manoel Vicente Tavares dos Santos de haver Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque, no dia 2 de junho ultimo, mandado arrancar duas mil covas de mandioca pertencentes a seu irmão Vicente Tavares Lima, rendeiro do engenho Penderaca, de sua propriedade; e mais de que no dia 5 do mesmo mez, mandou ainda o querellado Leite, por seus escravos Felix e Joaquim, arrancar e distruir o marco que servia de distinguir os limites d'aquelle engenho com a propriedade em que mora o querellado: marco alli fincado desde 1821, por effeito de demarcação judicial.

Queixa-se ainda de que o querellado, arrancando e distruindo o alludido marco, teve por fim apoderar-se de terrenos de seu engenho, como se prova do facto anterior do arrancamento das roças.

Conclue o queixoso pedindo a condemnação de Leite no grão maximo do art. 267 do cod. crim. combinado com o art. 257 do mesmo cod., e a de Felix e Joaquim no grão maximo daquelle artigo, por terem concorrido as circumstancias aggravantes dos §§ 3, 4, 15 e 17 do art. 16 do mesmo codigo.

Serve de base á queixa a vistoria de fl. 5 procedida pelo delegado do districto de Palmares.

O autor juntou tambem as escripturas de compra do seu engenho.

Allega o querellado Leite em sua defeza de fl. 49 a fl. 52 v., que as testemunhas do summario, com excepção apenas da segunda, que é seu parente e inimigo, conforme confessou em seu depoimento de fl. 32 v., são todas moradoras e dependentes do queixoso, e que que quasi todas referem o facto de ouvir dizer.

Allega ainda o querellado que o queixoso não conseguio provar que, aquillo a que chama marco, fosse fincado por demarcação judicial em 1821; e ao contrario, com os depoimentos da testemunha *ad perpetuam rei memoriam* a fl. 56, e a da testemunha referida a fl. 39 se prova que o supposto marco fôra fincado, não sabendo por quem, em 1841 ou 1842.

Allega ainda que nunca importou-se com a pedra de que se trata; porque ella não alterava direitos; mas, desde que o queixoso por si e sem autoridade legal, acompanhado de um agrimensor, entendeu distribuir justiça entre si e seus hereos, e correu uma linha de aviventação toda usurpadora dos seus terrenos, tanto que foi ella terminar em terrenos do engenho Chambary e não no de Barra do Dia, que são os da testada paralella á fronte; dirigio-se á casa do queixoso a pedir-lhe para correr judicial, ou amigavelmente, a linha com um agrimensor de confiança; o que lhe foi recusado; e como nesse caso a linha alterava direitos, porque era usurpadora de terrenhos alheios, mandou retirar a pedra, a que indevidamente se dá o nome de marco.

Allega mais que, não tendo sido o marco fincado judicial ou amigavelmente com acquiescencia dos hereos confinantes e n'esta sehunda hypothese homologado o acto por sentença de juiz competente, arrancando-o não commetteu crime algum.

Finalmente allega o querellado que, ao passo que o queixoso affirma que a demarcação teve lugar em 1821, a prova dada assevera que a pedra foi alli posta em 1842, que mesma segunda testemunha, seu inimigo affirma que o antecessor d'elle querellado, o padre José, não assignou a viventação.

Das provas resultantes do presente summario apenas se poderia deduzir o crime de damno.

Não basta, nos ensina chauv., e outros criminalistas, para que se dê o crime de furto que se tire a cousa alheia contra a vontade de seu dono, mas é ainda mister que se desvie a cousa da posse do seu dono.

Emquanto pois não ha esse desvio e somente a simples apprehensão—(o que mesmo na hypothese dos autos se não verifica) não ha crime de furto, existe apenas um acto preparatorio.

Quando mesmo estivesse provada existencia de crime do furto, ainda assim não poderia ter lugar a accumulação de penas, como quer o queixoso. Porquanto, se o querellado, com o arrancamento e destruição do marco, teve por fim appropriar-se, como diz o queixoso em sua petição de fl. 2, de terrenos de seu engenho, é evidente que não poderia fazel-o sem que removesse os objectos, que serviam para destinguir as respectivas posses.

Nesta hypothese a transgressão mais grave caracterisaria o facto criminoso.

A accumulação das penas só poderia ter lugar se os factos constituissem, separada e distinctamente, crimes diversos cada um d'elles.

Isto posto, se crime de furto houvesse, elle absorveria o damno causado pelo arrancamento e destruição do marco.

Não procede ainda a acção por crime de damno. Primeiramente porque o queixoso não provou que o terreno em que se achava fincado o marco supposto fosse de seu exclusivo dominio. Se é certo que as testemunhas do summario affirmam que o marco arrancado serviam de separar os terrenos do engenho do queixoso dos da propriedade Mutuns, do querellado, todavia nenhuma dellas póde asseverar que tal marco fosse fincado em 1821 por autoridade da justiça, e taes depoimentos são contrabalançados pelos das testemunhas *ad perpetuam rei memoriam* a fl. 56 e da justificação de fl. 57 a fl. 62, que declaram: 1.º que o queixoso, ha tres para quatro annos procedeu á uma verificação, ou aviventação na linha divisoria dos engenhos Penderaca e Couceiro, e prodriedade Mutuns, do querellado; 2.º que a mencionada verificação ou aviventação foi feita sem autoridade de justiça, e sómente pelo queixoso e o agrimensor Thomaz de Figueirodo; 3.º que a referida linha foi corrida com bastante inclinação contra os terrenos do querellado; 4.º, ainda mesmo quando fosse indubitavel que o marco estava sentado em terreno do exclusivo dominio do queixoso e por autoridade de justiça, nem por isto o facto de seu arrancamento e destruição constituiria o crime de damno. Se crime houvesse outra seria a lei que o regeria e outra a marcha do processo a seguir-se. Os actos possessorios em propriedades territoriaes são regidos pela lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 e o regulamento n. 1,630 de 30 de janeiro de 1854, por força do disposto no art. 88 do mesmo regulamento, e a forma do processo seria o de contravenção de posturas municipaes, e isto mesmo quando as partes não fossem heréos confinantes.

Mas verificando-se dos depoimentos das testemunhas que o engenho Penderaca, de propriedade do queixoso, é limitrophe da propriedade Mutuns, do querellado, e elles conseguintemente heréos confinantes, não tem luger a acção criminal pelos factos mencionados na queixa, os quaes dão unicamente lugar á acção civil, por constituirem verdadeiros actos possessorios (art. 2 da lei citada e 88 e 89 do citado regulamento. Accordão da relação da côrte de 4 de outubro de 1868 na appellação n. 6,196.)

Por tudo isto, pois, e pelo mais que dos autos consta, julgando improcedente a queixa, condemno o autor queixoso nas custas.

O escrivão, findo o prazo legal, remetta este summario ao Dr. juiz de direito da comarca, [illegible] ca, para quem, na forma da lei, recorro *ex officio*. Palmares, 17 de setembro de 1877.—*Fernando Affonso Ferreira.*

Petição de vista para razões de recurso

Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do crime de Palmares.—Manoel Vicente Tavares dos Santos, não se conformando com a decisão de V. S. pela qual julgou improcedente a queixa crime que, por esse juizo, o supplicante dera contra Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque e seus escravos, quer recorrer para o Dr. juiz de direito da comaoca, como lhe faculta a lei.

Assim, requer a V. S. se digne mandar dar-lhe vista dos autos para arrazoar, ou expender os motivos constitutivos do seu recurso. Pede a V. S. deferimento. — E. R. M. Palmares, 16 de outubro de 1877. — *Odilon Lima.*

Informe o escrivão. Palmares, 16 de outubro de 1877.—*F. Affonso.*

Illm. Sr. — Em cumprimento do despacho exarado na petição retro, tenho a informar ser verdade o allegado na petição, bem como achar-se o peticionario dentro do prazo para interpor o seu recurso. Palmares, 16 de outubro de 1877. — O escrivão, *Augusto Berenguer de Almeida Alcoforado.*

Não tem lugar o que requer o supplicante, porque, sendo necessario o recurso de pronuncia, quando a decisão é do juiz municipal [§ 1.º 3.º membro da lei n. 3,033 de 20 de setembro de 1871], não póde a parte interpol-o por sua vez, cabendo-lhe apenas o direito de juntar seus documentos. Palmares, 16 de outubro de 1877.—*F. Affonso.*

Petição de replica

Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do crime do termo de Palmares.—Manoel Vicente Tavares dos Santos, replicando com o devido respeito, pondera a V. S. que é pratica neste fôro, deferir-se no sentido constante da petição verso do supplicante.

Elle aponta a hypothese suscitada no processo crime entre partes: como autor recorrido José Francisco Correia Marques, e como réo recorrente Antonio Cavalcante Accioli Lins.

Além disto o supplicante não póde ser privado de expender as razões que justificam o seu juizo relativamente á decisão de V. S. perante o juiz superior, e, nesse caso, deve-lhe ser concedida a vista para deduzir essas razões, que carecem preceder a sustentação da sentença, ou motivos della, caso V. S. assim o entenda.

Em vista do exposto o supplicante pede a V. S. se digne considerar o seu respeitavel despacho e reformal-o para o fim de ser concedida a vista requerida.—E. R. M. Palmares, 16 de outubro de 1877.—*Odilon Lima.*

Dê-se. Palmares, 17 de outubro de 1877.—*F. Affonso.*

Razões de recurso

Sr. Dr. juiz de direito.—A sentença de fl. 63 é injustissima, para não dizer extravagante.

Não acreditariamos em semelhante decisão, se não a vissemos exarada nos presentes autos pela letra muito legivel do Dr. juiz municipal do termo de Palmares.

A surpreza que o recorrente allude na proposição anteriormente escripta foi dolorosa; elle conceituava esse juiz em um magistrado que ligasse mais apreço ao direito alheio e mais zelo na distribuição da justiça. A sentença de fl. 63 julgou que o recorrente fez a prova do facto principal que motivou a presente acção, isto é, reconheceu que, no dia 5 de junho deste anno, o recorrido Felix, a mandado do seu senhor, o recorrido Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque, destruira um marco que, *no dizer das testemunhas, servia de separar os terrenos do engenho do queixoso dos da propriedade Mutuns do querellado.* Ora, se a sentença recorrida assim julgou, firmada naturalmente na confissão do réo recorrido Leite, comprehende-se que fica escusada a semelhante respeito qualquer referencia ao auto de vistoria de fl. 10 e aos depoimentos de fl. 30 a fl. 47, provas que o recorrente creou no processo para asseveração do facto que a mesma sentença julgou provado. A nossa attenção, portanto, tem de applicar-se unicamente ás razões que o Dr. juiz municipal descobrio para fazer com que o arrancamento e a destruição do marco de que se trata não constituam o crime de damno.

Estas razões se resumem em duas:

1.º Porque o queixoso não provou que o terreno em que se achava fincado o marco supposto, fosse do seu exclusivo dominio.

2.º Porque *ex-vi* do art. 2 da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850, o arrancamento e destruição de um marco constituem actos possessorios, que não dão lugar a criminalidade, quando feitos por hereos confinantes.

Apontamos estas duas razões e não sabemos o que mais nos admira: se o pouco amor ao estudo do direito por aquelles que se bacharelam nessa sciencia; se a coragem de trazer o sophisma na publicidade de uma sentença com o fim de disfarçar a protecção, ou a compaixão, sentimentos que, na distribuição da justiça, se excluem do coração de um juiz recto.

Do confronto de uma e outra razão indicadas, vê-se que a primeira é collorario da segunda; e que, conseguintemente, refutada uma, a outra está de sua natureza refutada.

O art. 266 do codigo criminal dispõe: « Destruir ou damnificar uma cousa alheia de qualquer valor. Penas de prisão por dez a quarenta dias e de multa de cinco a vinte por cento do valor distruido ou damnificado. Se concorrerem circumstancias aggravantes. Penas de prisão com trabalho por dous mezes a quatro annos e a mesma multa. »

O art. 267 do mesmo codigo dispõe: « Se a distruição ou damnificação for de cousas que servirem a distinguir e separar os limites dos predios. Penas de prisão por vinte dias a quatro mezes e a mesma multa.

« Se a distruição ou damnificação neste caso for feita para se apropriar o delinquente do terreno alheio. Penas—as mesmas do furto. »

Como, pois, o Dr. juiz municipal do termo de Palmares, em vista de tão terminantes disposições de lei, vem dizer em sua sentença de fl. 63 que o *arrancamento ou a destruição* de um marco não é crime de damno?

O art. 2 da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 não tem applicação ao caso, e, quando tivesse, serveria de argumento contrario ao absurdo em apoio do qual foi invocada.

Ella dispõe: « Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nellas *derrubarem mattas* ou lhe *pozerem fogo*, serão obrigados a despejo, com perda de bemfeitorias, e demais soffrerão a pena de dous a seis mezes de prisão e multa de 100$000, além da satisfação do damno causado. Esta pena, porém, não terá lugar nos actos possessorios entre herios confinantes. »

O art. 267 do codigo falla em distruicção ou damnificação de cousas que servem para distinguir e separar os limites dos predios; isto é, falla na damnificação dos marcos; o art. 2 da lei citada falla em derrubas e queimas de mattas, quando actos possessorios praticados por hereos confinantes não demarcados, (art. 3 da lei citada combinado com o art. 27 do reg. de 30 de janeiro de 1854.)

Por outro lado comprehende-se que a hypothese irresponsavel do art. 2 da lei citada constitue uma excepção ao principio da criminalidade estabelecida no art. 266 do codigo, criminalidade que apenas é aggravada na 2ª parte da disposição do art. 267.

O legislador criminal, estabelecendo a pena do citado art. 266 para reprimir o facto da distruição ou damnificação de uma cousa alheia, quiz reprimir ainda mais esse facto quando elle versasse sobre cousas que serviam para distinguir e separar os limites dos predios, pois que lhe adhire sempre uma pena maior, qual a de prisão com trabalho por dous mezes a quatro annos e multa de cinco a vinte por cento do valor furtado, ou damnificado art. 257. e 2ª part. do art. 266.

Nesta parte a lei criminal é corroboradora da lei civil.

Sabe-se que, pelo direito commum, é prohibida a perturbação da posse.

Sabe-se que ha os interdictos possessorios; as acções de força nova e força velha, meios legaes porque a posse póde ser revendicada do injusto detentor.

Ora, sendo assim, é claro que o arrancamento e a distruição de um marco, factos os mais salientes da perturbação da posse, por isso mesmo que elle marco é o seu signal, não podem ser [illegible] a aquelles que os commetteram sem attenção ao direito commum, [illegible] ao remedio legal para [illegible] prejuizo que lhes proviesse da existencia e localidade desse marco.

A doutrina do Dr. juiz juiz municipal é anarchica ou extravagante.

Ella consagra o absurdo de que o marco nada vale para os hereos confinantes; que qualquer delles póde tirar e arrebentar essas balisas dos seus limites sem prejuizo para a sociedade, que, finalmente, o marco é uma cousa escusada!

E não chega só ahi.

O Dr. juiz municipal do termo de Palmares vai á extravagancia de desauthorar os julgados, porque elle diz que o arrancamento e a distruição de um marco não é crime, quando mesmo esse marco estivesse fincado por effeito de demarcação judicial!

Copiemos textualmente as suas palavras—Ainda mesmo quando fosse indubitavel que o marco estava sentado em terrenos de exclusivo dominio do queixoso e *por autoridade de justiça, nem por isso o facto do seu arrancamento e distruição constituiria o crime de damno.* »

E' incrivel; mas como se vê, está escripto nos autos!!

E' d'aqui que concluimos que o Dr. juiz municipal do termo de Palmares foi movido pela compaixão que lhe inspirou o recorrido Leite, *sexagenario, laborioso e honrado* agricultor, como lhe chamou o seu habil advogado.

Este juizo ainda mais se nos impõe, quando attendemos ter sido escusada e de nenhuma importancia para o caso a distincção feita por aquelle juiz entre marco fincado por effeito de demarcação judicial, ou accordo dos herios homologados por sentença, e marco assentado de outro modo.

O juiz *a quo* deve saber que o marco é um signal de posse; que um suppõe a outra, e que esta não póde ser perturbada.

O juiz *a quo* devia saber que o nosso codigo não faz a distincção por elle pretendida, como não faz distincção entre os signaes da posse para mandar respeital-o, podendo ser estes uma cerca, um vallo, uma pedra ou uma arvore.

Não definiremos o que é posse; não mostraremos em que ella consiste, porém não podemos deixar de aventurar a proposição de que o juiz *a quo* desattendeu uma e outra cousa, pois que, do contrario, não faria distincção alheia á aquella que a lei estabelece quanto aos meios legaes do prejudicado rehaver a posse segundo a sua época.

Quando eu abro um vallo para separar o meu predio do visinho, e este se sente prejudicado, cabe-lhe a acção força velha, ou a acção de força nova, na conformidade do tempo daquelle acto possessorio.

O outro fundamento é um collorario do que ficou destruido.

Uma extravagancia trouxe outra.

Onde foi que o Dr. juiz municipal do termo de Palmares vio algum marco sentado no terreno exclusivo de um dos hereos confinantes?

Basta esta pergunta.

Ella serve sufficientemente para mostrar que o juiz *a quo* ignora o que seja um marco, e que desconhece completamente o interesse publico que a lei faz transparecer do respeito com que cercou a essa pedra, ou a essa cousa tão desconsiderada no pensamento do magistrado cuja missão actual consiste em distribuir justiça em um dos termos mais importantes da provincia.

Do exposto fica sufficientemente demonstrada a improcedencia dos dous fundamentos em que se firmou o modo de decidir do juiz *a quo* na sua sentença de fl. 63, agora apreciada.

—

O que resta da sentença recorrida não apparenta ao menos um sophisma; falta lhe, para isto, mais espirito, ou mais engenho.

A fl. 64 v. e a fl. 65 v., o juiz *a quo* conclúe que o recorrente pedira para o recorrido Leite a imposição das penas inherentes ao crime de damno; isto é, que pedira a accumulação de penas.

Não pode deixar de haver um equivoco. Transcreveremos a parte da petição de queixa que requer a condemnação dos recorridos. « Ora, como por esse procedimento os querellados tenham commettido o crime previsto no art. 267 do codigo criminal, vem o queixoso dar perante este juizo a sua presente queixa para o fim de ser o querellado Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque punido com o grão maximo das penas previstas na 2ª parte do citado art. 267 combinado com o art. 257, e os querellados Felix e Joaquim com o grão maximo das penas d'aquelle mesmo art. 267, por terem concorrido as circumstancias aggravantes dos §§ 3, 4, 8, 15 e 17 do art. 16 do mesmo codigo. »

Onde existe aqui o pedido da accumulação de penas?

Estará elle na circumstancia de ter o recorrente solicitado a applicação da pena do art. 267 combinado com o art. 257 do codigo criminal?

Se o está a comprehenção do juiz *a quo* é toda equivoca; elle não considerou que o crime previsto na 2ª parte do citado art. 267 é punido com as penas do seu citado anterior 257, e que o primeiro não pode ter applicação sem ser combinado com o segundo.

O recorrente não tratou do crime de furto; elle referio-se ao crime de damno pedindo para punição deste as penas d'aquelle.

Para isto o recorrente estava e está no seu direito, pois que o facto do arrancamento das roças, constante da vistoria de fl. 10 e precedente a destruição do marco, forneceu prova em sentido a mostrar que o fim do recorrido Leite, arrancando aquelle marco, era apoderar-se do terreno do recorrente.

Segundo o costume agricula, o arrancamento da lavoura induz da parte do arrancador pretenção de dominio sobre a respectiva zona de terra plantada.

Quando se mostra, por um lado, que são distituidos de seriedade os fundamentos invocados pelo juiz *a quo* para julgar improcedente a queixa constante do presente summario, se verifica, por outro, que o recorrente fez prova sufficiente de que os recorridos commetteram o crime de damno previsto pelo art. 267 combinado com o art. 257 do codigo penal.

Para isto tres condições necessarias se preencheram:

1.ª Prova do arrancamento e distruição de uma pedra.

2.ª Prova de que esta pedra servia de distinguir os limites do engenho Penderaca com o sitio Muthuns.

3.ª Prova de que os recorridos reconheciam essa applicação da pedra e della tinham sciencia a muito tempo.

A primeira prova verifica-se, além da confissão do recorrido Leite, da propria sentença de fl... nas palavras:

« *Allega mais que, não tendo sido o marco fincado judicialmente ou amigavelmente com acquiescencia dos herios confinantes e nesta segunda hypothese homologado o acto por sentença de juiz competente, arrancando-o, não commetteu crime algum,* » e, ainda, do auto de vistoria de fl. 10 nas palavras:

« *Ao 1º quesito sim; houve distruição e damnificação,* e nas palavras:—*ao 2º consiste a distruição no despedaçamento do marco, que desappareceu, ficando apenas visivel pequenos fragmentos delle e o lugar em que estava collocado.* »

A segunda prova verifica-se do referido auto de vistoria nas palavras:—*ao 4º sim; o marco servia para separar os limites do engenho Penderaca com a propriedade de Manoel Leite Cavalcante*—e da propria sentença nas palavras:—*se é certo que as testemunhas do summario affirmam que o marco arrancado servia de separar os terrenos do engenho do queixoso dos da propriedade Muthuns do querellado, todavia*—

A terceira prova verifica-se da defeza a fl. 50 v., nas palavras:—*Não alterando direitos esta pedra assim isolada nunca com ella se importou o querellado*—e nos depoimentos das testemunhas de fl. 39 e fl. 42, que affirmam o recorrido Leite ter comprado a tres annos o sitio Muthuns e já existir muito anteriormente o marco de que se trata, o qual ficava á margem de uma estrada publica.

Os documentos que os recorridos juntaram aos autos acompanhando a sua defeza escripta em nada prejudica ao recorrente.

O depoimento de Francisco de Paula Pinto, constante da justificação de fl. 53, resume-se em dizer que o marco fôra fincado em 1841 ou 1842, sem entretanto saber por quem e por effeito de que facto. A este depoimento oppomos a declaração constante de fl. 50, onde o recorrente Leite confessa que o engenho Penderaça fôra judicialmente demarcado do sitio Conceiro em 1821, e o depoimento de fl. 33, de Sebastião Felix Pereira Caldas, homem honesto, proprietario e agricultor, que attribue a effeito de tal demarcação a existencia [illegible] daquelle marco.

Os depoimentos de Venancio José Alves da Silva e José da Costa Ferreira, [illegible] na justificação de fl. 57, tambem [illegible] aproveitam. Limitam-se [illegible] o facto de uma aviventação particular de rumos que não vem ao caso da presente questão.

Ora, a materia constante desses depoimentos poderá servir contra a lei que deixamos apreciada?

Poderão elles nullificar o principio de que o marco é um signal de posse; de que esta não pode ser perturbada qualquer que seja a sua procedencia, senão pelos meios regulares; e, finalmente, que, excepto a derruba e queima de mattos pelos herios confiantes não demarcados, todo acto violentador da posse, é um crime perante o nosso codigo? Semelhante pretenção, podemos dizer, é cavillosa.

A legalidade é irmã da justiça.

A exacta e inflexivel applicação da lei é o dever do juiz; elle não pode ser justiceiro se attende a outras considerações fóra daquellas que seu dever recommenda.

Se a velhice do recorrido Leite não podia ser attendida pelo Dr. juiz municipal como circumstancia attenuante, muito menos poderia autorisar-lhe a impunidade de um delicto; a transigencia do direito alheio, inventando theorias extravagantes e anarchicas.

Se passasse em julgado a sentença recorrida, os proprietarios do termo de Palmares deveriam acautelar-se, porque ficariam expostos as argucias dos protegidos, dos ambiciosos, dos ladrões e dos scelerados, que amam passar a vida a custa do trabalho e do suor alheio.

Confiamos no criterio e illustração do Dr. juiz de direito da comarca.

Pedimos, portanto, que a injustissima sentença de fl. 63, seja reformada para o fim de julgar-se procedente o presente summario e condemnar-se os recorridos Manoel Leite Cavalcante de Albuquerque e seu escravo Felix, nas penas para elles pedidas na petição de queixa de fl. 2 e custas. Palmares, 22 de outubro de 1877.—O advogado, *Francisco Odilon Tavares Lima.*

—

Ao Sr. Franco Cavalcante de Albuquerque

Apreciador do caracter e boas qualidades do Sr. coronel Marcionillo da Silveira Lins, não posso consentir que corram sem reparo certos topicos, offensivos á tão distincto cavalheiro, de uma correspondencia publicada no *Diario de Pernambuco* de 17 do corrente, sob aquella assignatura; e bastando-nos para contestar victoriosamente a quanto lhe quer emprestar o dito Sr. Franco, o appellarmos tambem apenas, sem receio de confrontações, para a consciencia dos proprios habitantes da Escada, e de todos que os conhecem, todavia deduziremos algumas palavras, em ordem a convencel-o quanto foi injusto e desarrazoado em haver enchergado certas inverdades em sua publicação no *Diario* de 25 do mez passado, feita em defeza de seu amigo, o juiz municipal da Escada, aggredido desabridamente pelo dito senhor.

O coronel Marcionillo disse uma verdade, quando asseverou que nunca estivera contra o Sr. Americo de Sá. E de feito, o facto de haver, sob a impressão do primeiro momento, se prevenido contra elle, prevenção que para logo, melhormente informado, se desvaneceu, á ponto de haver sido um de entre os muitos distinctos escadenses, que mais concorrera para que fosse conhecida a verdade e provada sua innocencia, não póde jamais significar, que em tempo algum procurasse o dito coronel ser-lhe hostil, e contrario; o Sr. Franco bem o sabe.

Do mesmo modo disse uma outra verdade, quando affirmou não haver jámais maltratado ao Dr. Alfredo.

Todos que conhecem e tem tratado de perto ao coronel Marcionillo, sabem quanto é elle dotado de bom coração, generoso e expansivo, ás vezes até a explosão; e pois, se houve em qualquer occasião entre elles alguma discussão mais animada, mesmo essa á que se refere o Sr. Franco, ligou á ella *tanta* importancia, foram seus effeitos tão fugases e imperceptiveis, que o que é certo é, que desde então hão mantido as melhores relações; servindo isto apenas para provar quanto é cordato o mesmo coronel Marcionillo, e estranhavel o procedimento do Sr. Franco em querer converter em vituperio um acto, que só merece louvor.

Quanto ao mais que de acrimonioso ainda se lê na alludida correspondencia, deixo de occupar-me, porque á esta hora, talvez, o proprio Sr. Franco, mais calmo e livre da paixão com que a escrevera, ha de ter reconhecido a injustiça e improcedencia com que investira contra o coronel Marcionillo, que alliás é por mui justos titulos que goza de grande consideração, respeito e estima publica.

* * * *

—

Os abaixo assignados, passageiros do vapor *Bahia*, em viagem do Rio para o norte, summamente penhorados pelo excellente tratamento e maneiras obsequiosas do distincto commandante Guilherme Waddington, cumprem com a maior satisfação e espontaneidade, o grato dever de manifestarem em publico os sentimentos de que se acham possuidos para com esse honrado cavalheiro.

Recife, 22 de outubro de 1877.

Luiz Antonio Vieira da Silva.
Paulino Nogueira B. da Fonseca.
Tarquinio B. de Souza Amarantho.
Francisco Dias Carneiro.
A. Coelho Rodrigues.
Manoel Fernandes Vieira.
Manoel José Siqueira Mendes.
José Austregesilo Rodrigues Lima.
Altino de Araujo.
João Gualberto da Cunha Cardozo.
Basilio Garcia Ferraz.
Francisco José Ribeiro.
Antonio Ferreira de Moraes.
José Bonifacio de Abreu.
Joaquim Bernardo dos Reis.
Thomaz Gomes da Silva.
Pedro F. de Almeida.
Iderbert L. Beauchamp.
Joao Francisco Leite.
Augusto Muniz Machado.
Francisco José Cardozo Guimarães.
Antonio de Oliveira C. Guimarães.

—

Os olindenses e a companhia Santa Thereza

Em resposta ao que sob esta epigraphe publicamos ultimamente acabamos de ler no *Jornal do Recife* de hontem, um interessante artiguinho assignado pelo *cobrador do consumo*.

A principio pareceu-nos a cousa um annuncio; e julgamos que se ia reproduzir o apreciavel *folguedo do mar* com todos aquelles celebres *combates navaes entre mouros e christãos*, tão habilmente annunciado pelo *rei dos sabidos* e sob sua immediata fiscalisação postos em scena em principio do corrente anno, na praia de S. Francisco; mas não era isso, a cousa era mais séria.

O nosso homem fallando em nome da *santa companhia*, principiou o seu apreciavel artiguinho exclamando—*Judeus na praia!* Que praia perguntamos nós? Logo depois diz que os *cujos* estão sem *capa, mas com capa!* Ora sebo; se isto não é charada, é cousa de igual jaez.

Proseguindo diz que é falso quanto affirmamos que os 80:000$000 obtidos por emprestimo pela santa companhia para reparar seu material, como consta dos annaes da assembléa provincial, não foram applicados ao pagamento de dividas de particulares e sim ao pagamento de dividas da santa companhia na importancia de 72:000$000 (!!) liquido de tal emprestimo; que em uma cidade, por elle não declarada, existem quasi todas as pessoas que concorreram com seus capitaes em *nosso exclusivo beneficio*, e finalmente que os olindenses, bem como sua respectiva camara municipal, e o honrado deputado Pinto Pessoa, nenhuma consideração mereceram quer da assembléa provincial, quer do governo, *tanto que triumphou a pretenção da santa companhia.*

Pelo dedo se conhece o gigante. So esta conclusão vale mais do que tudo quanto produzio o fecundo e nunca assás apreciado O' Pestana. Passemos adiante. Se os *Judeus* a quem se refere merecem suas censuras, so porque estão com a capa do anonymo, não é bonito que S. S. se acoberte com a mesma capa, dando assim lugar a que uns o chamem inconsciente, por censurar aquillo que pratica no mesmo momento em que o faz e a outros que supponham errada tal assignatura, e affirmem que em lugar do *cobrador do consumo* se deva ler procurador ou advogado da *santa companhia*, accrescentando que bem se lhe póde applicar aquella conhecida quadrasinha:

Com tão má gambia andas tanto
Tanto daqui para alli;
Procurador não me enganas,
Tú procuras para ti.

Seja como for, deixemos uns e outros entregues ás suas reflexões e passemos adiante sem nos importarmos com o cargo ou carga de tal senhor.

Diz S. S. que os referidos 80:000$000 ficaram reduzidos a 72, isto é, que a transacção feita para reduzir as apolices que as representavam á moeda corrente, foi feita com 10 por cento de abate.

Por Deus! Pois uma companhia que se diz bem gerida desde seu berço, e que deve inspirar confiança, tem credores tão desapiedados que a obrigam a affectuar tão desastrada e prejudicial transacção em uma época normal?! Se não acreditassemos na palavra honrada de S. S, diriamos que isso éra inexacto ou que tal negocio tinha sido dictado pela mais requintada má fé ou pela mais espantosa inepcia.

Resta-nos que S. S. se digne de informar-nos se os referidos 72 contos mataram o deficit existente, ou se ainda se ficou a dever a alguns particulares, como é de presumir-se.

Bem póde ser que S. S. prefira dizer com toda sua autoridade=a taes *bobagens* não se responde.

As nossas asseverações, que com a presente ficam corrigidas e reforçadas, e que se apoiam nos discursos do distincto deputado a que acima nos referimos e em factos de publica notoriedade, oppõe S. S. apenas sua palavra honrada dizendo—*é falso isto, é falso aquillo, é falso aquillo outro.* Ora, pelo amor de Deus, era mais facil dizer de um só jacto—é falso *tudo principalmente.* E' muito commodo dizer assim quando se dispõe dos vastos recursos que distinguem a pessoa de S. S. e não se depara um meio mais airoso de sahir da berlinda.

N'uma cousa porém damos razão a S. S. em dizer é falso; somos doceis em reconhecer os nossos erros, e desde já declaramos que erramos no diagnostico da enfermidade dos chafarizes e pennas d'agua da companhia; a molestia em questão não é phtysica, como dissemos em nosso anterior artigo, e sem *intermittentes de máo caracter.*

Feita esta retratação parece-nos que nada terá a oppor, não é assim?

Compromettedora e de effeitos negativos como foi a defeza da *santa companhia* feita por S. S., julgamos que não proseguirá no mesmo terreno e sim em outro muito diverso em que nos encontrará bem municiados; no entanto sentimos que S. S. nos não explicasse como foi que a *santa companhia* devendo tanto dinheiro, sem auferir lucros, e muito ao contrario tendo perdas, póde fazer aquelle dividendo de 8 por cento logo no nascedouro; assim como que nos tivesse dito qual o producto realisado das apolices emittidas até a data do emprestimo, do mesmo modo que nos disse que as obras feitas custaram cerca de 250 contos.

Um ponto tambem digno de menção escapou ainda a S. S., e foi não nos provar que em lugar de variar-se a illuminação de toda a cidade, afim de diminuir-se os 35 lampeões que diz deviam ser supprimidos por força da innovação do contrato, que até aqui é segredo para todos, por não ter sido ainda publicada, era mais justo fazer-se o que se fez, isto é, condemnar-se uma boa parte da cidade ás trevas, quando seus habitantes tem iguaes direitos aos dos outros.

Em outro artigo trataremos de mais algumas cousas que convém serem explicadas, bem como a *não publicação da innovação do contrato* e a razão porque foram ultimamente repostos em seus lugares quatro lampeões da estrada da Boa Hora depois da reclamação de um camarista, feita em uma das ultimas sessões da camara, quando só se havia supprimido 35, como S. S. affirma, etc., etc

Olinda, 0 de outubro de 1877.

Ainda a communa.

—

Parabens á fortuna!

A's 11 1|2 horas de hoje, fui surprendido em meu estabelecimento commercial á rua do Visconde de Inhaúma n. 60, pela presença dos Srs. Dr. delegado de policia, inspector Zeca e commandante da guarda civica, acompanhados de grande escolta desta, que tomou as portas, não consentindo que entrasse ou sahisse pessoa alguma.

Deu motivo a esta diligencia ter sido o Sr. Zeca, segundo declarou, informado que uma mulher empenhara algumas joias em casa de um Ventura!

Dirigindo-se a mim o mesmo senhor, dizendo que *pessoa de sua inteira confiança* (?) lhe affirmara que hontem havia eu ido á casa da tal mulher effectuar essa transacção, fiz-lhe ver que nenhum fundamento tinha tal asserção, não só porque, como podem attestar as pessoas que me conhecem de perto, nunca dei dinheiro sob penhor, senão tambem que ha quatro dias que não saio de meu estabelecimento, como é notorio.

Momentos depois, comparecendo a chamado tal mulher, perante todos assegurou que não se referira a mim e sim que dera as joias, unicas que possuia, a um seu procurador (cujo nome não declinou) para empenhal-as; e pedio que a acompanhassem nessa verificação.

Retiraram-se todos em seguida, sendo por este modo interrompidas durante uma hora as minhas transacções mercantis.

Não foi, pois, meu estabelecimento corrido nem varejado pela policia; uma das glorias que até o presente lisongeam a minha longa e laboriosa profissão de commerciante.

Entretanto, peço aos referidos senhores, com especialidade ao Sr. Zéca, que, usando *mais* das formalidades legaes, não se deixem guiar por ditos infundados, afim de que não soffram os negocios particulares, já tão onearados de pesadissimos impostos.

Concluindo, observo que na freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, do qual o Sr. Zéca é o anjo tutellar, ha *innumeros Boaventuras*; cumprindo-lhe primeiramente com alguns delles entender-se antes de perturbar o meu socego.

Recife, 18 de outubro de 1877.

Boaventura J. Coelho.

Assumpto municipal

Na vida dos povos como das nações ha dias solemnes e magestosos.

O dia de finados não menos que outros é um de penosas recordações, mas recordações bem fundadas; quem não tem um parente, ou amigo que, nesse dia não lhe avive a memoria os beneficios que recebeu delles?

Quem podendo não faz uma inscripção no tumulo daquelle que nos é caro sua memoria?

E' certo de que a falta de um estabelecimento para supprir nesse dia o que é de costume nos paizes adiantados é sensivel.

A casa Paula Mafra, supprindo-se directamente do coração do mundo, d'esse emporio do bello e agradavel, de Paris, finalmente de um caprichoso e escolhido sortimento de capellas, mortuarias de vidrilho e panno, de panno sim, mas de panno, cousa caprichosa e especial nesse mercado.

No complemento dos ornatos que se faz aos tumulos, o mesmo estabelecimento está prevenido de especiaes bugias de cera para resistir o calor que as ataca; assim pois convida-se a todos, e especialmente ao bello sexo para comparecer á rua do Cabugá n. 5 A, afim de ver—a

Exposição Municipal

—

N. 202. = Agua Florida de Murray & Lanman.—Está com uma rapidez espantosa transmittindo e entregando ao « *negro esquecimento* » uma chusma de essencias e aguas cheirosas para o toucador, as quaes e bem que se diga, teem servido de uma miseravel deshonra ao gabinete de toillette e de um desprezivel desgosto á todas as pessoas de refinado gosto. Além de ser menos expendiosa do que os extractos e essencias européas, ella é a mais pura e delicada essencia floral existente e util já como um excellente meio hygienico, possuindo superior qualidades cosmeticas; e finalmente já como delicado e aprazivel adorno na boa sociedade. E' um mimoso e delicado composto de tudo quanto é *util* ao que ha de mais *agradavel*. Para os senhores que soffrem de irritação e ardencia da pelle, causada pela manipulação da navalha de barba, usando deste balsamico e refrigerante perfume, diluido em agua, encontrarão nelle a virtude modificante, o antidoto necessario, servindo ao mesmo tempo, debaixo desta mesma forma, como um meio excellente de dissipar o gosto e cheiro que fica na bocca depois de se haver fumado.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 22 DE OUTUBRO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Farinha de mandioca do Rio de Janeiro, 7$000 por 80 litros, sabbado.
Idem idem da Bahia, 7$ por 80 litros, sabbado.
Idem idem de Penedo, 7$200 por 80 litros, sabbado.
Idem idem de Aracajú, 7$400 por 80 litros.
Cambio sobre a Bahia, 30 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 25 d. por 1$000.

Bernardino de Vasconcellos,
Presidente.
J. Leal Reis,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20	587:302$389
Idem do dia 22	17:916$105
	605:218$494

Descarregam hoje 23 de outubro de 1877
Vapor inglez *Delambre*, (atracado) varios generos para alfandega, para despachar.
Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, (esperado) varios generos e bagagens para alfandega.
Patacho inglez *Islander*, varios generos para alfandega, o machinismo para o trapiche da alfandega, para despachar.
Lúgar inglez *Beltrees* (atracado), bacalhão despachado em transito pelo trapiche Conceição.
Barca ingleza *Harry Kislake*, farinha para o trapiche Conceição, para despachar.
Lugar inglez *Bell Reith*, trilhos e ferragens despachados para o 5º ponto.
Brigue allemão *Treiheit*, madeira despachada para o 5º ponto.
Patacho inglez *Erwood*, farinha despachada para o 1º e 5º pontos.
Patacho hespanhol *Dos de Mayo*, barricas vasias despachadas para o trapiche Loyo
Lúgar inglez *Oceanus*, cimento para o trapiche da alfandega, para despachar.
Polaca hespaanhola *Camegueyana*, madeira despachada para o 5º ponto.

—

Alteração na pauta dos preços dos generos sujeitos á direitos de exportação, na semana de 22 a 27 de outubro de 1877.

Algodão em rama ou descaroçado, 400 rs. o kilo.
Assucar mascavado, 155 rs. o kilo.
Alfandega de Pernambuco, 22 de outubro de 8177. — Os conferentes.
Raymundo F. Borbosa.
J. B. de Castro Silva.
Approvo. — Alfandega de Pernambuco, 22 de outubao de 1877.
O inspector,
A. de F. Carvalho Reis.

—

Importação

Vapor nacional *Conde d'Eu*, entrado dos portos do sul em 21 do corrente e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Barricas vasias 150 a José Gonçalves Torres.

Café 104 saccos a João Silveira Carneiro da Cunha.

Farinha de Mandioca 2,351 saccos a Pereira Carneiro, Maia & C., 1,000 a Mendes, Lima & C., 323 á ordem, 388 a Francisco Gonçalves Torres, 500 a Domingos da Silva Torres, 250 a Jorge Tasso, 79 a Alfredo Ferreira Baltar, 53 a Miguel José Alves.

Milho 374 saccos a Pereira Carneiro, Maia & C.

Piassava 2,000 molhos a Manoel José d'Aguiar & C., 100 á companhia Pernambucana. Pipas vasias 150 a Francisco Gonçalves Torres.

—

Vapor nacional *Marquez de Caxias*, entrado da Bahia na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Charutos 4 caixas á ordem, 1 a Bourgard & C.

Farinha de mandioca 1,930 saccos á ordem, 990 a Francisco Gonçalves Torres, 100 aos consignatarios.

Piassava 371 bettas a José Gonçalves da Costa. Panno de algodão 30 fardos a Silva Guimarães & C.

—

Lúgar inglez *Beltres*, entrado de Terra Nova na mesma data, e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Bacalhau 3,600 barricas.

Carvão de pedra 160 toneladas.

Farinha de trigo 75 barricas aos consignatarios.

—

Hiate nacional *Deus te Guarde*, entrado do Aracaty e Macau na mesma data e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Couros salgados seccos 53. Cera de abelha 3 barricas e 1 caixa.

Esteiras de palha de carnaúba 500 a Gomes de Mattos Irmãos.

Sal 450 alqueires ou 37,600 litros á ordem.

Vapor nacional *Bahia*, entrado dos portos do sul em 22 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 90 saccos a João José Rodrigues Mendes, 20 a Monhard, Mettler & C., 30 a Domingos Ferreira da Silva & C., 24 a José Nicoláo Ferreira.

Farinha de mandioca 6 saccos a João José Alves. Fumo 40 latas e 2 encapados a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, 90 ditas, 5 encapados, 6 caixas e 5 rolos a Francisco J. Pereira da Costa, 2 caixas a José Antonio Pereira, 3 caixas a José T. Leite, 4 caixas, 16 latas, 4 rolos, 125 pacotes e 21 encapados á ordem, 4 barricas e 30 pacotes a Domingos Alves Matheus, 40 rolos e 30 pacotes a Joaquim Bernardo dos Reis, 1 caixa a José Gonçalves da Costa, 40 barricas, 30 pacotes, 1 caixa e 80/2 latas a Alfredo Ferreira Baltar.

Livros 2 caixas a De Lailhacar & C., 1 a Walfredo & Souza, 1 a José N. de Souza.

Realejo 1 a Cunha Irmãos & C.

Sellins 1 caixa a Domingos José Ferreira & C.

Tecidos 2 caixas a Monhard, Mettler & C. Tinta 2 caixas a De Lailhacar & C.

Carga da Bahia

Café 100 saccos a João Silveira Carneiro da Cunha.

Farinha de mandioca 400 saccos a Antonio dos Santos Lopes & C., 340 a Fraga Rocha & C., 246 a Oliveira Filhos, 100 a Joaquim Monteiro da Cruz. Farinha de trigo 500 barricas á ordem. Fazendas 5 fardos a Saunders Brothers & C., 7 caixas a Simpson & C., 4 a Cramer Frey & C., 2 á ordem.

Objectos para chapéo de sol 3 caixas a Oliveira & Irmão.

Perfumaria 2 caixas a H. Nuesch & C. Panno de algodão 39 fardos a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, 10 a Machado & Pereira.

Toalhas 1 caixa a Thomaz de Aquino Fonceca & Successores.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1877

Portos do exterior

No vapor francez *Orenoque*, carregaram: para Bordeaux, F. W. Schwartz 20 abacachis; H. Freres 2 caixas differentes mercadorias.

Para Paris, M. M. Atler & C. 2 caixas com courinhos e pennas

No vapor inglez *Patou*, carregou: para Liverpool, H. Ledebour 6 volumes com laranjas e abacachis.

Na barca ingleza *Mercator*, carregaram: para o Canal, F. Cascão & Filho 617 saccos com 46,275 kilos de assucar mascavado.

No patacho americano *M. R. Cusa*, carregou para New-York, C C. Coutinho 18 volumes com 33 kilos de tatajuba.

No brigue portuguez *Damião*, carregou: para Lisboa, J. R. Tavares de Mello 34 pranchões de amarello.

Portos do interior

No vapor nacional *Bahia*, carregaram: para o Ceará, Costa & C. 705 saccos com farinha de mandioca; L. G. da Silva & Pinto 10 barricas com 564 kilos de assucar branco e 1,540 saccos com farinha de mandioca e 50 ditos com milho; P. C. Maia & C. 20 ditos com 1,500 kilos de assucar branco.

Para Maranhão, P. C. Maia & C. 5 barricas com 548 kilos de assucar branco.

No hiate nacional *Graciosa*, carregaram: para o Aracaty, Julio & Irmão 6 barricas com 303 kilos de assucar refinado.

Na barcaça *D. Rosa*, carregaram: para Parahyba, Pires & C. 43 saccos com 3,303 kilos de assucar branco e 35 ditos com 2,646 ditos de dito mascavado.

—

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20	13:802$462
Idem do dia 22	402$769
	14:205$231

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 19	3,719
No dia 20	
Patacho inglez *Islander*	76
Vapor francez *Orenoque*	2
	3 797

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 20	15,576
No dia 22	
Primeira porta	37
Segunda porta	110
Terceira porta	127
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	15,850

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 20	11
No dia 22	
	11

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 20	3
No dia 22	2
	5

—

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20	38:007$841
Idem do dia 22	5:910$719
	43:917$560

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20	82:365$431
Idem do dia 22	3:807$451
	86 172$882

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21

Bahia com escala = 13 dias sendo do ultimo porto 14 horas, vapor brasileiro *Conde d'Eu*, de 292 toneladas, commandante Pinto, equipagem 33, carga differentes generos; á companhia pernambucana.

Rio de Janeiro — 14 dias, patacho hespanhol *Dos de Mayo*, de 2 1 toneladas, capitão Gabriel Sanjuan, equipagem 12, em lastro; a José da Silva Loyo & Filho.

Terra-Nova—35 dias, lugre inglez *Beltrees*, de 373 toneladas, capitão P. Skinner, equipagem 12, carga bacalhão e farinha de trigo; a Henry Forster & C.

Navios entrados no dia 22

Rio de Janeiro e portos intermedios—7 dias, vapor nacional *Bahia*, de 1,999 toneladas, commandante o 1.º tenente Guilherme Waddington, equipagem 62, carga differentes generos; a Bernardino Pontual.

Macáo—8 dias, hiate brasileiro *Deus te Guie*, capitão, Antonio Barbosa dos Santos, equipagem 6, carga sal e outros generos; a Bartholomeu Lourenço.

Lisbôa—37 dias, lugre portuguez *Julio*, de 277 toneladas, capitão João de Barros, equipagem 12, carga varios generos; a Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores.

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do norte Vapor brasileiro *Bahia*, commandante o 1.º tenente G. Waddington, carga varios generos.

Penedo—Vapor nacional *Pirapama*, commandante Silva, em lastro.

Observação

Suspendeu do lamarão para o Rio de Janeiro o brigue brasileiro *Victoria*, capitão Luiz Antonio Rodrigues, carga a mesma que trouxe de Cabo-Verde.

EDITAES

Faculdade de direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que a congregação, em sessão de hoje, julgou habilitados para serem admittidos a exame todos os alumnos da faculdade que não perderam o anno por excesso de falta, e resolveu em seguida regular o serviço dos actos, que deverão começar no dia 29 do corrente, do seguinte modo:

1º anno

Drs. Pinto Junior, Araujo e Graciliano, na segunda sala.

2º anno

Drs. conselheiro Silveira de Souza. Coêlho Rodrigues e Belfort, na primeira sala.

3º anno

Drs. Drummond, João Thomé e Coêlho Rodaigues, na quarta sala.

4º anno

Drs. Portella, Tarquinio e Drummond, na quarta sala.

5º anno

Drs. conselheiro Baptista, Aprigio, João Thomé e Belfort, na sala das congregações a prova escripta e na dos doutoraes a prova oral.

A prova escripta de todos os annos começará ás 9 horas da manhã, sendo as turmas de 21 estudantes no 1º anno; de 14 no 2º; de 20 no 3º; de 10 no 4º; e de 15 no 5º; e a prova oral será feita em turmas de 6 estudantes em cada um dos referidos annos, devendo principiar esse serviço ás 9 horas da manhã no 1º e 3º anno; ás 10 horas no 2º; ás 8 no 4º; e ao meio dia no 5º.

Perderam o anno por excesso de faltas no 1º anno Francisco Manoel de Albuquerque Lima e Francisco Romano de Brito Bastos; no 2º Manoel José de Magalhães Aguiar e Albino Augusto de Novaes e Silva, e no 5º Manoel Victor Fernandes Barros.

Secretaria da faculdade de direito do Recife. 22 de outubro de 1877.—O secretario, *José Honorio Bezerra de Menezes.*

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta faculdade, vago pelo accesso do substituto Dr. João Thomé da Silva á cadeira de que era proprietario o Dr. Vicente Pereira do Rego.

Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar poderão apresentar-se desde já na secretaria desta faculdade, para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem mais de vinte leguas desta cidade, ou tiverem justo impedimento.

Devem outrosim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro, e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é, certidão de baptismo, folha corrida do lugar de seus domicilios, e mais o diploma de doutor por uma das faculdades de direito do imperio, ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo: tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1,286 de 28 abril de 1854, e 111 e seguintes do de n. 1, 68 de 24 de fevereiro de 1855.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 22 de outubro de 1877.

O secretario,
José Honorio B. de Menezes.

— A camara municipal da cidade de Olinda, em virtude dos artigos 62 e 63 da lei provincial n. 1, 91, de 9 de julho deste anno, faz publico a quem interessar possa, que ninguem poderá, neste municipio, abrir ou continuar a ter aberta casa de negocio ou de outro qualquer mister, seja qual for a sua denominação, sem que primeiramente obtenha da mesma camara alvará de licença, para o que marca o prazo de 60 dias, a contar desta data, o qual não será concedido sem que o impetrante exhiba prova de haver pago o imposto competente, e que findo aquelle prazo, os donos, administradores, ou caixeiros das referidas casas que não tiverem os competentes alvarás, serão multados em metade do valor dos mesmos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou fazer o presente e affixa-lo nos lugares do costume e publicar pela imprensa.

Paço da camara municipal de Olinda, 18 de outubro de 1877.

Barão de Tacaruna,
Presidente.
Marcolino Dias de Araujo,
Secretario.

Juizo dos feitos da fazenda nacional

O escrivão—Rego Barros

No dia 26 do corrente mez de outubro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, tem de serem vendidos em praça publica os bens seguintes:

A casa com soléa n. 120, sita á rua do Visconde de Albuquerque, freguezia da Boa-Vista, medindo 5 metros de frente e 19 ditos de fundo, com duas portas, tendo no andar terreo duas salas e tres quartos, cosinha fóra, quintal e cacimba meieira, avaliada por 3:000$000, pertencente a Henrique Ferreira Pontes.

Outra dita terrea de tijolo e cal n. 5, sita na travessa do Lima, freguezia de S. José, medindo 4 metros de frente e 11 ditos e 34 centimetros de fundo, com uma porta e uma janella, duas salas e dous quartos e quintal amurado avaliada por 1:000$000, pertencente a Manoel Pereira. Magalhães.

Um sitio na freguezia da Varzea, bastante grande com diversos arvoredos fructiferos, contendo uma casa de taipa, com 8 metros e 90 centimetros de fundos e 6 metros e 12 centimetros de largura, duas portas e duas janellas cosinha interna e um telheiro, avaliado por 2:000$000, pertencendo a Francisco Antonio de Figueirêdo, e todos penhorados para pagamento do que os mesmos acima mencionados devem á fazenda nacional e custas das execuções.

Recife, 17 de outubro de 1877.

O solicitador da fazenda geral,
Francelino Augusto de Hollanda Chacon.

—

O Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da 1.ª vara civel da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle tiverem noticia, que a requerimento do Dr. Joaquim de Oliveira e Souza, inventariante dos bens deixados pelo finado Sabino Bruno do Rozario, vão ser vendidos em hasta publica, correndo tres praças consecutivas, sendo a ultima das mencionadas praças no dia 26 do corrente; cujos bens são os seguintes:

Um sitio arborisado, em solo proprio, no lugar do Arraial, á rua da Harmonia, com uma casa de pedra e cal, medindo seis metros e sessenta centimetros de largura, com quatorze metros e noventa centimentros de fundo, com duas salas, quatro quartos, cozinha externa, terraço na frente com grades de ferro, pilares de pedra e cal com um sotão sem repartimento, tendo ao lado da casa tres quartos qu

servem de accommodação de escravos e estribaria, cercado de estacas e varas, á excepção do lado poente que está em aberto, com uma cacimba de pedra e cal, avaliado por 6:000$000. Duas casas terreas, sitas á rua de Motocolombó, na freguezia de Afogados, uma n. 30, com porta e janella, duas salas, dous quartos, cozinha fóra, quintal murado, com cacimba, medindo quatro metros e vinte centimetros de largura, e onze metros e cincoenta centimetros de fundo, edificada em chãos foreiros, avaliada por 1:200$000. Uma dita n. 32, com as mesmas accommodações, arruinada, medindo tres metros e noventa centimetros de largura, e onze metros e cincoenta centimetros de fundo, edificada em chãos foreiros, avaliada por 800$000. Nove meia-aguas, sitas á rua do Gerimum, na mesma freguezia de Afogados, sem numeros, tendo cada uma porta e janella, uma sala na frente, um quarto e um pequeno recanto que serve de cozinha, medindo cada uma tres metros e trinta centimetros de largura, e seis metros e cincoenta centimetros de fundo, edificadas em chãos foreiros e avaliadas cada uma em 300$000. Uma dita na mesma conformidade, arruinada, avaliada por 50$000. E para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 de outubro 1877—Eu, Henrique Cecilio B. d'Almeida, escrivão interino, o subscrevi e assigno.—*Quintino José de Miranda.*

DECLARAÇÕES

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 23 DE OUTUBRO DE 1877

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Cururipe*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Penedo e Sergipe.

Recebe-se jornaes, impressos de qualquer natureza e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e até 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Cururipe*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 22 de outubro de 1877.

O inspector,
Francisco José Coelho Netto.

Caes do passeio publico da rua da Aurora

A commissão especial, encarregada de soccorrer aos retirantes, victimas da secca, tendo sido encarregada de administrar o trabalho da construcção do caes do projectado passeio publico, precisa contratar o material necessario para a obra do mesmo caes, constante da relação abaixo; os senhores que se quizerem propôr a ditos fornecimentos, apresentem suas propostas em cartas fechadas até o dia 27 do corrente, no segundo andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias.

Relação do material preciso

Cal magra de Iguarassú, alqueire.
Tijolos de alvenaria, milheiro, posto na obra.
Cimento Portland, barrica.
Esteios de imbiriba preta de 0,19m de face.
Pranchas de amarello vinhatico de 0,20m de largura e 8,13m de grossura.

Batalhão patriotico
União Commercial

De ordem do Illm. Sr. tenente-coronel commandante faço sciente, para os devidos fins, que em sessão de hontem datado, deliberou-se o uniforme abaixo declarado, para os officiaes e praças deste batalhão, paletot, collete e calça branca, e chapéo de palha da India da mesma côr, gravata preta e luvas de fio da Escocia.—O alferes secretario interino,

A. C. Ribeiro.

O Gran... Or... P... P... do Esp... Rit... Bras... Cor... Liv... Pop..., tem cassado nesta data todos os poderes de Ven... nomeado de Cora Fiel Restauradora, na freguezia de S. José, o Sr. Claudino Lins Cavalcanti. Recife, 22 de outubro de 1877.—O secret...

J... A... de Carvalho.

BATALHÃO PATRIOTICO UNIÃO COMMERCIAL

De ordem do Illm. Sr. tenente-coronel commandante, faço saber a todos os Srs. que pertencem a este batalhão, a vir comparecer em sessão do dia 23 do corrente, ás 6 horas da tarde, na séde da sociedade União Commercial, sita á rua da Praia n. 37, 1º andar, para tratar-se de negocios tendentes ao mesmo batalhão.

Outrosim, convido a todos os Srs. que pertencem ao corpo social, e todos os cidadãos sem distincção de nacionalidades ou côres politicas, afim de comparecerem na mesma sessão, afim de alistarem-se e tomarem parte no batalhão supra mencionado.

O alferes secretario interino,
A. C. Ribeiro.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Haverá sessão ordinaria no dia quinta-feira, 25 do corrente, pelas 11 horas da manhã.—Ordem do dia.—Pareceres de commissões e o mais que occorrer. Secretaria do Instituto, 22 de outubro de 1877.—O secretario perpetuo, *Salvador Henrique de Albuquerque.*

Vice-consulado de Italia em Pernambuco

Luigi Castellano, capitão da barca italiana *Cavaliere Saverio Polimeni*, arribada a este porto por ter desarvorado na sua recente viagem de New-York para Java, precisa contratar com quem em menor tempo e menos fizer as obras e concertos de que necessita a mesma barca, conforme a nota existente neste vice-consulado, no qual recebem-se propostas em carta fechada até ao meio dia de 5 do corrente. Ao capitão se reserva o direito de ou não aceitar a melhor offerta. Recife, 22 de outubro de 1877.—O vice-consul,

Barão da Soledade.

Companhia de trilhos urbanos de Olinda a Beberibe.

Por ordem do presidente da assembléa geral são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, ao meio dia, no lugar do costume, afim de ter lugar a reunião com qualquer numero, visto não se ter reunido numero legal no dia 18, como foi annunciado.

O secretario,
A. A. Gama.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Desejando a gerencia desta companhia attender aos pedidos dos operarios, e banhistas, para que os trens de cinco horas e meia da manhã sejam mais cedo, tem resolvido que do dia 1.º de novembro em diante se dê a partida em todos os pontos das estações, central do Recife e terminaes de Olinda e Beberibe, pela manhã, ás cinco e um quarto, até ultimo aviso.

Assim como tambem do 1.º do mez em diante, haverá nos domingos e dias santos mais um trem ás dez e meia horas da manhã e da noite, partindo em todos os pontos extremos das linhas.

Escriptorio, 20 de outubro de 1877.

O gerente,
L. J. de Miranda.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

Panno azul para fardas, 876 metros.
Dito dito para capotes, 657 metros.
Brim pardo, 2,567 metros e 10 centimetros.
Dito branco pa a calças, 456 metros e 50 centimetros.
Algodãozinho 663 metros e 90 centimetros.
Hollanda de forro, 876 metros.
Casemira amarella, 26 metros e 56 centimetros.
Aniagem, 182 metros.
Mantas de lã, 166.
Lenços de chita, 332,
Bandeira imperial com cinco pannos, 1.
Toalhas de panno de linho para banqueta de altar, 4.
Algodão em rama, kilos 20.
Bonets de oleado, 166.
Ditos de panno com vivos, 166.
Gravatas de sola de lustre, 166.
Livro oblongo de 250 folhas, formato rasin, pautado, 1.
Dito dito de 200 folhas, formato carré, pautado, 1.
Dito dito de 100 folhas, do mesmo formato, 1.
Cordão de lã amarella, para vivos, 913 metros.
Cadeiras de jacarandá com assento de palhinha, 12.

Os pretendentes deverão impreterivelmente no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, apresentar suas propostas. Continuam em vigor os artigos do regulamento já publicado.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 20 de outubro de 1877.—O official,

Candido Lobo.

COMPANHIA DO BEBERIBE

De ordem da directoria da mesma companhia, previno aos Srs. proprietarios de predios, em que existem pennas d'agua, mas que não estejam contratadas directamente com os mesmos, em virtude de transferencia ou successão de dominio, que compareçam no escriptorio da referida companhia, afim de legalisarem os respectivos contratos com seus nomes; e isto para evitar duvidas e com o que não farão despeza alguma.

Escriptorio da companhia, 18 de outubro de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia declara aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras cancernentes ás mesmas só poderão ser feitas com sciencia da directoria, e presença do respectivo empregado, e isto para evitar os abusos que constantemente se dão; e, para que não fiquem sujeitos ás multas competentes, manda fazer a presente declaração.

Escriptorio da companhia, 18 de outubro de 1877.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Para sciencia dos contribuintes dos diversos impostos de lançamentos vão abaixo publicadas as alterações encontradas na collecta a que actualmente se procede, do exercicio de 1877 a 1878, observando-se aos mesmos, que fica aberto o prazo de 30 dias, contados da data das respectivas relações, para reclamarem o que lhes fôr de direito.

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da fregnezia dos Afogados, no exercicio de 1877 a 1878, pelo lançador interino José Luiz de Souza.

Torre	
N. 5 A. Herdeiros de João Carneiro Rodrigues Campello, uma casa terrea, avaliada em	200$000
Rua do Rosario (na Torre)	
N. 2. Josepha Maria do Espirito Santo, uma casa terrea, arrendada por	60$000
N. 4. João Carneiro Rodrigues Campello, uma casa terrea, arrendada por	72$000
N. 6. João Chrisostomo Pereira Soares, uma casa terrea, arrendada por	96$000
N. 8. Maria da Conceição, uma casa terrea, arrendada por	120$000
N. 1. Joaquim José de Sant' Anna, uma casa terrea, arrendada por	96$000
Estrada Nova	
N. 18. José Longuinho, uma casa terrea, arrendada por	72$000
N. 46. Bonifacio Maximiano de Mattos, uma casa terrea, arrendada por	480$000
N. 48. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	96$000
N. 50. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	96$000
N. 78. Viuva de João Antonio Villa-Secca, uma casa terrea, arrendada por	216$000
N. 82. Viuva e herdeiros do mesmo, uma casa terrea, arrendada por	400$000
N. 90 A. Severo Emiliano Moreira, uma casa terrea, arrendada por	60$000
N. 59. Viuva de João Antonio Villa-Secca, um sobrado occupado pelo mesmo	600$000
Estrada do Giquiá	
N. 16 G. Mathias, uma casa terrea, arrendada por	48$000
N. 38 B. Joaquim Francisco de Lacerda, uma casa terrea, arrendada por	48$000
N. 38 G. Antonio Barbudo, uma casa terrea, arrendada por	48$000
N. 42. Joaquim Domingos Tavares, uma casa terrea, arrendada por	192$000
N. 76. Lucio José de Albuquerque, uma casa terrea, arrendada por	192$000
N. 106. José da Conceição Oliveira de Figueiredo, uma casa terrea, arrendada por	120$000
N. 120. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	400$000
N. 128 A. João Arminio Alves da Guarda, uma casa terrea, arrendada por	144$000

Primeira secção do consulado provincial, 19 de outubro de 1870.

Servindo de chefe,
Victoriano José Marinho Palhares.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 25 de outubro pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE	
Rua de S. Bento em Olinda.	
Casa terrea n. 16	300$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 47	204$000
Idem n. 49 (fechada)	151$500
Idem n. 45 (fechada)	151$500
Becco da Carvalha	
Idem n. 5	208$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	207$000
Idem n. 19	240$000
Rua larga do Rosario	
3.º andar do sobrado n. 24 A	267$000
Loja e 1º andar do sobrado n. 24 A	963$117
Loja do sobrado n. 24	1:036$450
Rua da Imperatriz	
Casa terrea n. 68	362$500
Rua da Moeda	
Sobrado de 2 andares e sotão n. 37 [fechada]	375$000
Becco do Abreu	
3.º andar do sobrado n. 2 (fechado)	90$000
4.º idem idem	90$000
Loja idem idem	120$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Rua do Encantamento	
Loja do sobrado n. 3 (fechada)	180$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 34	230$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Idem n. 34	231$000
Cinco Pontas	
Idem n. 70	288$000
Rua de Santa Thereza	
Idem n. 4	208$009
Rua do Cajú	
Idem n. 2	190$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar n. 41	347$007
Rua da Lapa	
Sobrado de um andar n. 8	378$000
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 91	208$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraizo	
1.º andar do sobrado n. 29 (fechado)	243$750
2.º idem idem	305$000
Rua da Lapa	
Casa terrea n. 2	201$000
Rua da Madre de Deus	
Casa terrea n. 20	722$000
Idem idem n. 16	827$000
Idem n. 2 (fechada)	233$400
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	644$000
Idem n. 18 (fechada)	360$000
Rua da Senzalla Velha.	
Casa terrea n. 18 [fechada]	183$000
Sobrado de 2 andares n. 132	702$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 47	217$000
Rua do Bom Jesus	
1.º andar do sobrado n. 29 (fechada)	225$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 49	600$000
Idem n. 45 [fechada]	435$000
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua de S. Jorge	
casa terrea n. 104	242$000
Idem 94	251$000
Idem n. 100 [fechada]	262$992

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de maio de 1877.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia hespanhola DE ZARZUELAS

7.ª RECITA DE ASSIGNATURA

Surprendente espectaculo

TERÇA FEIRA 23 DE OUTUBRO
SOB A DIRECÇÃO DE SCENA
Do Sr. Thomaz Galvão
Programma

A inspirada Zarzuela em 2 actos do fecundo poeta Comprodon, musico do celebre maestro Awiete, Zarzuela que, representada 56 vezes consecutivas em Madrid, conquistou sempre grandes applausos. Traduzida na Allemanha, terra classica da musica moderna; admira-se nesta obra bellezas que encerram suaves melodias, o mesmo que os primores de sua situação democratica: tem por titulo

A MARINA

PERSONAGENS

Marina	D. Josepha Garcia
Thereza	D. Hermandes
Jorge, capitão	Sr. Gerner
Roque, contra-mestre	Sr. Villa Real
Pascoal	Sr. Bonaplata
Capitão Alberto	Sr. Ortiz Filho
Um marinheiro	Sr. M. Diez

Côro de marinheiros, pescadores, aldeões, etc.

Terminará o espectaculo com o disparate comico e lyrico, em 5 actos que tanta aceitação tem merecido em todas as partes onde ha sido exhibidas

D. SIZENANDO

Desempenhado pelas Sras. Hespanha e Diez, e Srs. Bonaplata, Diez e Galvan.

Principiará ás 8 horas.

O resto dos bilhetes acham-se á venda no escriptorio do theatro. Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe.

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA HESPANHOLA DE ZARZUELAS

Duas magnificas representações festivas em regosijo á chegada do distincto brasileiro

O INVICTO GENERAL OZORIO

MARQUEZ DO HERVAL

Honradas com a presença do Exm. Sr. Dr.
Presidente da provincia

A companhia hespanhola de zarzuelas, no intuito de festejar a visita do distincto brasileiro o Exm. Marquez do Herval a esta cidade, prepara duas magnificas funcções festivaes para o dia de sua chegada e para o dia após.

PRIMEIRA FUNCÇÃO

EM O DIA DA CHEGADA

1.ª PARTE

Será executada por 3 bandas militares, orchestra, cornetas e tambores, sob a regencia do maestro Llorens a grande composição marcial de guerra do maestro Llorense intitulada.

ECHOS DO ACAMPAMENTO

2.ª PARTE

A celebre e inspirada zarzuela em 3 actos, nova nesta capital, letra do laureado poeta Luiz Olona, musica do popular maestro Barbieri, sob a direcção de scena do Sr. Galvan.

MINHAS DUAS MULHERES

PERSONAGENS

Ignez	Sr.ª Josepha Garcia
Condessa	« Hespanha
Madre Angustias	« Josepha Dias
Felix capitão de guardas	Sr. Gerner
D. Diogo coronel de guardas	« Villa Real
Commendador	« Bonaplata
Blas aldeão	« Thomaz Galvan
Notario	« Ortiz filho

Côro geral de aldeões, educandos, etc.—Costumes do seculo XVIII.

SEGUNDA FUNCÇÃO

DIA APO'S A' CHEGADA

Pela orchestra, 3 bandas militares, cornetas e tambores, á composição de guerra.

ECHOS DO ACAMPAMENTO

E EM CONTINUAÇÃO

A' pedido, visto o grande acolhimento que mereceu em os lugares onde foi exhibida a zarzuela em 3 actos

A FILHA DO REGIMENTO

Musica do maestro Donezetti, em que tanto se distingue a prima dona Sr.ª Garcia.

PERSONAGENS

Maria Vivandeira	Sr.ª Garcia
Marqueza de Berkenfield	« Hespanha
Antonio	Sr Gerner
Sulpicio Sargento	« Ortiz
Franz caporal	« Bonaplata
Mordomo	« Dier
Nicolas	« Oliva
Um notario	« Barcia

Côro de militares, aldeões, etc.

PRINCIPIARÃO A'S 8 HORAS

Segundo o telegramma publicado no «Jornal do Recife,» o Exm. Sr. Marquez do Herval partio sabbado 20, da côrte, pelo que o primeiro espectaculo terá provavelmente lugar no sabbado 27 e o segundo no domingo 28. Se o paquete «Pernambuco» antecipar a sua chegada, será a primeira funcção realisada em 26 e a segunda em 27.

A companhia hespanhola aproveita o ensejo para agradecer aos Srs. commandantes que tão espontaneamente se dignaram offerecer as bandas de musica dos respectivos corpos abrilhantando assim a festa em regozijo de tão bravo militar.

Os bilhetes para estes dous espectaculos acham se no escriptorio do theatro, podendo havel-os desde já os Srs. que os encommendaram, advertindo-se aos Srs. assignantes que nada resolveram até o presente, se sirvam fazel-o até quarta feira, 24, até ao meio dia.

Haverá trem para Apipucos, Olinda e Beberibe.

MARITIMOS

Rio-Grande do Sul

O patacho portuguez *Lidador* recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Lisboa

O brigue portuguez *Damião* recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Porto

O brigue portuguez *Angelina* recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor

Pará

Commandante primeiro-tenente Carlos Gomes.

E' esperado dos portos do norte até o dia 26 do corrente e depois da demora do costume seguirá para Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus—12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Coruripe* commandante Santos seguirá para os portos acima no dia 23 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até 22; encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio do

Forte do Mattos n. 12.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

Commandante A. Gellies
Tocando em Havre

Espera-se dos portos do sul no dia 29 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de S. Vicente, Lisbôa, Southampton e Havre.

Tem dous vapores por mez, desta companhia, tanto para o sul, como para Europa.

As chegadas e sahidas são as seguintes:

Da Europa

De Southampton nos dias 9 e 24 de cada mez.
De Lisbôa nos dias 13 e 28 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 10 e 25 de cada mez.

Do sul

De Buenos-Ayres nos dias 1 e 15 de cada mez.
De Montevidéo nos dias 2 e 16 de cada mez.
Do Rio de Janeiro nos dias 9 e 24 de cada mez.
Da Bahia nos dias 12 e 27 de cada mez.
De Pernambuco nos dias 14 e 29 de cada mez.

PREÇO DAS PASSAGENS

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 20 e 25	15	9
— Southampton	» 30—35	20	13
— Bahia.	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro.	100$	50$	36$
— Montevidéo.	£ 23	11	7 6.8
— Buenos Ayres	» 24	12	8

Bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento.

Dá-se vinho gratis aos passageiros de todas as classes.

Faz-se grandes abatimentos a favor de familias e para reducções sobre os preços da tabella, trata-se com os consignatarios.

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante Bruce

Espera-se da Europa, no dia 25 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para passagens trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUNA CA
DE
Navegação costeira por vapor.
Ceará em direitura tocando na volta em Mossoró

O vapor *Pirapama*, esperado de Penedo até o dia 27 do corrente, seguirá para os portos acima quarenta e oito horas depois da sua chegada. Receberá carga, encommendas, dinheiro e passageiros

Escriptorio—Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada
Parahyba, Natal, Aracaty e Ceará
O vapor

Marquez de Caxias

Commandante Nunes.

Segue para os portos acima no dia 25 do corrente ás 4 horas da tarde.

Para passagens, carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na

Agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

P. S. — Se apparecer carga que convenha, tocará em Macáo e Mossoró.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR

Pernambuco

Commandante P. H. Duarte

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

LEILOES

O agente Burlamaqui
IMPORTANTE LEILAÕ
Hoje
E AMANHà
A's 11 horas
Seguro emprego de capital

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito substituto reciproco do commercio, venderá nos dias acima 24 casas terreas, um bom sitio e tres terrenos proprios para edificação, sendo as casas de tijolo em solo proprio, em ruas de commercio, alugadas quasi todas por preços que dão o resultado de 10 0/0 mais ou menos, tudo em Mamanguape, provincia da Parahyba, mais 6 casas e 1 terreno na villa da Independencia, na mesma provincia. Se venderá mais 371:700$579 em dividas, pertencente tudo ao remanescente da massa fallida de Marques Barros & C.

O catalogo de tudo com as precisas declarações podem os Srs. pretendentes procurar em as ruas do Bom Jesus n. 53, do Barão da Victoria n. 18 e Imperatriz 42.

O leilão será effectuado
No escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 53, 1º andar.

LEILÃO
Em continuação
Hoje
A'S 10 1/2 HORAS

O agente Gusmão continúa o leilão da loja de miudezas da rua de Marcilio Dias n. 50.

ao correr do martello

LEILAO
DA

armação, generos e mais utensilios existentes na taverna sita á rua de Marcilio Dias n. 53

QUARTA-FEIRA 24 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto

O agente Martins fará leilão em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, da taverna acima, a qual se acha muito bem afreguezada, bem localisada e propria para principiante.

LEILAO
DE

um caixão para casa, que com pouco dispendio ficará concluida, e de um terreno annexo, sito á rua do Destino, nos oitões do hospital militar e quartel do Hespicio

(Chãos proprios)
QUINTA-FEIRA 25 DO CORRENTE
A's 11 horas
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO
Na rua do Bom Jesus n. 43

SEGUNDO
LEILAO
DA

casa da estrada da estação da Casa Forte para o Poço, com grande quintal, com cerca de 198 palmos de frente e 191 de fundo, a qual rende 300$000 por anno, e servirá de base a offerta obtida no 1º leilão, que foi a quantia de 1:720$000

QUINTA-FEIRA 25 DO CORRENTE
ás 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio
Na rua do Bom Jesus n. 43

SEGUNDO
LEILAO
DO

sobrado da rua do Amorim n. 17
QUARTA-FEIRA 31 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS
No armazem da rua Duque de Caxias n. 18, antiga rua das Cruzes

O sobrado de 4 andares, tendo no 1º andar varanda de ferro, onde assenta 2 portas de frente, 1 janella no oitão, 1 sala e 2 quarto o 2º andar tem os mesmos commodos, varanda de ferro com 3 portas e 2 janellas no oitão; o 3º tem 3 janellas de peitoril na frente e 1 no oitão, com 2 salas e 1 quarto que serve de cozinha; o 4º tem os mesmos commodos que o 3º, e o pavimento terreo no armazem tem uma porta de frente, medindo o predio 3 metros e 66 centimetros de largura, e 11 metros e 10 centimetros de comprimento.

Os pretendentes podem desde já examinar o referido predio.

O agente Stepple fará leilão do sobrado acima em virtude da autorisação do Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz de direito provedor de capellas e residuos, o qual faz parte do espolio do commendador José Jacomo Tasso.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Vende-se duas terças partes da casa terrea de numero 13, no pateo de S. Pedro: na rua Direita n. 27, 1º andar.

FLORA BRAZILEIRA

Por 6$ se pode obter um exemplar dessa excellente obra, em grande folio, com gravuras finas em fumo e coloridas, representando as plantas oriundas do Brasil, em 40 volumes, obra—util e necessaria não só para os Srs. medicos e pharmaceuticos, como para qualquer amador ou estabelecimento publico.

Para informações nas seguinte casas:

Costa Maia & C., rua Primeiro de Março n. 6.

Marques & C., rua do Imperador n. 24, confeitaria do Campos.

Campos & C., rua do Imperador n. 28, archi-armazem.

Antonio Sampaio do Nascimento, rua do Commercio.

Francisco Xavier Ferreira, rua Primeiro de Março n. 4.

Encyclopedia moderna

Vende-se uma *Encyclopedia moderna*, diccionario de sciencias, artes, letras, industria, agricultura e commercio; publicação feita em Paris, pela casa Firmin Didot, sob a direcção de Leon Renier.

A obra compõe-se de 30 volumes, encadernados, em bom estado, sendo 27 de texto e 3 de atlas.

A tratar nesta typographia.

— PRECISA-SE de um copeiro e de um cozinheiro habilitados, na praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.

— Uma portugueza perita cozinheira se offerece para ama de homem solteiro: a tratar na rua dos Pires n. 12.

— Precisa-se de uma cozinheira, preferindo-se escrava: na rua do Queimado n. 31, segundo andar.

— Um estrangeiro precisa alugar um sitio que tenha baixa de capim, estribaria e commodos para criados, que seja proximo da cidade, em qualquer das entradas por onde passam as linhas ferreas e bonds: a tratar nesta typographia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Concordia n. 43.

—O abaixo assignado, unico herdeiro de seu finado filho José Ignacio Pereira da Rocha, pede ás pessoas que se julgarem credoras de seu dito filho, que no prazo de tres dias, contados d'esta data, apresentem seus titulos, quer por contas de livros, quer por lettras ou qualquer outra forma, na rua da Casa Forte, sitio denominado dos Arcos.—Recife, 19 de outubro de 1877.

José Ignacio Pereira da Rocha.

— Offerece-se um homem sem familia para caixeiro de engenho, do que tem pratica, e offerece algumas vantagens economicas ao senhor do engenho: a tratar no caes do Ramos numero 39.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma familia de duas pessoas: na rua do Marquez de Olinda n. 31, 2º andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Na rua estreita do Rosario n. 38 ha uma pessoa que se encarrega de armar tumulos e catacumbas no cemiterio publico, para o dia 2 de novembro, commemoração dos fieis defuntos.

— O abaixo assignado tem autorisado ao Sr. Flaviano Monteiro Machado a tratar de seus negocios nesta cidade ou fóra della, da accordo com a procuração bastante que neste data lhe tem conferido. Recife, 18 de outubro de 1877.

Manoel Hygino de Carvalho Couto.

— Precisa-se de uma ama para fóra desta cidade, que saiba cozinhar e engommar: na rua da Aurora n. 19, 1º andar.

— Precisa-se de uma ama, preferindo-se escrava: a tratar na rua das Trincheiras n. 22.

— Precisa-se de um feitor para engenho, que seja portuguez: a tratar na rua do Imperador n. 50, terceiro andar.

— O morador da casa terrea n. 150 na rua do Visconde de Albuquerque fique sciente de que aquella propriedade desde já pertence á Sra. Thereza Abbadessa de Jesus, a quem deverá entregar o aluguel que for vencendo e não mais a quem anteriormente recebia como testamenteiro de D. Francelina Dornellas Pessoa.

INSTRUCÇAO PRIMARIA PARA O SEXO FEMININO

Anna Carolina Monteiro, competentemente habilitada pela escola normal da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica desta provincia, scientifica aos senhores pais de familia, residentes aqui na capital e fóra della, que tem aberto uma escola de instrucção primaria para o sexo feminino na freguezia de Santo Antonio, rua da Viração n. 29, onde ensina com desvelo a ler e escrever, grammatica portugueza, arithmetica, metrologia decimal, noções de geometria, desenho de ornamento accommodado aos misteres de uma senhora, e toda a sorte de trabalhos de agulha, inclusive a propria costura chã, com especialidade costumes para senhoras e crianças.

Igualmente se presta a receber alumnas internas, cujos pais morem fóra da cidade; tudo por preço muito razoavel.

Aquelles, pois, que se quizerem utilisar de seus serviços, dirijam-se a qualquer hora na mesma casa d'aula que encontrarão com quem tratar.

Recife, 22 de outubro de 1877.

Anna Carolina Monteiro.

— Verificando-se o extravio da caderneta da Caixa Economica e Monte de Soccorro n. 118, pertencente ao abaixo assignado, por isso pede, a quem por ventura acha-la e quizer restituir, o favor de entregar á rua do Marquez de Olinda n. 56, ou na Caixa Economica.

Alfredo de Lemos Leal Reis.

— Quem precisar de uma ama para engommar e tomar conta de crianças: na rua do Imperador n. 23, 2º andar.

— Precisa-se de uma pessoa que entenda do tratamento de fructeiras, para tomar conta de um sitio: a tratar na rua da Aurora numero 19.

— Precisa se alugar uma preta para o serviço externo de casa de familia, e um preto para serviço de sitio: no pateo de Pedro II n. 73, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme: na rua Direita, primeiro andar numero 28.

— Manoel Hygino de Carvalho Couto julga nada dever á pessoa alguma nesta provincia ou fóra della; mas se alguem julgar-se seu credor, apresente seus titulos para serem conferidos e pagos se estiverem legaes.

— Precisa-se de um menino para caixeiro: na rua Direita dos Afogados n. 17.

— Aluga-se uma escrava, cozinheira e engommadeira, e dous moleques que lavam pratos e compram: a tratar na rua de S. Jorge n. 74, das 6 ás 9 horas da manhã.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão á rua de Lomas Valentinas n. 27; o segundo andar com sotão no pateo do Terço n. 27; o primeiro andar e pavimento terreo á rua do Rangel n. 41; a casa terrea á rua de S. João n. 79, e finalmente a casa com pequeno sitio no Espinheiro, onde morou o Mangirição: a tratar no segundo andar da casa n. 41, rua do Rangel.

— Aluga-se em Olinda para festa uma casa com excellentes commodos para familia a primeira da ladeira da Misericordia n. 17, tem um pequeno sitio com portão para o Bom-Fim e muito enxuta. Na rua da Imperatriz n. 8 2º andar, se dirá com quem se trata.

— Aluga-se barato a casa com sotão, armação e mais utencilios para taverna, á estrada dos Afflictos entre as duas primeiras estações, em bom ponto para negocio: á tratar na botica da rua do Visconde de Inhaúma esquina para o mercado.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua de Hortas n. 48, com sotão, 5 quartos, quintal e cacimba: a tratar no primeiro andar do mesmo sobrado.

— Na rua de S. Francisco n. 18 alugam-se amas para cozinhar e engommar.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço: na rua do Livramento n. 15.

— Aluga-se o 1º andar da casa n. 56, sita á rua da Restauração, antiga Guia: a tratar junto n. 54, padaria.

— Aluga-se por 16$ mensaes a casa n. 51 da travessa do Raposo, é nova e tem bons commodos para familia: para ver, a chave está junto, e para tratar, na rua do Nogueira numero 29.

— Aluga-se a loja da rua do Visconde de Albuquerque, atraz da matriz da Boa-Vista n. 44, muito fresca: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa se dirá quem vende uma casa na rua do Carmo, em Olinda, proxima aos banhos do mar, muito fresca e muito em conta.

— Aluga-se um mulatinho de 12 a 13 annos para serviço de casa, o qual já tem muita pratica: a tratar com Frederico Chaves, no largo de Pedro II n. 6, 1º andar, escriptorio do Sr. Dr. Fonceca.

— Aluga-se uma meia-agua na travessa dos Pires n. 12: a tratar na rua Duque de Caxias numero 80.

— Aluga-se o armazem do predio da rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias numero 80.

Aluga-se

barato a loja da travessa da ... do Forte n. 6, e a ... de S. João ... no caes do Apollo n. 75.

AMA Para todo o serviço interno de uma casa de pequena familia: trata-se na rua da Praia n. 25, 3º andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua da Conceição n. 29: a tratar na rua Duque de Caxias numero 80.

AMA Uma portugueza de meia idade excellente cozinheira offerece-se para ama de homens solteiros: a tratar na rua de Gervasio Pires n. 12.

D. Maria Honoria da Silveira

O Barão de Serinhãem e seus irmãos agradecem cordialmente aos parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada mãi D. Maria Honoria da Silveira, e convidam-os de novo a assistirem aos suffragios que pela mesma mandam fazer na quarta-feira, 24 do corrente, ás 8 horas da manhã, no convento do Carmo; pelo que desde já se confessam eternamente gratos. Tambem haverá missas na matriz de Afogados e na capella do engenho Ribeirão, no mesmo dia e hora.

Joaquina Francisca de Albuquerque

O capitão Manoel Accioli de Moura Gondim, Joaquim Orestes de Moura Gondim e seus irmãos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar por alma de sua tia Joaquina Francisca de Albuquerque, no dia 23 do corrente, ás 7 horas da manhã, no convento do Carmo.

Severino José Filgueira de Menezes

Manoel Filgueira de Menezes e Francisca Emilia de Menezes, filho e nora do fallecido Severino José Filgueira de Menezes, agradecem cordialmente aos amigos e parentes que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu prezado pai e sogro ao cemiterio publico, e os convidam novamente para assistirem no dia 25 do corrente, pelas 7 horas da manhã, 7º dia depois do fallecimento, á missa que terá lugar no hospicio de N. S. da Penha; confessando-se desde já summamente agradecidos.

Paulino José Costa Amorim convida seus parentes e amigos para assistirem algumas missas que manda celebrar, 5.ª feira, 25 do corrente, das 6 ás 9 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, em commemoração ao 1.º anniversarto do fallecimento de seu presado pai Luiz J. C. Amorim. Desde já se confessa penhorado a todos que se dignarem comparecer.

Mariana Alexandrina de Oliveira Loyo

José da Silva Loyo Junior e seus filhos, Henrique Bernardes de Oliveira e sua mulher, dolorosamente feridos pela prematura morte de sua sempre lembrada esposa, mãi e filha, vêm agradecer a todas as pessoas de sua amisade que se dignaram de associar-se ao seu sentimento, e de novo convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa do setimo dia, que deverá ter lugar no dia 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja do Corpo Santo.

Distribuem-se esmolas aos pobres depois da missa.

Acções entre amigos

As de uma casa n. 47 á rua do Bomfim, em Olinda, que corriam com a ultima loteria do corrente mez, ficam transferidas para a segunda do mez de dezembro, sendo a unica transferencia.

Escrava fugida

Desappareceu no domingo, 7 do corrente, do engenho Universo, freguezia de Agoa-Preta, a escrava Lucia, com os seguintes signaes: cabra, magra, cabellos quasi pegados, dentes curtos, tendo na orelha esquerda uma leve cicatriz, e um pouco acima na cabeça outra do tamanho da cabeça de um dedo, com falta de cabello, que penteado para o lado esquerdo, difficulta ver-se, e mais amarrando lenço como costuma. Tomou passagem no dia acima, para o Recife, no trem, embarcando na estação de Guiambuca. A uns diz ser forra, a outros que tem uma parte forra; é natural do Brejo da Madre de Deus, para onde é provavel procure transportar-se, tomando passagem no trem para Una. Dita escrava foi comprada ao tenente-coronel Luiz Paulino de Hollanda Valença, de S. Bento: roga-se ás autoridades e a quem quer que a encontre, o obsequio de a levar ao engenho Universo, ou á rua do Marquez de Olinda n. 56, escriptorio de Leal & Irmão, que se gratificará.

Ama de leite

Precisa-se, com urgencia, de uma ama de leite, sadia e que tenha leite em abundancia, e não tenha filho: nesta typographia se informará. Paga-se bem.

Passaros importantes

Acha-se no hotel Rocambole, na Passagem da Magdalena, para ser vendida uma parelha de gallos de campina, vinda do Ceará, cuja cantoria é das melhores; estão muito certos por se acharem juntos ha tres anuos, o preço é muito razoavel em vista da qualidade dos referidos passaros.

Lava-se e engomma-se

com muita perfeição e asseio, na rua do Marquez do Herval n. 152, antiga Concordia: quem quizer, dirija-se a tratar na mesma

Sociedade W. W. W.

Corre com a loteria da provincia do dia 23 do corrente.

Attenção

Existe na Parahyba um armazem para alugar, á rua Conde d'Eu n. 34, ha pouco acabado e considerado o melhor d'alli, presta-se para qualquer estabelecimento, com preferencia fazendas e fica entre os estabelecimentos dos Srs. Mello & C. e Souza & Castro, que neste genero tem dado sabidas importantes: a tratar no mesmo com o Marques da Fonceca.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para duas pessoas, livre ou escrava: a tratar na rua da Conceição n. 38.

Aluga-se

o 1º e 3º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus; o 2º e 3º ditos do sobrado n. 40 da rua de Pedro Floriano; e a loja do sobrado n. 37 da rua da Aurora: a tratar nesta rua numero 51.

CARNE-FERRO-QUINA

VINHO E XAROPE FERRUGINOSO AROUD

CARNE, FERRO e QUINA!! Os medicos provarão que não ha medicamento mais poderoso para curar: *Chlorosis ou cores pallidas, perdas brancas, demora ou suppressao do menstruo, pobreza, ou alteraçao do sangue, rachitismo, affecções escrofulosas e escorbuticas*, porque os ferruginosos Aroud são os **unicos** que apresentão reunidos; a **carne**, o alimento mais reparador, o **Ferro**, alimento vital do sangue, a **Quina**, o mais precioso dos tonicos; em summa todos os elementos constitutivos do sangue, dos ossos, dos tecidos, e das carnes combinados com o que harmonisa e decupla as forças, com o que restitue a vida, et a saude. E' tex tualmente assim que o affirmam as nossas celebridades medicas:

"Declaro que o Vinho ferruginoso Aroud é **assimilado** e **cura** as molestias para as quaes não são tolerados os mais afamados ferruginosos, e quando a menor esperança parece perdida eque os outros remedios são inefficazes." — *Doutor Minder*, professor de clinica e cirurgia da Eschola de Medicina.

"Considero seu Vinho ferruginoso como uma das mais preciosas **descobertas** da medicina para curar a *chlorosis* e a *anemia*. — *Doutor Hoursolle*, da Academia.

Seus preparados ferruginosos são os mais **logicos**. A therapeutica deve-lhe agradecimentos. São elles os **especificos** da *chlorosis*, dos *desalentos*, de *todas as affecções escrofulosas* e *rachiticas*, et de *todas as molestias* causadas por um *vicio* ou *pobreza de sangue*." — *DoutorCausse*, professor de clinica obstetrical.

Pharmacia AROUD, em Lyon, França

XAROPE DE DIGITALE DE LABÉLONYE

Empregado desde trinta annos, pelos medicos de todos os paizes, contra as diversas doenças do coração: **Hydropisias, Bronchites nervosas, Coqueluches, Asthmas**, etc., emfim, em todas as perturbações da circulação.

GRAGEAS DE GÉLIS E CONTÉ

AO LACTATO DE FERRO

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, que duas vezes, em 20 annos d'intervallo, constatou-lhes a superioridade, sobre todos os outros ferruginosos, e á efficacia contra as molestias occasionadas pelo empobrecimento do sangue.

ERGOTINA E GRAGEAS D'ERGOTINA DE BONJEAN

(Medalha d'Ouro da Sociedade de Pharmacia de Paris)

A dissolução d'**Ergotina Bonjean** é um dos melhores hemostaticos. As **Grageas d'Ergotina de Bonjean** são empregadas para **facilitar o trabalho do parto, e fazer parar as hemorrhagias**, de qualquer natureza.

GRAGEAS (cubebines) DE LABÉLONYE

Resulta das experiencias publicas feitas no hospital do Val de Graça de Paris, que estas Grageas são empregadas com resultados contra as molestias secretas, que são curadas em poucos dias mesmo quando tenhão resistido á cubeba e á copaiba tomadas isoladamente.

Deposito Geral: Pharmacia LABÉLONYE, 99, rua d'Aboukir, em Paris.

Depositos nas principaes Pharmacias, de cada Cidade do Brazil.

EM 4 CORES

GRAINS de Santé du docteur FRANCK

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr. FRANCK

Approvados pela Junta central de Hygiene da Corte.

Aperientes, estomachicos, purgativos, depurativos, contra á falta d'appetite, a obstrucção, a enxaqueca, os vertigems, as congestões, etc.

Exigir as CAIXINHAS AZUES com rotulo em **4 CORES** e a assignatura *A. Rouvière* em vermelho.

Em Pariz, Pharmacia LEROY, e em todas as boas pharmacias.

Depositos em *Pernambuco*: MANOEL DA SILVA — ELIAS DE MOURA

PATE PECTORALE à la Reglisse (Boites) DE GEORGÉ (Boites)

Pharmacien d'Epinal (Vosges)

Muito efficaz contra as *Inflamações* da *garganta* e do *peito*, **CONSTIPAÇÕES**, *Rouquidões*, *Aphonia* (extincção de voz) *Catharro agudo ou chronico, Asthma, Tosse convulsa, Grippe*, etc.

Medalhas de PRATA e OURO; Certificados dos mais distinctos Doutores; Relatorio da **Academia de Industria**, attestam da sua acção calmante em todas as irritações do tubo digestivo.

Depositarios em *Paris*, **REYNAL**, Medico-Pharmco e Ca, successores, 28, rua Taitbout.

Em Pernambuco: J. ELIAS de MOURA e Cª;—F. MANOEL da SILVA;—FERREIRA MAIA e Cª.

OLEO DO Dr DUCOUX

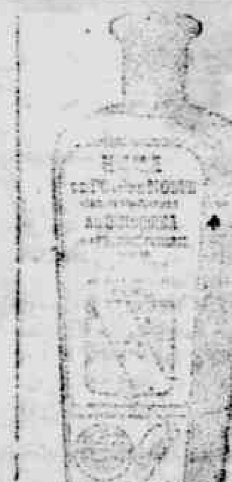

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO COM QUINA E
CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um só producto, o **Oleo de figado de bacalhau**, o **Ferro**, a **Quina** e o **Xarope de casca de laranja amarga**.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisicc. Diatesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em razão do emprego facil e economico e por não Ter sabôr nem cheiro desagradavel, os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS
Dr DUCOUX, rue Saint-Denis, 209.

Vende-se em Pernambuco, em casa de FERREIRA MAIA e Cª; — FRANCISCO MANOEL da SILVA e Cª.

Bôa acquisição

Aluga-se a casa com armação e mais pertenças da antiga e muito afreguezada taverna, na povoação do Macaco, freguezia do Poço da Panella, por preço commodo: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Meliés

Frescas botinas e sapatões de Meliés, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63; a elles, antes que se acabem.

ALCATRAÕ DE GUYOT

(Licor d'Alcatraõ concentrado e dosificado)

O Senr Guyot, depois de muitas e louvaveis experiencias, conseguio separar do alcatraõ a acredez e amargo insupportaveis, tornando-o ao mesmo tempo mui soluvel. Aproveitando esta feliz descoberta, prepara um licor concentrado d'alcatraõ, que em muito pequeno volume, contem uma grande quantidade de principios activos. O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) offerece todas as vantagens da agua alcatroada ordinaria, sem nenhum dos inconvenientes d'ella.

Basta despejar uma colher pequeña, cheia d'este liquido, para que a agua n'um momento torne-se alcatroada, sem gosto desagradavel.

Desta maneira cada qual, pode, a medida que necessita, preparar a agua alcatroada, o que offerece economia de tempo e facilidade de transporte e evita á manipulaçaõ desagradavel do alcatraõ.

O Alcatraõ de Guyot, substitue com vantagem as tisanas, mais ou menos inertes, nos casos de resfriamentos, bronchites, tosse, catarrho etc.

O Alcatraõ de Guyot emprega-se com grande exito, para combatter as seguintes infermidades:

COMO BEBIDA. — *Huma colher pequeña de café, para cada copo d'agua e duas colheres grandes (de sôpa) para cada garrafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DA BEXIGA
RESFRIAMENTO
COQUELUCHE OU TOSSE CONVULSA
TOSSE TENAZ
IRRITACAÕ DO PEITO
DOENÇAS DO GARGANTA

EM LOCÇOES. — *Licor puro diluido em pouca agua:*

AFFECÇOES DA PELLE
PICADURAS
MOLESTIA DA COURO CABELLUDO

EM INJECÇOES. — *Quatro partes d'agua e uma de Licor (grande efficacia):*

FLUXOS CRONICOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O Alcatraõ de Guyot (Goudron de Guyot) foi experimentado com verdadeiro exito, nos principães hospitaes da França, da Belgica e da Hespanha. Os primeiros medicos da Europa, saõ unanimes em reconhecerem, que este licôr, na estaçaõ calida, constitue uma bebida muito hygienicas, principalmente, em tempo d'epidemia.

Para acautelar-se contra as falsificações e imitações, exigir sobre o rotulo branco, o texto impresso com tincta preta, e a assignatura *Guyot*, impressa com tres Côres.

L. Guyot

Em Paris, casa L. Frere, 19, rua Jacob.

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomee & C. e Maia & C.

VICHY

ADMINISTRAÇÃO: PARIZ, 22, BOULEVART MONTMARTRE.

PASTILHAS DIGESTIVAS fabricadas em Vichy com os Saes extrahidos das Fontes. São de gosto agradavel e a sua acção é certa contra a Azia e as digestões difficeis.

SAES DE VICHY PARA BANHOS. Um rolo por um banho, para as pessoas que não podem ir a Vichy.

Para evitar as imitações exigir em todos os productos a marca ... CONT ... DO ESTADO FRANCEZ.

Os productos de ... em Pernambuco, BARISSENCY e LABILLE, 9, rua do Commercio.

MEDALHA NA EXPOSIÇÃO — PARIS 1875

Pâte Codéine Tolu Zed

O **Xarope** e a **Pasta** do *Dr Zed*, **acalmão** promptamente as casos d'*Irritações do peito ou dos pulmões, Bronchites, Coqueluches, Defluxos, Catarrhos*, etc.

Vende em atacado, em Paris, 22, rua Drouot.

Pernambuco, ELIAS DE MOURA e Cª.

A CESTA FLORIDA

HYGIENE DA PELLE

SABONETE

ao Succo de Alface

ED. PINAUD

Este **SABONETE** pela **onctuosidade** da sua massa e a **delicadeza** do seu perfume **amacia, embranquece** a pelle e lhe dá um aveludado incomparavel.

PARIS, 37, Boulevard de Stasbourg, 37, PARIS

A casa **ED. PINAUD data do commeço d'este seculo**; ella dedicou-se de uma maneira exclusiva á fabricação da perfumaria fina, procurando sempre attingir o fim de uma boa hygiene e proscrevendo pois dos seus laboratorios toda e qualquer substancia nociva e perniciosa.

NENHUMA

MASSA PEITORAL

tem adquirido uma fama melhor merecida do que a **Massa de Nafé de DELANGRENIER de Paris.**

Funda-se a sua nomeada universal:

1º Na sua **poderosa efficacia** contra os *Catarrhos, Inflammacão dos bronchios*, o *Catarrho epidemico*, as *Irritações do peito*, e da *garganta*; efficacia provada por 50 Medicos dos hospitaes de Pariz;

2º Na **approvação** da Academia de Medicina, que lhe tem reconhecido uma **superioridade** incontestavel sobre todas as massas da mesma sorte;

3º Nas analyses dos **Chymicos** da Faculdade de Pariz, os quaes fazem constar que essa massa não contem **opio**, nem **Morphina**, nem **Codeina**, remedios cujos perigos são demonstrados pelo corpo medico inteiro.

TAES são os titulos authenticos que recommendam a **Massa de Nafé** á confiança dos medicos, titulos que nunca offerecem pasta pitoral nenhuma.

Vende-se nas principaes Pharmacias do Brazil.

Moleques e rapazes

Precisa-se de moleques e rapazes para vender bolos e bolinhos pelas ruas, paga-se bôa vendagem, na qual podem ganhar para mais de dez tustões, até 4 ou cinco mil réis por dia, conforme a diligencia: a tratar na Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24

Aluga-se o predio da

rua de Hortas n. 4, constando de armazem e sotão, com 2 quartos e salas proprias para moradia de quem n'elle se estabelecer com taverna, para o que tem armação e utensilios e o lugar é o melhor possivel, a tratar na thesouraria das loterias.

AGORA SIM

NÃO PODERA' HAVER MAIS CABELLOS BRANCOS, COM A TINTURA CHINEZA

Preparada por A. R. Ramalho.

21—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA—21

Esta tintura faz tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis, e muito facil de se applicar. Cada frasco acompanhará as instrucções necessaries.

O autor da tintura chineza não precisa de encher as columnas d'este jornal como muitos outros autores fazem, engrandecendo seus preparados a ponto de tornal-os uma maravilha, sem se lembrarem que, á maneira que seu autor os eleva, o publico os póde rebaixar, por que as mais das vezes é enganado.

Portanto, o autor da tintura chineza, certo do bom resultado, já pelas muitas experiencias que se tem feito, já pelas bôas provas que sempre tem tido, recommenda esta tintura.

Pede tão sómente que experimentem ella, para depois fazerem seu juizo.

Unico deposito, em casa de seu auro acim

Aluga-se

um sitio na povoação da Boa-Viagem, denominado sitio da Gamelleira, o qual fica proximo a ponte, e com portão de ferro na frente, com bastantes commodos para grande familia: a tratar na rua Direita dos Afogados n. 66 A.

Attenção

Na rua Nova n. 40, primeiro andar, prepara-se bouquets de cravos naturaes, ricamente enfeitados com fitas bordadas a ouro, com 80 cravos, por 20$, 16$ e 12$, e simples por 10$ e 8$; faz-se bandejas de bolinhos finos para casamento e baile, por 30$, 20$ e 16$, e toda qualidade de flor de panno, de cera e de papel, com presteza e barato.

Capellas mortuarias

Rua do Barão da Victoria [outr'ora rua Nova] n. 40, 1º andar, tem bonitas capellas de flores artificiaes, por preços commodos, assim como fazem de perpetuas naturaes, sendo estas feitas a encommenda tres dias antes.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Aluga-se barato

o 2º andar n. 38 da rua estreita do Rosario: para ver, as chaves estão na loja, e para alugar, trata-se na rua do Marquez de Olinda numero 58.

Na Magdalena

aluga-se uma boa casa com agua e gaz, na rua do Passandú n. 19: a tratar na rua de João do Rego n. 32.

Escravos fugidos

No dia 20 de agosto de 1877, fugiram do engenho Camaragibe, do termo de Serinhãem, dous escravos de nome José, sendo um alto, corpo regular, pouca barba, cabello carapinhado, tem um braço quebrado, e por isso um pouco torto, tem algumas cicatrizes de relho nas costas; este escravo foi comprado em 16 de maio deste anno nesta cidade ao Sr. Patricio José Tavares, que o comprou na cidade da Parahyba. O outro de altura regular, corpo tambem regular, muita barba, falla fina, idade 31 annos; foi comprado na mesma data em que o outro, ao Sr. Manoel Travassos Sarinho, morador em Bom Jardim, Parahyba; este escravo é viuvo e deixou filhos na Parahyba: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão destes escravos, gratificando-se a quem os entregar nesta cidade aos Srs. Manoel Alves Ferreira & C., á rua do Apollo n. 4, primeiro andar, ou ao respectivo senhor, no engenho Camaragibe, em Serinhãem.

Grande hotel Central

RUA LARGA DO ROSARIO N. 37

Francisco Garrido, depois de sua viagem á Europa e Estados-Unidos, acaba de tomar conta debaixo de sua direcção do dito hotel e avisa aos seus amigos e innumerosos freguezes que tem a honra de ver-se favorecido pelos mesmos e demais pessoas que o queiram concorrer, encontrando no mesmo estabelecimento todos os generos apropriados e os mais frescos do mercado, servido com promptidão e moralidade.

O bom tratamento tem acreditado este hotel, não só em attenção a ser um do mais antigos, como porque o seu proprietario tem grande pratica adquirida nos dous continentes. A' frente da cozinha acha-se o melhor e mais acreditado cozinheiro Mr. Gustavo Mallet.

100$000

Dá-se a quantia acima, a quem pegar o escravo Benedicto, preto não retinto, estatura regular, cheio do corpo, rosto redondo, cabellos carapinhos, barba pouca e já pintando, tem falta de dentes na frente, queixo superior, no inferior uma cicatriz, proveniente de inchação de dentes, representa ter 44 annos, sabe fazer esteiras para cangalhas, e cassuá, tem irmãs em Carrapito, freguezia de Páo d'Alho, onde foi visto quando fugio, em dezembro de 1876. Engenho Traipú, freguezia de Goyanna, 10 de outubro de 1877.

AUDITORIO

O tenente Pedro Bezerra Cavalcanti Maciel, para avaliador nos juizados de orphãos, fazenda e civel.

Espera merecer a devida confiança de todos os seus amigos e concidadãos. Por diversas vezes tem se prestado o supplicante, que tem sido sempre d'accordo com a lei e a consciencia.

Caixeiro

Offerece-se um moço de 16 annos para caixeiro de seccos ou molhados, não tem pratica, o que póde ser supprido pela boa vontade, e muito bem comportado; dá fiador á sua conducta: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar, das 10 ás 2 horas da tarde.

Aluga-se per 800$ a casa da rua do Pires n. 20, com excellentes accommodações para grande familia: a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Aos Revms. padres Vieira. Camillo Barrela & C.

Os empregados do fisco, que tambem moram naquella casa cujas vidraças foram quebradas a pedras por Vv. Revmas., já estão todos tremendo pela denuncia que pretendem dar ao chefe do herario.

Não façam este mal aos moços..... Quem lhes pede é

A viuva da rua das Cr z zes.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe bem e compre, para casa de pequena familia: na praça do Conde d'Eu n. 30, segundo andar.

AMAS Precisa-se de duas, uma para lavar e engommar e outra para cozinhar, para casa de familia: a tratar na rua do Visconde de Itaparica n. 32.

Arrenda-se

uma bonita baixa de capim, na estrada de Luiz do Rego, pouco adiante do hospital inglez, em Santo Amaro das Salinas: a tratar com Antonio do Rego Medeiros, á rua da Imperatriz n. 23, estabelecimento de molhados.

Escravo

Aluga-se um para refinação ou armazem de assucar: na rua do Marquez do Herval n. 2.

Fundirella !!

Por propria confissão deste *heroe*, já o publico sabe que foi o réo da façanha de um conto de réis; leiam o *Diario* de 18 deste, que colherão mais alguns bocadinhos de gentilezas desta entidade. O que formos colhendo deste l....., communicaremos.

O conto de réis.

Um sitio

Compra-se um sitio que tenha casa de vivenda regular, perto da cidade, nas circumvisinhanças das estradas de João de Barros, Fernandes Vieira, Afflictos, etc.: quem tiver, deixe carta fechada com as iniciaes P A L contendo as necessarias indicações no estabelecimento do Sr. Valente, ao Caes 22 de Novembro n. 44.

Rival sem segundo

Chegaram as verdadeiras agulhas para machinas, do autor Grower & Baker, assim como linhas e azeite para as mesmas: na rua Duque de Caxias n. 91.

Machinista do gaz

A antiga officina de encanamentos para gaz e agua, na travessa do Marquez do Recife (antigo becco do Ouvidor) n.º 12 A.

Compra-se apparelhos de gaz e agua em bom e máo estado, como seja candieiros, arandelas de bronze e ferro, lustres de vidro, registros, torneiras, chumbos, latão, cobre, bronze velho, etc.

Nesta mesma casa encontrarão os seus freguezes um sortimento de encanamentos de chumbo, e apparelhos para gaz e agua; encarregando-se o machinista de collocar e fazer qualquer obra de sua profissão, mais barato do que outro qualquer, tendo sempre pessôas habilitadas para tratar de qualquer orçamento, concertos e limpesas de lustres e encanamentos de gaz e agua, latrinas, lavatorios, etc

Aluga-se um excellente sitio em Beberibe, no Porto da Madeira, junto ao rio, contendo mui boa casa de vivenda, com todos os commodos precisos, jardim com gradeamento de ferro, cacimba e algumas arvores de fructo, bem como um gradde terreno com baixas de capim: a tratar no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Aos donos de sitio

Na confeitaria do Campos compra-se fructas, a saber:

Uvas, figos, sapotas e laranjas de umbigo e selectas.

24—RUA DO IMPERADOR—24

Aos fumantes

O abaixo assignado, estabelecido com fabrica de cigarros, convicto da justiça que o publico dispensa aos productos de sua fabrica, expostos á venda em seus depositos e na loja do Sr. Joaquim B. dos Reis, previne aos compradores de seus cigarros que ultimamente descobrio que alguns vendelhões, comprando-os em porção, vendem-os a retalho, ficando com os rotulos, que depois cedem a outros fabricantes.

E como o abaixo assignado tem convicção de que os fumos que emprega são bons e escolhidos e que, naturalmente, estes outros fabricantes que se apadrinham com os seus rotulos, não os farão com os mesmos fumos, trazendo assim um descredito para sua fabrica, pede a quem comprar cigarros de suas marcas e não os achar bons, que venha conferil-os, para afinal conhecer-se quem são os falsificadores.

Ainda no dia 3 appareceu-lhe um menino offerecendo 168 rotulos, que dizia ter comprado a um seu visinho, a 640 rs. o cento, o que prova a... economia do mesmo seu visinho.

Recife, 9 de outubro de 1877.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

Ama

Percisa-se de uma que saiba cozinhar com perfeição: á rua do Marquez do Herval n. 12, antiga da Concordia.

Caixeiro

Precisa-se de um para tomar conta de uma venda por balanço, dando fiador de sua conducta: a tratar no becco do Pocinho n. 31.

Trocam-se

sedulas dos bancos de outras provincias com desconto razoavel, e compra-se ouro em moedas: na rua do Marquez de Olinda n. 58.

Escravo fugido

No dia 16 do corrente fugio um escravo de nome João, pardo escuro, um pouco alto, secco do corpo, vestido com calça e camisa escura, chapéo de couro, alpargatas nos pés, e conduz surrão de couro escuro de carneiro. E' do sertão do Piancó, e foi mandado por seu senhor o Dr. Cyriaco, para ser vendido nesta cidade. Quem o apprehender, leve-o á cidade de Olinda, botica de João Soares Raposo, que será gratificado.

Tres casas para alugar-se na Capunga

Um sitio na rua das Crioulas n. 59, todo murado, com casa bastanto grande para familia, pintado e caiado, casa para banho, com muitas fructeiras, grande parreiral, jardim, baixa para capim, com bonita vista para o Capibaribe. Uma casa na mesma rua n. 61, com bom quintal e todo murado, cacimba com bomba, casa de banho e bastantes commodos para familia. Outra nos Quatro Cantos n. 29 B, tambem com bons commodos para familia; todos se alugam por preço commodo, agradando o inquelino: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar

Agencia de empregados

Quem precisar de boas amas de leite, seccas, de engommar e cozinhar, caixeiros, criados, feitores e copeiros, afiançados, dirija-se á esta agencia, no pateo de S. Pedro n. 3, loja.

400$000

Precisa-se da quantia acima mencionada, dando-se para garantia uma casa terrea que tem o duplo valor: quem quizer deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes M. F.

Aula particular

O professor M. C. Silva Braga, achando-se despedido do collegio S. Paulo, por motivos alheios ao seu mister, resolveu abrir uma aula de instrucção primaria, na rua do Visconde de Goyanna n. 131. Aquelles senhores pais de familias que o quizerem honrar confiando-lhe seus filhos, terão que pagar mensalmente, por cada alumno a quantia de 6$000.

A Botina Maravilhosa

Recebeu um variado sortimento de calçados Meliés para homens e senhoras e sandalias de marroquim inglezas para senhoras e homens.

RUA 1.º DE MARÇO N. 19.

A' NAPOLEÃO E RUSSIANAS

Botas para montaria do fabricante Meliés, recebeu a Botina Maravilhosa.

Rua 1.º de Março n. 19.

Casas na Torre

Aluga-se duas excellentes casas na povoação da Torre, com bons commodos e muito proprias para quem desejar passar a festa no campo: a tratar no mesmo lugar com o Sr. professor Caneca, ou na rua Duque de Caxias n. 55, loja do Pavão.

Ama escrava

Precisa-se de uma ama que saiba engommar e vender na rua, garantindo sua conducta, paga-se bem: na rua Direita n. 56, primeiro andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de taverna: a tratar na rua da Cruz n. 73, Recife.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar na rua larga do Rosario n. 32.

— Compra-se um escravo de meia idade que seja robusto e de boa conducta: no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

VENDAS

— Vende-se a taverna sita á rua de Mariz e Barros, outr'ora Codorniz n. 7: a tratar na mesma.

Folar de côres

a 500 rs. o covado

Rua do Queimado n. 43

Rival dos barateiros

Folar de lã e seda, com listras e lavores, padrões novos, uso actualmente em Paris, pelo modico preço de 500 rs. o covado; venham ver ou mandem buscar as amostras, mediante qualquer penhor: só ha no 43 da rua do Queimado.

Carroça

Vende-se uma carroça para um cavallo, propria para quem mora no sitio, por ser muito leve e de molas: no caes do Capibaribe numero 42.

PANNOS DE DAMASCO

Lindos pannos de damasco lavrado com franja a 3$500 approveitem pois é rialmente grande pechincha, na loja dos barateiros.

— A RUA DO CRESPO N. 20 —

Gelo

Vende-se este artigo no caes do Capibaribe n. 38, em pequenas e grandes quantidades.

Campo na cidade

Vende-se uma casa reformada de novo, com 6 quartos, 2 salas, sotão com janellas, cozinha fóra, estribaria, cocheira, deposito d'agua, banheiro, quartos, tanque de lavagem, jardim, e grande quintal, em uma das melhores ruas da Boa-Vista: para ir ver e tratar, á rua Nova numero 13.

UMA TRANÇA DE CABELLO

Vende-se uma linda trança de cabello preto por não ter dado na cór do da pessoa que a encommendou e vende-se por metade de seu valor

NA RUA DO CRESPO N. 20

LOJA DAS TRES PORTAS.

Machinas para costura

De todas as qualidades, de um e dous pespontos, acabam de chegar para a casa de Soares Diniz & C., á rua do Marquez d'Olinda n. 53, garantindo-se vendel-as por menos do que outro qualquer, por serem agentes de diversas fabricas. Tambem teem machinas para sapateiro.

Bom negocio

Vende-se o café Imperatriz.

Verniz para mobilias e armações

Querem envernizar suas mobilias por 1$000? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotolos a maneira como deve ser efita a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.

VENDE-SE NA RUA NOVA N. 50.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas e véos de blond de seda para noivas a 6, 8 e 10$, é baratissimo: na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos a 240 rs. o covado.

Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.

Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.

Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.

Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.

Popelinas de seda branca para casamento, a 1 000 e 1$200 o dito.

Madapolão francez de duas larguras a 5$000 e 5$500.

Cambraia transparente para vestidos a 3 500 e 4 000 a peça.

Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.

Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!

Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!

Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.

Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.

Chitas: grande sortimento e para todo preço.

Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas**

47— Rua Duque de Caxias — 47

Attenção

Vende-se uma importante machina para cortar bolacha, em perfeito estado, com todos os jogos de cortadeiras: a tratar na rua Imperial n. 208 ou no pateo da Santa Cruz n. 1.

Potassa da Russia

A mais nova do mercado, e em barris pequenos: vendem Domingos Cruz & C., na travessa da Madre de Deus n. 1.

Vestidos bordados

a 10$, 12$ e 14$

loja "America, á rua do Cabugá n. 10; é quem vende por este preço,

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

20

Pechincha em camisas

Camisas brancas, com collarinho, a 20$ a duzia, uma 1$800.

Ditas de cretone, o que ha de melhor, a 30$ a duzia, uma 2$500.

Ditas francezas, brancas, as mais elegantes em punhos e collarinhos, diversos gostos, de 50$ a 60$ a duzia.

Grande sortimento tambem de punhos e collarinhos.

O mesmo em meias e ceroulas, de menor até o maior preço, bem como mantas e gravatas.

Antiga loja do Guilherme, rua do Crespo n. 20

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

VENDE-SE

Uns importantes lavatorios inglezes, de mogno com tampos de pedra, quadrados e triangulares para canto de casa, com os apparelhos prateades, gosto moderno, na travessa do Marquez do Recife n.º 12 A, casa do machinista de gaz, Luiz Moreira & C.

Lagedo de Lisboa

Em pequenas e grandes porções: vende-se na saboaria do Recife.

Alta novidade

Sêdas escocezas, lindissimos padrões a 800 rs. e 1$; aproveitem que é grande pechincha, na FRAGATA AMAZONAS, rua Duque de Caxias n. 47.

Cavallo

Vende-se um russo: Madre de Deus n. 11.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata Amazonas rua a Duque de Caxias n. 47.

Mudou-se o tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C.

Rua 1.º de Março n.º 21.

RECEBERAM AS SEGUINTES NOVIDADES:

Lenços de linho com letra e barras de côres a 9$, a duzia.

Toalhas alcochoadas para rosto a 4$ a duzia. E' pechincha.

Meias de côres superiores para homem, duzia 8$, 10 e 12$000. São lindas.

Meias superiores para senhoras, duzia 10$ e 12$000. Admira !...

Brim branco alcochoado superior a 3$ e 3$500 a vara. E' baratissimo.

Coques frisados do ultimo gosto a 5$000.

Cortes de linho bordado, a 12$000.

Linho bordado, covado 500 rs.

Dito liso com 4 palmos, covado 360 rs

Alpacas com listras de seda, covado 500 rs.

Chitas chinezas para colchas, covado 500 rs.

Camisas brancas para menino, uma 2$000.

Cambraias lisas de cores, metro 500rs

Algodão com 5 palmos de largura, vara 400 rs.

Toalhas felpudas, monstruosas, para banho, a 2$500.

Lindas mariposas, brancas e de cores, a 300 e 400 rs. o covado.

Filó preto com salpicos, vara 500 rs.

Brilhantina preta e de côres, covado 500 rs.

Esguião amarello, com duas larguras, vara 1$200.

Lindissimas mantas de setim para homem, a 1$000 e 1$200.

Casemiras de cores, finissimas para costumes, covado 3$500.

Especial flanella azul para paletot, covado 3$000.

Damasco de lã e seda, pelo diminuto preço de 3$000 o covado.

Capas de borracha, prova d'agua e novidade a 24$000.

Cortes de casemira de cores, lindos desenhos, a 5$000 e 10$000.

Camisas de linho para homem, o que ha de superior, a 40$000, 50$000 e 60$000 a duzia.

Ditas bordadas, uma 6$000.

Ditas de bonitas cretores, a 30$000 e 40$000 a duzia.

Cambraia preta fina, vara 640 rs.

Mantilhas á brasileira, a 5$500.

ROUPA FEITA

E' tão bonito o sortimento deste artigo e por tão barato preço, que só com a presença do elegante cavalheiro, se poderá mostrar a realidade.

— VENDE SE a taverna estabelecida no quarto n. 1 da ribeira da Bôa-Vista, a qual é bôa acquisição por depender de pequeno capital, ser muito afreguezada e em lugar de muita concurrencia: a tratar no largo da Alfandega n. 2.

Vinho de Bordeaux

a 4$000 por duzia de meias garrafas com capas de palha. caixas sortidas de vinhos finos 20$000.

H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1.º andar.

Cimento portland

Vendem José Joaquim Alves & C., á rua do Barão da Victoria n. 69.

— Vende-se no escriptorio de Thomaz de Aquino Fonceca & C., á rua do Vigario n. 19:

Cera em grume.
Cera em velas.
Cera de abelhas.
Cal de Lisboa.
Cimento Portland.
Potassa da Russia.
Fio de algodão da Bahia.
Algodão branco e de côr, da Bahia.
Genebra ingleza, Old Tom.
Vinho do Porto em caixas de uma duzia e em aucoretas e barris de quinto.

A 20$ o milheiro

de cartas de a b c e taboadas brochadas, organisadas por J. A. de Castro Nunes: vende-se na Papelaria Commercial, á rua estreita do Rosario n. 12.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhãem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Fumo secco

em rolos de meia arroba; vende-se na rua da Madre de Deus n. 11.

--- Luvas de pellica

RAPE' francez.
CHA' preto e verde.
MALAS e bolsas para viagem.
VESTUARIO para criança.

Vendem Amaral, Nabuco & C., rua do Barão da Victoaria n. 2.

Libras esterlinas

Vende-se libras esterlinas na rua do Brum n. 96.

— Vende-se na cidade de S. Luiz, do Maranhão, uma fundição completamente montada com machinas, officinas, materiaes e accessorios tendentes ao mesmo estabelecimento, por preço muito razoavel: a tratar na mesma cidade com Francisco Antonio de Lima & C., e para informações, em casa dos Srs. Thomaz de Aquino Fonceca & C.

Fazendas e modas

Conquista

6 — Rua do Cabugá — 6

— Vende-se um cylindro dobro, um tomador de massa, um moinho para café, um dito para milho, e uma machina para fazer hostias: na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia, padaria.

— Vende-se uma armação toda de amarello e envidraçada, servindo para qualquer estabelecimento: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 40.

Grandes espelhos

Amaral, Nabuco & C. receberam [illegible] grandes espelhos francezes, [illegible] moldura dourada, vidro bis[illegible] vendem na rua do Barão da Victoria n. 2.

20

Pechinchas em liquidação

Na loja das tres portas á rua do Crespo n. 20

Lindas lãzinhas de quadrinho, gostos novos, a 320 rs. o covado: é pechincha.

Grande porção de popelines de linho, bons gostos, para 240 rs. o covado.

Bonitas batistes, todas sortidas, miudinhas, 240 rs. o covado.

Etoayles de côres, ultimos gostos, a 440 rs. o covado: aproveitem.

Lãzinhas escocezas, padrões escuros, para 160 rs. o covado.

Ricos córtes de linho pardo, liso e bordado, aberto, 9$ um.

Chitas escuras e claras, para 200 e 240 rs. o covado.

Lindissimas mariposas, brancas e de côres, lisas, de flores, achamalotadas e arrendadas, para 320, 360, 400, 500 e 600 rs. o covado.

Bramante de algodão, 4 larguras, para 1$400 e 1$600.

Dito de linho, com 10 e 11 palmos, para 2$ e 2$500 a vara.

Fazendas do ultimo gosto, novas

Jaines lisos, uma só côr, proprios para vestidos, a 800 rs. o covado.

Gorgorões de lã, as mais lindas côres, para 900 rs. o covado.

As mais lindas popelines de seda pura por 1$800 o covado.

Os mais modernos gostos em lãs escuras, fingindo quadros, 800 rs. o covado.

Elegante sortimento de gravatas e mantas para senhoras, e muitos artigos de phantasia, que vendemos muito barato.

Loja das 3 portas, antiga do Guilherme

QUEIMA

043

da rua Duque de Caxias

(Antiga do Queimado)

Linho pardo para vestidos, a 160 rs. o cavado.

Organdis com listras de lã, a 3$500 a peça; é moderno.

Bretanha de linho puro com 30 metros, a 8$ a peça.

Varas da mesma, a 320 réis; é pechincha.

Mariposa branca, bordada, a 400 rs. o covado.

Batistes finas, a 240 e 320 rs. o covado.

Mariposas á duqueza, a 400 rs. o covado.

Chita indiana, a 320 rs. o covado.

Brim pardo liso, fino, a 440 rs. o covado.

Peças de cambraia Victoria, fina, a 3$ a peça.

Madapolão francez infestado, a 5$ a peça.

Brim pardo trançado, a 400 rs. o covado.

Chitas escuras, a 240, 280 e 320 rs. o covado.

Chales de casemira grega, padrões especiaes, a 2$ um.

Casemira preta, fina, a 1$400 o covado.

Camisas bordadas, finas, a 3$ uma.

Organdis bordado com flores, a 500 rs. o covado.

Peça de algodão a 3$ e 3$500.

Peça de cambraia transparente, fina, a 3$500 e 4$.

Folores de cores, de lã e seda, padrões ultimamente chegados, a 500 rs. o covado.

Chita escarlate, propria para vestidos e polonezas, a 320 rs. o covado.

Alpaca preta, fina, a 440 rs. o covado.

Merinó trançado, com 6 palmos de largura, proprio para roupa de homens e de senhoras, a 2$500 o covado.

Setim Macáo de todas as cores, a 1$500 o covado.

Toalhas acolchoadas a 4$ a duzia.

Meias para meninos e meninas, de 3$ a 4$ a duzia.

Ditas de cores para homens, a 4$ a duzia, e outros muitos artigos por barato preço, vende-se em grosso e a retalho á

RUA DO QUEIMADO N.43

Armazem e loja de Guerra & Fernandes

LOJA DA CONQUISTA

6-Rua do Cabugá-6

Para este estabelecimento acaba de chegar um variadissimo sortimento de fazendas para grande toilette, assim come

Granadine de côres:

Rosa
Azul
Perola
Branco
Amarello

Sortimento completo de chapéos de palha de Italia e palha ingleza, primorosamente enfeitados.

6—Rua do Cabugá—6

Capellas mortuarias

Amaral, Nabuco & C. receberam sortimento de elegantes capellas funebres, brancas e pretas, com as seguintes inscripções:

A meu pai — A meu filho
A' minha mãi — A' minha filha
A meu esposo — Saudades
A' minha esposa — Lembranças
Uma lagrima

Vendem na rua do Barão da Victoria n. 2.

A 10$

[illegible] para acabar [illegible] de lã e [illegible] Amaral, Nabuco & C. [illegible] do Barão da Victoria n. 2.

Nanzukes a 280 rs. o covado

Receberam Almeida & Campos os mais lindos nanzukes para vestido, elegantes padrões e as mais modernas cores, para 280 réis; é pechincha.

Rua do Crespo n. 20.

Almeida & Campos.

O 59 !

Rua do Queimado

Primeiro brado da barateza !

Admirem ! Admirem !

Finas nansuks para vestidos, cores fixas, a 260 rs. o covado !

Bom sortimento de cretones suissos, a 360 e 400 rs. !

Mariposas e flores do prado, a 400 e 460 rs.

Chitas finissimas, claras e escuras, a 240 e 260 rs.

Popelines, o que ha de mais gosto, a 320 e 400 rs.

Ditas de linho e seda, sortimento sem competencia a 400 e 500 rs.: a ellas,

Ditas de seda pura, de 1$500 vendemos a 800 e 900 rs.; aproveitem.

Gorgorão de seda, preto, o melhor que tem vindo, a 4$, estamos acabando.

Grosdenaples a 2$500 e 2$800; é pechincha.

Setins de todas as cores, inclusive Bismarks, a 1$500; é Macáo.

Outros tecidos inteiramente novos

Turquezas de uma só côr, fazenda de gosto, a 800 rs. o covado; é bom verem.

Mariposas de linho puro, fazenda ainda não vista, a 640 rs. o dito.

Gorgorões de lã, cores lisas, a 900 rs. o dito.

Seda de quadros, a 800 rs. o dito.

Alpacas lavradas, para todos os preços.

Cortes de vestidos arrendados, a 6$.

Temos tambem muito bom atoalhado adamascado para mesa, a 1$600 a vara.

Pannos para dita, de todas as qualidades.

Bramante com 10 palmos de largura, a 1$400 a vara, e todo de linho, a 2$200 a dita.

Brins de linho, branco, a 1$500 a dita.

Ditos finos de cores, a 2$ a dita.

Dito pardo, liso a 460 rs. o covado: é barato.

Ditos angolas, a 440 rs. o dito; aproveitem.

Lindas colchas para cama, a 3$ e 4$.

Toalhas felpudas a 5$500 a duzia.

Lenços abainhados, em lindas caixas, a 1$800.

E' o 59, á rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

VESTUARIOS PARA BANHOS DE MAR

Vendem Amaral, Nabuco & C., á rua do Barão da Victoria n. 2

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14

O ARMAZEM DO NUNES

(Nutrição instantanea)

Grande variedade de generos alimenticios de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

VENDE-SE

Saccos de estopa.
Estopa para saccos.
Fio de vela
Vinho Xerez de boa qualidade.
Tinta de impressão.

Em casa de Adamson Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37.

Lãzinhas a 200 rs.

Na loja do Pavão, á rua Duque de Caxias, vendem-se modernas e bonitas lãzinhas de côres, proprias para vestidos e roupas de crianças, pelo barato preço de 200 réis o covado; é pechincha: na rua do Queimado n. 55.

CORTES DE POPELINAS

a 3$000 réis

Na nova loja do Pavão á rua Duque de Caxias, vendem-se bonitos cortes de popelines de quadrinhos, tendo cada córte 15 covados, pelo barato preço de 3$000 cada um; é pechincha: na rua do Queimado n. 55.

E

400 rs. o covado

Rua Duque de Caxias n. 43

Corram e venham ver

Popelines de linho e seda, padrões inteiramente novos, uso actualmente em Pariz, por 400 rs. o covado: dão-se amostras com penhor. O 43 da rua Duque de Caxias.

320 o covado

Almeida & C. á rua do Crespo n. [illegible]

Receberam hontem novo sortimento de lãzinhas de quadros miudos e continuam a vender a 320 rs. o covado. Casemira encarnada muito fina, e lindos percales, [illegible] e batistes duas côres para vestidos a 500 rs. o covado.

— Vende-se palha do Ouricury a 100 [illegible] a libra e 3$ a arroba: na rua do Rangel n. [illegible]

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO

(Conclusão.)

Quando uma situação se esterilisa no verdadeiro regimen de governo representativo, um partido cede o lugar a outro, e não á parcialidade que tenha sustentado os mesmos principios, mas áquelles que os tem combatido, procurando corrigir os seus abusos, aliás da-se o que entre nós se observa, mais da metade da população é desterrada da influencia legitima que deve ter no governo, estabelecendo-se em vez de igualdade um regimen de privilegio.

Chama o nobre ministro ficção constitucional. E' ficção, porque o governo representativo não está assentado em sua verdadeira base, e Sua Magestade governa com o mesmo arbitrio e poder, que o czar da Russia e o sultão da Turquia.

Os que estão em maioria porque o estão? Em unanimidade se achavam os progressistas em 1868, e um simples capricho da corôa fez com que deixassem o poder, vindo formar o governo e dissolver a camara unanime um partido que não apparecia em todas as provincias do Imperio.

Appella para a consciencia da camara. Se ella tem a coragem do confessar a verdade, não póde negar o facto. Se amanhã sete homens se apresentassem com um decreto de dissolução na mão, que seria da camara?

Se esta é a verdade, nenhum cidadão, em cujo peito bate um coração patriota, póde concorrer para privar a patria dos serviços a que ella tem direito.

Se todos são seus filhos, se o sol allumia a todos, se todos são brasileiros, com iguaes direitos desherdar a uns em beneficio de outros, traz um perigo e é, travar-se entre o poder e a opposição uma luta de morte em que a nação é que periga.

Não quer o golpe do Estado. Está tratando da ficção constitucional e estranha que o Sr. Carlos Peixoto, que neste momento o interrompe e que parece temer semelhante resultado, seja aquelle mesmo de cujos labios ouvio já pronunciar com enthusiasmo que o Imperador era o chefe do partido conservador.

Trocando-se varios apartes, diz o orador, que não sujeita as suas palavras a interpretações interessadas unicamente em proveito do interprete e não da causa publica, e muito menos do idolo que pretendem adular. Não haverá nenhum homem digno e que tenha ambições nobres, que seja capaz de seduzir-se pelas fardas de ministros que se distribuem á vontade e a capricho, não pelos meritos e serviços, mas pelos que se arrastam até alcançal-as. Sabe qual é o caminho de conquistar as posições elevadas e a farda de ministro, e quando tivesse essa pretenção e a não pudesse obter ficaria consolado, vendo que os seus adversarios que dão maior prova de intelligencia e patriotismo são sempre repellidos, como ainda ha pouco o figurou em uma parabola o Sr. Ferreira Vianna.

Se naquelle partido vê repellidos os homens notaveis e procurados os desconhecidos e incapazes, o que poderá estranhar no seu? Bem sabe que não é a tribuna que confere o poder neste paiz, pelo mesmo regimen vicioso que acaba de profligar. Se houvesse verdade constitucional haviria imparcialidade, e o soberano, collocando-se acima dos partidos, escolheria para ministros cidadãos de reconhecido merito, interpretes legitimos dos interesses e das necessidades publicas.

Voltando á especialidade da materia, e tornando a considerar a resposta do Sr. ministro, diz que ella declara não haver inconstitucionalidade nas declarações imperiaes, que não fizeram mais do que confirmar o que o ministerio já havia declarado.

Mas, que fé e conceito merece o ministerio, se é preciso que depois da sua declaração venha a corôa como o tabellião certificar que é verdade? Os ministros devem ser homens de espirito e comprehender em suas relações com a corôa, quando merecem a sua confiança ou quando esta lhes começa a faltar.

Mas o Sr. ministro declara que a questão não é ministerial; foi apenas uma declaração de pai para filho.

Se assim fosse seria do Imperador para a Regente; seria do poder irresponsavel, e desde que vinha á imprensa, onde se discutem todos os interesses, Sua Magestade collocava-se na posição de ser contestado.

A magestade se é irresponsavel diante do codigo criminal não é impeccavel pela mentira, porque são grandes mentirosos os exemplos.

Não contesta a verdade do facto. Acredita o como o havia acreditado antes, com a simples declaração do Sr. ministro! Mas acreditar em palavra de rei... já foi tempo em que ella não voltava atraz.

Mas não é exacto que seja questão de pai para filha. A propria declaração, pelos termos em que está redigida, refere-se tambem aos Srs. ministros.

Não foi erro de redacção. O *Jornal do Commercio* tem revelado sempre tanta prudencia quando se mette nos negocios politicos do paiz, que estão todos autorisados a dizer, que elle não faria semelhante declaração sem se firmar em documento authentico, que não pudesse ser posto em duvida por ninguem, nem mesmo por aquelle que mandava fazer a declaração.

O orador recorda a carta de D. Pedro I, escripta a seu pai com o seu sangue jurando-lhe fidelidade e a que faltava pouco depois, o que prova o que acabou de dizer, que os reis tambem mentem e muito.

A declaração foi tão inconveniente que deu lugar ao presente debate.

Entrando em uma analyse minuciosa dos factos, rofere-se especialmente ao artigo do *Diario do Rio*, pelo official do gabinete do honrado ministro da fazenda, que é o chefe visivel e real do ministerio, vendo pelo desencontro das declarações que o governo está em uma posição desorientada, dizendo o sim e o não. Está desequilibrado desde o principio porque é um governo que não tem o apoio do seu partido, sendo sómente sustentado pelo receio da perda do poder. Todos o condemnam e não podiam deixar de o fazer, porque o ministerio não presta.

Proseguido em considerações de ordem politica, e referindo-se ao ministerio de 7 de março, pergunta aos que apoiaram essa situação e aos que foram seus adversarios, que regularidade acharam na solução de 1872, e que principio se agitava que autorisasse o ministerio a decretal-a? Se a dissolução fosse por occasião da lei de 28 de setembro em que havia luta séria, um appello da opinião da camara para a do paiz, mas essa idéa tinha vencido, já era lei. O que essa dissolução prova, o que demonstra é que das alturas do Olympo baixou quem não se devia envolver na luta dos partidos.

Emquanto ao ministerio de 25 de junho, desde o primeiro momento se revelou impotente. Julgando uma medida salvadora veio para a combater. E' isto que se chama desorganisação, aviltamento dos caracteres. Por isso o gabinete 25 de junho nada fez em dous annos no meio dos destroços geraes.

O Sr. deputado por Minas, seu amigo, fallou na administração do Pará; o orador poderia fallar na de todas as provincias.

Os cargos de presidente estão convertidos em degráos para os moços que sahem das academias. O que devia dar-se aos homens mais notaveis do paiz, tem descido tanto que o ministerio já anda esmolando presidentes e até negociando com elles, trocando presidencias por empregos.

O juiz de orphãos da côrte foi presidente para o Rio-Grande do Sul, e depois eleito deputado pelo Amazonas donde não é filho.

Pela provincia do Rio-Grande do Norte foi eleito senador o Sr. ministro dos estrangeiros, que não teria meios de se fazer eleger se não fôra ministro.

Pelo Paraná e pelo Pará foram eleitos senadores officiaes de secretaria.

Era assim a camara de Luiz Felippe, a que saltou pela janella.

Referindo-se depois ao Sr. ministro da justiça, diz que S. Exc. prima pela intolerancia. E de passagem refere que ha poucos dias leu um artigo em que se dizia que S. Exc. se não curvava a solicitações pessoaes.

Declara por sua parte que nunca pedio nada ao Sr. ministro, nem favor pessoal a ministro algum. Tem reclamado mais de uma vez o cumprimento dos seus deveres, e se o tem feito individualmente é porque não deseja a vangloria de censural-os na tribuna. Desafia a que provem o contrario não só o Sr. ministro da justiça, como todos os ministros que insinuam essas mentiras.

Trocando-se varios apartes, diz o orador que o artigo a que se referio fôra insinuado pelo Sr. ministro. Insinua-se contra os adversarios o que não é verdade, e o que não é verdade tem um nome muito claro. E o que não é menos certo é que os ministros nem sempre têm um cerebro das dimensões da calva.

Trocam-se ainda apartes do Sr. ministro da justiça, proseguindo o orador na referencia das solicitações que fizera da tribuna em relação á sua provincia, victima do roubo, do assassinato e da moeda falsa.

Depois de muitas considerações sobre este ponto, diz que não é só na administração da provincia e na magistratura que se nota a decadencia geral. Refere-se a injustiças novamente praticadas pelo Sr. Duque de Caxias em relação a promoções já depois das censuras que lhe foram feitas pelo mesmo motivo na tribuna, sustentando que os que trabalham tem direitos a recompensas pelos seus serviços, não podendo estimular-se o patriotismo do cidadão ao ver no fim da guerra promovidos e engrandecidos os que ficaram na paz, e em segundo plano os que prestaram serviços sem recompensa.

Já tem por mais de uma vez explicado o seu pensamento em relação á fórma do governo que preferiria para o Brasil. Não é homem que externe o contrario do que pensa, e por isso não faz retractações. Porque o seu pensamento tem sido mal interpretado, repetirá mais uma vez o que tem dito, e apropriando algumas palavras do Sr. Thiers, diz por uma fórma contraria ao pensamento que elle exprimio que se tivesse sido contemporaneo da independencia ou se pudesse dar á sua patria o governo que prefere, em vez de arremedar a Inglatarra que tem uma nobreza de raça, dar-lhe-hia a fórma da America do Norte, porque em materia de fórma prefere a republica á monarchia.

Mas a fórma do governo nem sempre exprime a realidade da idéa. E' antes de tudo liberal e quer, portanto, a liberdade, a garantia dos seus direitos e dos seus concidadãos e reconhece que assim como ha monarchias com liberdade, assim ha tambem republicas com despotismo e tyrannia.

Como liberal, dizem-lhe os seus principios que não deve impôr a sua vontade individual, nem a de uma minoria á vontade da maioria, que adoptou outra fórma de governo. Trabalha, portanto, com dedicação e lealdade pela causa liberal.

Respondendo a um aparte do Sr. Diogo de Vasconcellos, faz muitas considerações sobre os que se querem perpetuar no poder, para gozarem de suas vantagens, condemnando o systema que até hoje tem seguido a corôa do Brasil, parecendo-lhe já difficil a mudança.

Cita a proposito o que refere lord Gray com relação á Russia, onde para conseguir uma mudança de governo foi assassinado Paulo I, e á Inglaterra que, para impedir a revolução, teve de destituir O'Connell.

Fazendo ainda outras referencias politicas da Austria, França e Inglaterra, applica-as ao estado do nosso paiz onde vê liberdade sem garantias, a autoridade sem prestigio, o thesouro vasio, os povos gritando por justiça e o norte pedindo esmola.

Vê o paiz em estado de verdadeira decadencia, sendo os conservadores os primeiros que o declaram. O ministerio, apoiado pela situação, não dá esperanças de melhoramentos. O seu chefe acha conveniente a eleição directa, mas faz praticar a indirecta. O Sr. ministro do imperio falla de universidades, de reforma da instrucção publica e sustenta o direito de não ler. O Sr. ministro da agricultura quer melhorar a colonisação libertando o governo dos onus que ella acarreta e falla em importar *coolies* que só podem aqui chegar a peso de dinheiro. O Sr. Duque de Caxias quer reformar o exercito e nomeia com a maior injustiça pessoas incapazes para os cargos publicos. O Sr. ministro da justiça nem vale á pena mencionar.

Havendo varias reclamações, o orador prosegue dizendo que não ha insulto na sua phrase, o que procura demonstrar.

Observando que os ministros não fallam, diz que o não fazem, porque a palavra foi dada ao homem para enunciar os seus pensamentos, que para enuncial-os é preciso tél-os e que os ministros os não teem. Não teem estudos sufficientes, não teem trabalho, vivem constantemente sacudidos de um lado para outro com supplicas dos seus amigos.

Quem não sabe como se modifica um ministerio? O que é feito do Sr. José Bento? Cahio ridicularisado, caricaturado no carnaval, e as caricaturas todos o sabem, foram mandadas fazer por membros do parlamento, que de antemão o denunciavam, porque não tinham a coragem de vir á camara dizêl-o.

Diz em aparte e com vehemencia o Sr. Duque Estrada Teixeira, que tem mais coragem que o orador e que, se elle se dirige a si, está ás suas ordens na imprensa, na tribuna ou onde quizer.

Prosegindo o orador, observa que o Sr. deputado pelo Rio de Janeiro se offendeu sem que elle o tivesse em mente.

O Sr. Duque-Estrada replica ainda em aparte que se o não tinha em mente, tudo está acabado.

O orador prosegue com energia, dizendo que não pense S. Exc. que faz uma retratação. Se aceitou a allusão é isso mesmo. O que disse é um ponto historico.

A camara é uma casa de verdades e o orador tem a coragem de a dizer.

Continuando em considerações de ordem politica, recapitula o que se tem passado na camara, não só por parte dos defensores do gabinete, como dos oradores mais importantes do partido conservador, que se teem afastado da situação, referindo-se muito especialmente ao Sr. deputado Ferreira Vianna, e deduzindo dos factos que enuncia, e que tem sido oito mezes perdidos para a causa publica.

Concluindo, diz que no governo representativo os partidos não são um poder para explorar o Estado, mas o instrumento do bem publico. E aquelle que usufruio os interesses que deve zelar e proteger, não será um partido digno de respeito, nem o seu governo digno de consideração.

Se se proseguir na pratica dos abusos que teem condemnado, este governo não durará muito tempo, sem acarretar sobre a pobre paptia calamidades muito maiores do que a fome, do que a secca, do que a miseria; será o retalhamento, a destruição.

No correr deste discurso que foi interrompido por varios apartes, que omittimos no extracto, o Sr. presidente interveio por vezes a bem da regularidade da discussão.

O Sr. Duque Estrada Teixeira, recapitulando o que se tem passado na sessão, pergunta que facto notavel, que successo exaltou tanto os espiritos da opposição liberal? O que lhe despertou as coleras? O que lhe accendeu as iras, para se atirar á maioria conservadora com a sanha que se tem visto?

Se o partido liberal quizesse dar o exemplo de respeito á liberdade constitucional, o facto que se deu teria passado desapercebido, sem dar causa aos excessos que hoje se lamentam.

O facto é a chegada do Imperador e algumas palavras por elle proferidas e repetidas por um jornal.

Para os conservadores como para a nação o regresso do imperador foi um acontecimento festivo Entretanto vê-se a opposição liberal como que transformada por uma commoção violenta, tomar uma posição como não tinha ainda assumido durante o tempo legislativo.

Bastaram algumas palavras imperiaes para uma interpellação solemne.

Em que podem prejudicar a marcha regular da politica os artigos do *Jornal do Commercio* e *Diario do Rio*?

Porventura a declaração, confirmando o que está na consciencia publica, e o que o ministerio dissera solemnemente e que é um desmentido aos manejos da opposição, poderá ter força para justificar as suas pretenções?

Entra o orador em largas considerações, para mostrar a improcedencia da accusação que se tem levantado, mostrando especialmente que o *Diario do Rio*, dizendo que era escusada a publicação feita no *Jornal do Commercio* em nada affectara o pundonor do governo e da maioria conservadora.

Observa que quando a opposição diz que se tem mal gasto o tempo da sessão legislativa, vem ella gastar uma sessão inteira, agitando questões sem consequencia e repetindo o *kirie* das arguições.

Diz ainda que a opposição cercada de esperanças apresenta agora um verdadeiro contraste. Para o provar allude a um artigo da *Reforma* em que se saúda o Imperador que naquelle jornal se tinha apresentado como tyranno, como Cesar, como asphyxiador das nossas instituições.

A proposito do modo inconveniente por que se tem fallado do Imperdor, recorda a cortezia usada na Inglaterra em relação ao chefe do Estado.

As expressões do Sr. deputado pelo Rio-Grande affirmando e repetindo que a historia demonstra as mentiras dos reis, além de ser uma offensa gravissima, é uma inexactidão diante do nosso pacto fundamental.

Entrando em um largo desenvolvimento desta proposição, diz que o Imperador não erra nem mente, porque só se communica com a nação pelo orgão competente do ministerio. A proposição é pois, além de offensiva, uma perfeita heresia constitucional.

Depois de muitas considerações politicas, allude ao protesto dos chefes liberaes, publicado no *Mercantil* de 9 de abril de 1867, e pergunta ao Sr. Martinho Campos e ao Sr. Silveira Martins se riscam hoje algumas palavras desse protesto, e diz depois que não vê na opposição nem um programma, nem uma idéa, vê apenas manejar com um ardor descommunal a arma da eleição directa censitaria, que os chefes liberaes sempre repelliram.

Terminando, diz que os conservadores não querem as glorias dos Erostratos que vão incendiar os templos para conseguirem o ruido do seu nome.

Os conservadores, como o attestam as paginas da legislação, são os constructores e proseguirão em sua marcha gloriosa.

Mas, se são os homens da ordem e do respeito á autoridade, são tambem os homens da liberdade constitucional. Por ella teem pugnado e pugnarão, e quaesquer que sejam as circumstancias, depois de attentarem apedrejar o czar da Russia, não se prostrarão aos pés de nenhum Augusto.

Termina la a hora da prorogação, ficou o debate adiado.

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO

Depois do expediente approvou sem debate o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça ao governo por intermedio do ministerio da agricultura:

« 1.º Cópia da indicação feita ao mesmo ministerio pelo actual inspector geral effectivo da repartição das terras publicas e colonisação sobre o systema a adoptar-se para medição de prazos coloniaes.

« 2.º O calculo do preço por que ficou cada braça linear das medições de prazos coloniaes, effectuados pelos engenheiros Torres-Homem e Costa Leal, nas colonias Conde d'Eu, D. Isabel, ou qualquer outra da provincia do Rio-Grande do Sul, comprehendendo-se no calculo alludido a importancia dos ordenados dos engenheiros e agrimensores.—*Florencio de Abreu.* »

Depois

O Sr. Leão Velloso pondera que, aproximando-se o encerramento da sessão, convém tomar uma resolução a respeito de diversas eleições primarias da sua provincia, que estão pendentes da verificação da camara.

Chama em seguida a sua attenção para um requerimento da directoria do imperial lyceu de artes e officios que, segundo lhe communicam da Bahia, se acha affecto á camara, e em que se pede um auxilio para se poder manter e desenvolver o seu programma.

Encarecendo a utilidade daquella associação, em cujas aulas se acham matriculados 322 alumnos, e entre elles 16 filhos de viuvas de artistas, conclue chamando para o assumpto a attenção da camara.

O Sr. Presidente diz que as respectivas commissões ouviram o pedido do Sr. deputado e o tomarão na devida consideração.

O Sr. Carlos Peixoto occupa-se de um incidente que se deu na ultima sessão no correr do discurso do Sr. deputado pelo Rio-Grande do Sul, o Sr. Silveira Martins.

Alludindo S. Exc. a conversações particulares em que tomára parte, attribuio ao orador uma proposição contra a qual não póde deixar de reclamar.

Affirmou S. Exc. que lhe ouvira dizer que considerava o chefe do estado como chefe do partido conservador. Immediatamente contestou em apartes essa proposição, pedindo desde logo a palavra para responder opportunamente.

Não vindo, porém, esses apartes consignados no extracto do *Jornal*, como é costume do extractador, e não tendo a certeza, nem ao menos a probabilidade de que o discurso seja publicado, não póde deixar de declarar que S. Exc. não foi exacto quando enunciou semelhante affirmativa.

S. Exc. surprendeu-o em uma conversação particular com o Sr. Lima Duarte, fóra do recinto, ouvindo alguma cousa que com aquillo se parecia, mas dito em tom de gracejo, e não como proposição séria que então emittisse.

Perguntando ao Sr. presidente se o extracto tem caracter official, e respondendo este negativamente, resume a sua declaração affirmando que o Sr. deputado pelo Rio-Grande lhe não ouvira dizer que o Imperador era chefe do partido conservador. O que disse foi que, se Sua Magestade era conservador, como diziam as pessoas que com elle conversavam, e sendo como é um homem tão eminente, gloriar-se-hiam os conservadores que elle fosse o chefe de um grande partido de ordem no paiz. [*Continuar-se-ha*]

FOLHETIM

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME II

PRIMEIRA PARTE

OS AMORES DE YAYE

CAPITULO VXI

A VINGANÇA DE D. DIOGO DE VALOR

(Continuação do n. 241)

E arrastando-a comsigo, desceram ambos as escadas.

Passado um momento, acharam-se no quarto subterraneo onde Yaye vivera um mez.

D. Diogo revolveu em torno um olhar de tigre, approximando-se d'uma poltrona collocada junto do abandonado leito de Yaye, tirou de cima d'aquelle movel um riquissimo justilho de mulher, e um collar que D. Elvira alli deixara ficar, com o descuido d'uma mulher que não pensa ser surprendida no aposento do amante.

— Que significa isto, senhora? perguntou D. Diogo em tom profundo, escolhestes para camara de vestir este aposento, e para camareira Yaye?

D. Elvira não póde responder.

Fez-se livida e olhou com os olhos desmedidamente abertos pelo terror para os accusadores objectos que D. Diogo lhe mostrava.

— Nunca vos enfeitastes tanto para o vosso marido, exclamou D. Diogo com voz rouca; conhece-se que o formoso emir apreciava principalmente a núa alvura do vosso collo, quando vos fazia despojar d'esta rica gorgeira. A' falta de sol e de ar enchieis-lhe de flores, perfumes e amores o carcere. Oh! bastante razão eu tinha do vos querer surprender, de vos surprender de modo que ninguem podesse avisar-vos, mas surprender-vos só... o infame... o infame fugio levando-me a honra. Mas eu saberei encontra-lo. Eu saberei mata-lo, ainda que o protejam todos os monfies.

D. Elvira quiz ainda desculpar-se mas D. Diogo, cego de colera, accommetteu-a quando ella se dispunha a fallar.

Aterrada, D. Elvira recuou, e a mão de D. Diogo só póde apanhar a encanudada gorgeira de rendas de Flandres, arrancou-lh'a, e deixou exposta á vista o pescoço e parte do seio de D. Elvira.

D. Diogo vio então que no peito da esposa brilhava um relicario de ouro, pendente d'uma cadeia do mesmo metal.

Atirou para longe a gorgeira, e apontou com dedo inflexivel para o relicario.

— Negai agora, se vos atraveis, exclamou.

— E o que vos prova este relicario? exclamou D. Elvira com audacia.

— E' o relicario de minha irmã, o relicario de que lhe fiz presente ha um anno. E sabeis o que minha irmã fez d'elle? Deu-o a Yaye, ao homem a quem amava. Sabeis que na noite em que se despediram pedio D. Isabel o seu relicario ao homem de quem se separava para não mais tornar a ver, e que elle não consentio em privar-se de tão precioso objecto? Ignorais que eu escutava tudo, occulto? que sei que que esse relicario ficou afinal em poder de Yaye e portanto só elle vo-lo póde dar? Não sabeis quando um homem dá uma prenda de amor que a recebeu d'uma amante a outra amante, é porque ama mais a segunda que a primeira, ou não ama nenhuma? E quereis negar-me ainda que sois amante de Yaye?

D. Elvira era uma mulher de paixões violentas, de quem não se podiam esperar senão extremos, e desesperada pela perda de Yaye, desvairada pela situação em que se achava, consumida pela febre, fóra de si, exclamou com energia quasi selvagem:

— Pois bem, matai-me, matai-me, porque estou desesperada; porque o amo, e de certo que o perdi.

D. Diogo sentio-se accommettido de sanguinaria vertigem, desembainhou a adaga furioso e investio para D. Elvira que cahio de joelhos; mas de repente conteve-se; passou a mão pela fronte, embainhou a adaga e disse agarrando-a por um braço com força desesperada:

— Ainda não é tempo... ainda elle vive... vivei vós tambem... é pouco uma punhalada... preciso de mais para me vingar... e vingar-me-hei... vingar-me-hei sem que o mundo possa conhecer a minha vingança, já que não conhece a minha deshonra... vingar-me-hei, mas d'um modo horrivel.

E com aspecto sombrio em que se denunciavam idéas de morte, deixando D. Elvira curvada e de joelhos, sahio do subterraneo pela casa do capitão Sedeno, fechou de todo a porta secreta, e atravessando aquella casa, desceu ao pateo, tirou o cavallo para fóra, encostou a porta visto que não a podia fechar, subio e rodeou o Albaicin para dar tempo a que a esposa tornasse a si, dirigio-se para a estalagem onde deixara o irmão, e duas horas depois da terrivel scena que se passara entre elle e a esposa, bateu á sua porta.

D. Elvira serena e socegada, ou melhor dizendo, com ares de esposa amante, desceu a recebe-lo, e lançou-se-lhe nos braços.

D. Diogo estreitou-a contra si, e disse-lhe ao ouvido estas palavras de envolta com um beijo satanico:

— Obrigada, D. Elvira, comprehendestes-me!

E levado pela mão da esposa encaminhou-se para as escadas em cujo primeiro degráo pallida e anhelante o esperava D. Isabel.

— E meu esposo! exclamon a recem-casada.

— Teu esposo, irmã, disse D. Diogo, teve a desgraça de ser assassinado pelos monfies das Alpujarras.

. . . .

Passado um momento, D. Diogo foi solemnemente preso por um capitão de cavallos de ordem do capitão general da côrte e reino de Granada, e conduzido com toda a segurança á Alhambra.

CAPITULO XVII

COMO SE ENCONTRARAM O REI DO DESERTO E O CAPITÃO ESTROPEADO

Saibamos agora o que D. Isabel fizera no jardim.

Avançou ás escuras tremendo por entre os arbustos e flores e approximou-se do postigo.

Pouco depois ouviram-se da banda de fóra tres pancadas cautelosas.

D. Isabel abrio o postigo receiosa.

— Sois vós? perguntou a um homem que apezar do calor estava embuçado n'uma grande capa.

— Sou eu, respondeu o homem entrando; fechai, senhora, fechai o postigo.

D. Isabel assim fez.

— Estais certa de que ninguem nos póde ver? perguntou o recem-chegado.

— Os criados estão do outro lado da casa, e não costumam vir de noite ao jardim, respondeu D. Isabel.

— Apezar de estar escura a noite, como o jardim é descoberto por este lado, receiava que vos vissem comigo.

— Repito-vos, disse D. Isabel n'um tom que revelava a contrariedade que lhe causava aquella aventura, repito-vos que ninguem vos póde ver.

— Ah! a noite está escura, e os muros não são muito altos, observou o desconhecido olhando para os muros que deitavam para a casa do capitão Sedeno.

— Porque está este homem a fallar de muros? disse comsigo D. Isabel em tom de receio, temendo que houvesse cahido n'um laço armado por algum ladrão.

Pareceu que o desconhecido adivinhava a suspeita de D. Isabel, porque se apressou a dizer-lhe:

— Não receeis nada; não é um criminoso o homem que está diante de vós, e visto que tivestes a bondade de me franquear a entrada, tende tambem a bondade de me ouvir em sitio onde ninguem nos possa escutar.

Uma vez collocada n'aquella situação, D. Isabel seguio d'um modo fatal o caminho que havia tomado, e conduzio o desconhecido ao seu caramanchel favorito.

— Sentai-vos, disse-lhe apontando para o banco.

— Sentai-vos tambem, senhora, e nada receeis; sois bondosa, careceis de protecção e juro-vos que vos protegerei.

Trocavam-se os papeis. Convertia-se em protector o que n'aquella manhã pedia protecção.

— Achamo-nos em situação verdadeiramente singular, disse-lhe; pude procurar uma entrevista comvosco em nome de vosso esposo, e é preciso saberdes como travei conhecimento com elle. Devo isso a uma traição de vossos irmãos.

— Ah! bem receiava eu! exclamou D. Isabel.

— Mas antes de chegarmos a esse ponto, é preciso saberdes quem sou.

— Com certeza sois estrangeiro, disse D. Isabel com hesitação.

— Sim, é verdade, redarguio o desconhecido suspirando, e bem sabe Deus que se estou em terras de Hespanha é contra minha vontade.

— De que parte do mundo sois então, cavalheiro?

— Da quarta parte, respondeu o desconhecido.

— Da America?

— Exactamente, sou mexicano.

— Ah!

— Comprehendeis que um mexicano tem tantos motivos para detestar os hespanhoes como um mourisco?

— Comtudo, apezar de todas as suas crueldades, de todas as suas tyrannias, os hespanhoes ensinaram-nos a santa lei de Jesus Christo.

— E que importa termos ouvido a voz dos ministros do Altissimo? que importa que persuadidos pela sua palavra, desprezassemos os ignobeis idolos aos quaes antes prestavamos abominavel culto, para nos prostrarmos cheios de fé e de esperança aos pés do Crucificado? Conseguimos com isso que os hespanhoes nos tratem por irmãos? Trouxeram nos a religio unica e verdadeira, mas tambem nos trouxeram o martyrio.

— E' verdade, disse D. Isabel, que em qualidade de mourisca não podia desconhecer as infamias de que eram victimas os mouriscos.

— Para esses homens, continuou o mexicano, não ha outro Deus senão o ouro, nem outro céo senão os prazeres. Aonde alcançam os seus olhos ou as suas garras, ahi vão o roubo e o assassinato. A America é um thesouro virgem e as virgens da America as mais formosas mulheres do mundo. Ah! perdoai-me! vós sois tão formosa e tão pura como as mais formosas e puras de entre ellas. Se conhecesseis minha esposa! se conhecesseis minha filha!

E a voz do mexicano tornou-se tremula e os olhos arrazaram-se-lhe de lagrimas.

Da alma de D. Isabel desappareceu todo o terror para dar lugar á compaixão.

— Vossa esposa! vossa filha! exclamou em tom profundamente compassivo. Perdeste-las?

— Não, roubaram-m'as ha dez annos um hespanhol infame! mas não as perdi, não! estão perto, bem perto. Alli, n'aquella casa!

E indicou a morada do capitão mutilado.

— O que! pois vossa esposa e vossa filha estão n'aquella casa?

— Sim, são escravas do capitão Alvaro de Sedeno.

— Escravas! meu Deus! exclamou D. Isabel horrorisada.

—Como vós o podeis ser ámanhã.

— Eu sou christã!

— Mas mourisca. A'manhã uma imprudente rebeldia de vosso irmão que é excessivamente ambicioso, poderá causar-vos desventuras incalculavelmente maiores do que já vos causou a sua falta de previsão. Oh! se ámanhã accesa a guerra vos visseis captiva, arrancada dos vossos lares, tratada brutalmente... de que vos serveria ter abraçado a religião de Christo?

— Se isso succeder, servir-me-ha a religião, como já me serve, para supportar com valor as minhas desventuras.

— Ah! eu procurarei salvar-vos, como procuro salvar minha filha e minha esposa se ainda for tempo.

— Se ainda fôr tempo!

(Continúa.)

Typ do *Diario*—Rua Duque de Caxias